



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI
TELEFONE: 21 26200403

URGENTE

PROTOCOLO N°: 040000046/2023 **Nº CONTROLE:** 2874952 **CGM:** 400349
TITULAR: SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
CNPJ: 28521748000159 **TELEFONE:** 2613-6778
ASSUNTO SECONSER - ADMINISTRATIVO
LOGRADOURO: RIO BRANCO,VISC DO, 11
BAIRRO: PONTA D AREIA
MUNICÍPIO: NITEROI
DATA: 09/02/2023
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

OBS.:

EXCEPCIONALIDADE DO CONTRATO N° 06/2018

000002



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Autue-se
Em, 09/02/23
Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Ilustríssimo Sr Prefeito,

Axel Grael

Niterói, 09 de fevereiro de 2023.

Informo que o contrato nº 06/2018, formalizado com a empresa General Contractor Construtora Eireli, tem o seu término previsto para o dia 12/03/2023, cujo o objeto trata de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes.

Considerando que os serviços prestados de Conservação e Manutenção da Pavimentação da Cidade possuem caráter continuado, pois são essenciais para a integridade do patrimônio público e privado, além da segurança física e bem estar da população, sendo esses executados de forma rotineira e permanente;

Considerando que atravessamos um período de fortes chuvas em volumes diáários que alcançam o previsto pra todo o mês e a interrupção dos serviços desencadearia aceleradamente a degradação das vias públicas, ocasionando de forma potencializada o aparecimento de "buracos", causando assim danos catastróficos ao Município;

Considerando que no dia 31/08/2022 foi aberto processo administrativo nº 040001470/2022 - Contratação de empresa para prestação de serviço em apoio técnico de serviços comuns de engenharia para auxilio em conservação e manutenção da pavimentação do Município de Niterói, visando nova contratação, em substituição ao contrato vigente, visto que o mesmo se aproxima do prazo total de 60 meses, ou seja, limite máximo estabelecido por Lei;

Considerando que o referido processo encontra-se em fase de atendimento às recomendações da PGM, pela nossa Assessoria Jurídica, realizando adequações ao Edital e; posteriormente, o mesmo circulará por outros setores, para adequações pertinentes à cada departamento, como por exemplo atualizações e/ou modificações na Pesquisa de Mercado ou adequações orçamentárias, fato que demanda ainda mais tempo;

Considerando que nas últimas fases do procedimento licitatório há possibilidade de eventuais impugnações, que desencadeiam obrigatoriedade de

040/000046/23



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000003

respostas, eventuais modificações, recursos e, com isso, requerem maior elasticidade de tempo;

Considerando que o contrato em pauta é proveniente de um pregão eletrônico realizado em 2017 com 15 empresas na disputa eletrônica, onde ao seu final foi obtido 31,5753% de desconto, tornado o contrato atual, uma excepcional vantagem econômica para a administração pública;

Suscito, por precaução, a possibilidade de prorrogarmos, por excepcionalidade, por período hábil, o contrato atualmente vigente, até que o procedimento licitatório finde-se sem ressalvas e possamos prosseguir, sem interrupções, com o serviço prestado, por ser a medida mais vantajosa à administração pública atualmente.

Solicito autorização.

Dayse Monassa

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

040/000046/23

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - ~~SE~~ Secretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000004



Foto: Lucas Benevides

Niterói segue em estágio de atenção

• 6 de janeiro de 2023 • 3 minutos de leitura

040/000046/23

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000005

Com a forte chuva que atingiu o município na madrugada desta sexta (06) e causou alagamentos, a Prefeitura de Niterói trabalhou ao longo do dia para minimizar os transtornos aos moradores da cidade. Cerca de 1.200 agentes da Prefeitura, entre Defesa Civil, Companhia de Limpeza de Niterói (Clin), Secretarias de Conservação e Serviços Públicos, e de Assistência Social, Nittrans e Administração Regional da Região Oceânica, estão atuando nas ruas da cidade.

A Defesa Civil informa que a cidade está em estágio de atenção desde a tarde de quarta-feira (04), devido à aproximação de uma frente fria que trouxe núcleos de chuva forte para o município nos últimos três dias. Em 24 horas, choveu mais de 85% do previsto para todo o mês de janeiro. As regiões de Itaipu, Engenho do Mato, Maceió, Santa Bárbara e Morro do Bumba registraram os maiores acumulados pluviométricos.

Até o momento, nenhuma sirene precisou ser acionada e não houve registros de feridos. Em caso de emergência, a população deve ligar para o 199 ou 2620-0199.

Operadores da NitTrans estão nas ruas, com aumento de efetivo, orientando motoristas. Equipes da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (Seconser) e da Companhia de Limpeza de Niterói (Clin) estão atuando desde a noite de ontem nos serviços emergenciais de retirada de árvores, limpeza de ralos, caixas de passagem e ruas. Também há caminhões Vac All – equipamentos de aspiração com alto poder de sucção – percorrendo trechos da cidade. O veículo é usado em pontos de alagamento para agilizar o escoamento da água.

Informação – A Defesa Civil pede que a população acompanhe os canais de comunicação da Prefeitura de Niterói. O Município conta com plantão 24h de monitoramento meteorológico, com envio detalhado de informações sobre a previsão do tempo e de avisos através do aplicativo Alerta DCNIT, SMS (40199) e grupos no WhatsApp. O Twitter (<https://twitter.com/NiteroiPref>) está sendo atualizado com boletins das chuvas.

Previsão – De acordo com o Centro de Monitoramento e Operações da Defesa Civil, núcleos de chuva fraca atuam na cidade de Niterói neste momento. Nesta sexta-feira (06), a previsão é de céu encoberto e chuva

040/000046/23

Mônica C. de Alencar Montaño
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000006

moderada de forma intermitente nos períodos da tarde/noite. As temperaturas estarão estáveis e amenas com máxima prevista de 24°C.

No sábado (07) e domingo (08), o tempo continuará instável na cidade devido a atuação de um canal de umidade sobre a Região Sudeste. Assim, o céu permanecerá encoberto com chuva fraca a moderada, sendo mais intensa nos períodos da tarde/noite. Os ventos estarão fracos a moderados e as temperaturas seguirão amenas. Persiste a previsão de acumulados de chuva elevados para sábado e domingo.

Na segunda-feira (09), a previsão é de céu encoberto passando a nublado com chuva fraca isolada na madrugada e manhã. As temperaturas ficarão estáveis e os ventos fracos a moderados.

Prevenção – A Defesa Civil orienta que, em caso de estágio de Atenção, Alerta ou Alerta Máximo, a população evite transitar em áreas alagadas e próximas a córregos, canais e rios sujeitos a transbordamentos. Além disso:

- Os moradores de áreas de riscos devem ficar atentos para indícios de ameaças de deslizamentos e preparados para se deslocarem para locais seguros.
- As pessoas que estiverem em locais seguros devem permanecer nestes locais até o aviso de chuva intensa cessar.
- Em casos de ventos fortes e/ou chuvas com descargas elétricas, evite ficar próximo a árvores, redes de distribuição de energia elétrica, toldos, tapumes ou em áreas descampadas.
- Caso a sirene de sua localidade seja acionada, siga imediatamente para os pontos de apoio, residências de familiares ou amigos localizados em locais seguros.

Sobre a Comunidade da Igrejinha

040/000046/23

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000007

Técnicos da Defesa Civil de Niterói estiveram na Comunidade da Igrejinha, nesta sexta-feira (06), e interditaram seis casas. Um dos imóveis sofreu um desabamento parcial. Não há registro de feridos até o momento.

Agentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária também estiveram no local, atenderam os moradores e ofereceram acolhimento para as seis famílias nos abrigos do Município. As famílias não aceitaram o acolhimento e optaram por ficar na casa de parentes.

040/000046/23

RIO DE JANEIRO

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000008

Chuva causa transtornos no RJ e deixa quase 4 mil desalojados

Em São Gonçalo e Niterói, moradores enfrentaram alagamentos. Rios transbordaram em Duque de Caxias e Santo Antônio de Pádua, onde 3,9 mil pessoas precisaram sair de suas casas.

Por Priscilla Chagas, RJ1

07/01/2023 13h20 · Atualizado há um mês



Chuva causa transtorno em várias cidades do RJ

040/000046/23

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora à Secretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000009

Após dois dias de chuvas constantes no **Rio de Janeiro**, muitas cidades do estado apresentaram problemas como **ruas alagadas, rios transbordando e interrupção de abastecimento de água**.

No Noroeste Fluminense, **quase 4 mil pessoas ficaram desalojadas**.

A previsão para os próximos dias não indica grande melhora até quarta-feira (11), quando o sol deve voltar a aparecer com mais força.

- **Barreira cai, atinge carreta e bloqueia pista da Via Dutra, em Barra Mansa**

A cidade do Rio de Janeiro entrou em **estágio de mobilização** às 13h15 da última quinta-feira (5), quando começou a chover no município. O tempo ruim segue desde então.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Niterói em estágio de atenção

A cidade de Niterói, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, foi o local do estado onde mais choveu nas últimas 24 horas. Ao todo, o município recebeu cerca de **130 milímetros de chuva** no período.

O volume de água em Niterói, em 24 horas, foi o dobro do que caiu no mesmo período na capital. Segundo a prefeitura, choveu em Niterói em um dia o mesmo que estava previsto para chover em todo mês de janeiro.

Niterói entrou em estágio de atenção na última sexta-feira (6). A Defesa Civil do município está em alerta para atender as demandas da população.

Rios transbordaram e ponte caiu

Em São Gonçalo, município vizinho de Niterói, chove desde quinta-feira (5). No bairro Palmeiras, moradores estão ilhados e só conseguem sair de suas casas com água na altura do joelho.

0401000046 / 23

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora da Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000010



Prefeitura de Niterói monitora chuvas na cidade

• 7 de janeiro de 2023 ■ 2 minutos de leitura

A Prefeitura de Niterói está monitorando as chuvas que atingem a cidade desde a tarde de quarta-feira (4). Assistência Social, Nittrans e Administrações Regionais estão com equipes nas ruas para minimizar os transtornos aos moradores. Na manhã deste sábado (7), o município permanece em estágio de atenção e, até o momento, nenhuma sirene precisou ser acionada e não houve registros de feridos.

A Defesa Civil informa que, em 48 horas, choveu mais de 106% (cerca de 156 mm) do previsto, valor acima da média climatológica para todo o mês de janeiro. As regiões de Itaipu, Santa Bárbara, Maceió, Engenho do Mato e Várzea das Moças registraram os maiores acumulados pluviométricos. A Defesa Civil ressalta ainda que está em contato constante com os voluntários dos Núcleos de Defesa Civil (NUDEC) e lideranças das Associações de Moradores das comunidades, a fim de antecipar possíveis problemas e melhorar as ações preventivas nas áreas de risco. Em caso de emergência, a população deve ligar para o 199 ou 2620-0199.

Operadores da NitTrans estão nas ruas, com aumento de efetivo, orientando motoristas. Equipes da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

040/000046/23

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

desde a noite de ontem nos serviços emergenciais de retirada de árvores, limpeza de ralos, caixas de passagem e ruas. Também há caminhões Vac All

– equipamentos de aspiração com alto poder de sucção – percorrendo trechos da cidade. O veículo é usado em pontos de alagamento para agilizar o escoamento da água.

000011

Informação – A Defesa Civil pede que a população acompanhe os canais de comunicação da Prefeitura de Niterói. O Município conta com plantão 24h de monitoramento meteorológico, com envio detalhado de informações sobre a previsão do tempo e de avisos através do aplicativo Alerta DCNIT, SMS (40199) e grupos no WhatsApp. O Twitter (<https://twitter.com/NiteroiPref>) está sendo atualizado com boletins das chuvas.

Previsão – De acordo com o Centro de Monitoramento e Operações da Defesa Civil, durante o final de semana, sábado (07) e domingo (08), o tempo continuará instável na cidade devido a atuação de um canal de umidade sobre a Região Sudeste. Assim, o céu permanecerá encoberto com chuva fraca a moderada, sendo mais intensa nos períodos da tarde/noite. Os ventos estarão fracos a moderados e as temperaturas seguirão amenas. Persiste a previsão de acumulados de chuva elevados para os dois dias. A partir de segunda-feira (09), a previsão é de céu encoberto passando a nublado com chuva fraca isolada na madrugada e manhã. As temperaturas ficarão estáveis e os ventos fracos a moderados.

Prevenção – A Defesa Civil orienta que, em caso de estágio de Atenção, Alerta ou Alerta Máximo, a população evite transitar em áreas alagadas e próximas a córregos, canais e rios sujeitos a transbordamentos. Além disso:

040 / 000046 / 23

- Os moradores de áreas de riscos devem ficar atentos para indícios de ameaças de deslizamentos e preparados para se deslocarem para locais seguros.
- As pessoas que estiverem em locais seguros devem permanecer nestes locais até o aviso de chuva intensa cessar.
- Em casos de ventos fortes e/ou chuvas com descargas elétricas, evite ficar próximo a árvores, redes de distribuição de energia elétrica, toldos, tapumes ou em áreas descampadas.
- Caso a sirene de sua localidade seja acionada, siga imediatamente para os pontos de apoio, residências de familiares ou amigos localizados em locais seguros.

000012



Anuncie no O Dia

Assine

Chuva forte causa alagamentos e quedas de árvores na Região Metropolitana do Rio

000013

RIO DE JANEIRO

Chuva forte causa alagamentos e quedas de árvores na Região Metropolitana do Rio

Houve registro de rajadas de vento no Aeroporto do Galeão com velocidade de 72,2 km/h



Centro de Niterói foi tomado pelas águas das chuvas após o temporal desta sexta-feira

Reprodução/Redes Sociais

Chuva forte causa alagamentos e quedas de árvores na Região Metropolitana do Rio



000014



FOTOGALERIA



Centro de Niterói foi tornado pelas águas das chuvas após o temporal desta sexta-feira
Reprodução/Redes Sociais

Publicidade

Em Niterói, no bairro de Santa Rosa, carros foram parcialmente submersos pelas águas do temporal. Vídeos e fotos registrados por internautas mostraram a situação da cidade após o temporal desta sexta-feira. O centro ficou totalmente alagado, deixando bicicletas ilhadas e ruas parecidas com rios. Em frente ao Plazar Shopping, no mesmo bairro, a água por pouco não invadiu lojas.

Já na Capital, houve a queda de árvores registradas nas seguintes localidades: Rua Agrícola; Bangu, Rua São Tomás



Defesa Civil de Niterói alerta para chuvas e rajadas de vento

• 6 de fevereiro de 2023 • 2 minutos de leitura

A Defesa Civil de Niterói alerta para a possibilidade de que fortes chuvas voltem a atingir a cidade na tarde desta segunda-feira (06). Segundo o Centro de Monitoramento e Operações, o tempo ficará instável no município, com previsão de pancadas de chuva moderada a forte acompanhadas de raios e rajadas de vento a qualquer momento entre a tarde desta segunda-feira (06) e tarde de quarta-feira (08).

Em casos de necessidade, a Defesa Civil deve ser acionada pelo número 199 ou 2620-0199. O Centro de Monitoramento e Operações da Defesa Civil de Niterói conta com plantão 24h de monitoramento meteorológico, com envio detalhado de informações sobre a previsão do tempo e de avisos através do aplicativo Alerta DCNIT, SMS (40199) e grupos no WhatsApp.

No domingo (05), rajadas de vento de 46,8 km/h atingiram a cidade. O registro foi observado a partir da estação do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) que encontra-se localizada no Barreto.

Os fortes ventos derrubaram a porta vermelha do palco reversível e estouraram a vidraça do foyer superior do Teatro Popular Oscar Niemeyer, no Centro. A Defesa Civil isolou a área e a Companhia Municipal de Limpeza

040/000046/23

Urbana de Niterói (Clin) retirou os vidros. A Guarda Municipal reforçou o patrulhamento no local e técnicos estão fazendo o levantamento dos danos.

A Fundação de Arte de Niterói (FAN) está acompanhando o processo e todos os eventos no Teatro estão suspensos até o fim da avaliação.

Segundo a diretoria do Teatro Popular Oscar Niemeyer, este é o primeiro incidente causado pelo vento no local, desde a construção em 2007.

000016

A Prefeitura de Niterói está trabalhando para minimizar os transtornos em toda a cidade. A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (Seconser) está atuando, desde o domingo, em 14 ocorrências na cidade, retirando troncos e galhos de árvores que caíram devido à ventania.

Até o momento, não houve registro de feridos e nem de acionamento de sirenês.

Coleta de lixo – A Companhia de Limpeza de Niterói (CLIN) solicita aos moradores que depositem o lixo na rua próximo ao horário da coleta, principalmente se verificarem a possibilidade de temporal. O objetivo é tentar evitar que os resíduos sejam levados pela chuva, obstruindo os bueiros. O horário de coleta domiciliar pode ser conferido em <http://www.clin.rj.gov.br/?a=horariodecoleta>.

Recomendações em casos de ventos fortes

De acordo com a Defesa Civil do Estado (Sedec-RJ) e o Corpo de Bombeiros do RJ diante da ocorrência de raios e rajadas de ventos fortes, a população deve seguir as seguintes orientações:

Em casa

- Feche portas e janelas;
- Feche também persianas e cortinas para evitar que estilhaços se espalhem caso alguma janela quebre;
- Feche o registro de gás;
- Evite deixar objetos em locais altos, pois podem cair;
- Se faltar luz, cuidado com o uso de velas para evitar incêndios.

Na rua

040/000046/23

- Não se abrigue debaixo de árvores ou coberturas metálicas;
- Evite a prática de esportes ao ar livre, especialmente no mar;
- Evite ficar próximo a precipícios, encostas ou lugares altos sem proteção;
- Não estacionar veículos próximos a torres de transmissão e placas de propaganda;
- Caso haja queda de árvore, é possível que a rede de energia tenha sido rompida.

000017

PREVISÃO DO TEMPO

000018

Niterói entra em estado de mobilização



Por Redação

Postado em 7 de fevereiro de 2023



Av Roberto Silveira no final desta terça-feira (07).

SHARE TWEET SHARE EMAIL



O Centro de Monitoramento e Operações da Defesa Civil de Niterói informou às 16h35min desta terça-feira (07) que Niterói permanece em estado de atenção. Uma forte chuva já atinge a cidade. Ruas em diversos bairros já registram bolsões d'água. (Envie suas fotos e vídeos para o nosso WhatsApp 21 96444-9450)



Utilizamos cookies, próprios e de terceiros, que o reconhecem e identificam sua navegação, personalizar conteúdo e anúncios, e melhorar o desempenho do

Como corrigir o envelhecimento da pele (Faça isso todos os dias)

Dr. Rafael Freitas | Patrocinado

[Leia o artigo a seguir >](#)

CONTINUE A LEITURA ABAIXO



000019

Núcleos de chuva, que se formaram no oceano, se deslocam em direção à cidade de Niterói.

Permanece a previsão de pancadas de chuva moderada a forte, com raios e rajadas de vento, para as próximas horas.

Possíveis impactos na cidade: alagamentos, transbordo de rios, deslizamentos isolados e quedas de árvores. Em caso de emergência ligue 199 ou 2620-0199.

o refresh da temporada

FARM | Patrocinado

Protetor solar corporal para todos os tipos de pele. La Roche-Posay Anthelios XL...

[Saiba mais](#)

R\$ 101,90 - Beleza na Web | Patrocinado

IBIS SALVADOR RIO VERMELHO

O Ibis Rio Vermelho está localizado em um dos melhores bairros de Salvador. Possui quartos ...

A PARTIR DE R\$208 - All | Patrocinado

Médico revela: Dificuldade de perder peso em idosos é culpa desses 3...

Doutor Nature | Patrocinado

Como corrigir o envelhecimento da pele (Faça isso todos os dias)

Dr. Rafael Freitas | Patrocinado

Utilizamos cookies, próprios e de terceiros, que o reconhecem e identificam sua navegação, personalizar conteúdo e anúncios, e melhorar o desempenho da nossa plataforma. dessa forma, você deverá ajustar as configurações de seu navegador ou navegador em nosso site, você aceia

Como corrigir o envelhecimento da pele (Faça isso todos os dias)

Dr. Rafael Freitas | Patrocinado

[Leia o artigo a seguir >](#)

[Aceito](#) [Política de Privacidade](#)

A verdade dos dentes brancos que seu dentista não te conta.

New White | Patrocinado

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000020

Disfunção masculina? 3 gotas disto podem te revigorar rapidamente

Especialista afirma: Usando corretamente, pode aumentar o vigor e a disposição dos homens

Vigor Masculino | Patrocinado

Gastro fala: "Para refluxo e gastrite, tome isso antes de deitar"

Clique aqui e confira todos os detalhes!

Estomacaps | Patrocinado

[Saiba mais](#)

Visão fraca? Faça isso e jogue seus óculos fora

Recuperando a visão | Patrocinado

RELATED ITEMS: FEATURED



.com

SIGA O @CIDADEDENITEROI NO INSTAGRAM



Copyright © 2016 CIDADEDENITEROI.COM - EDITORA KRRERA LTDA

TRÂNSITO NA PONTE TELEFONES ÚTEIS DE NITERÓI
PREVISÃO DO TEMPO EM NITERÓI



Utilizamos cookies, próprios e de terceiros, que o reconhecem e identificam sua navegação, personalizar conteúdo e anúncios, e melhorar o desempenho de

Como corrigir o envelhecimento da pele (Faça isso todos os dias)

dessa forma, você deverá ajustar as configurações de seu navegador ou de sua navegação em nosso site, você ac

Dr. Rafael Freitas | Patrocinado

[Leia o artigo a seguir >](#)

[Aceito](#) [Política de I](#)

040/000046/23



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000021

OFÍCIO – SECONSER Nº 121/2023

Niterói, 09 de fevereiro de 2023.

Ref.: Excepcionalidade do Contrato nº 06/2018

Prezado Sr. André Teixeira de Lima,

A SECONSER – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede a Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 11, Ponta d'Areia – Niterói – Rio de Janeiro – CEP.: 24.020-000, permite-se através do presente, indagar a possibilidade de realização de **Prorrogação por Excepcionalidade** do Contrato nº 06/2018, pelo prazo máximo de até 06 (seis) meses, mantendo-se todas as cláusulas e valores acordados no Contrato supramencionado, Termos Aditivos e Apostilas.

O presente questionamento fez-se necessário tendo em vista a proximidade da data (12/03/2023) de término do referido contrato sem que haja tempo hábil para nova contratação sem interrupção dos serviços prestados.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição.

Atenciosamente,

Dayse Monassa

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

RECEBIDO
09/02/2023

Ilmo. Senhor.
André Teixeira de Lima
Procurador da Empresa General Contractor Construtora Eireli.

040/000046/23



Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023

000022

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI - SECONSER

A/C: Ilma. Sra. Secretária Dayse Nogueira Monassa

Ref: Ofício SECONSER 121/2023 – Excepcionalidade do Contrato 06/2018.

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, empresa contratada para fins de prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, vem, respeitosamente, informar que concorda com a prorrogação contratual, por excepcionalidade, disposta no supracitado ofício, mantendo-se as cláusulas e valores acordados, notadamente, aquelas referentes ao reajuste, bem como termos aditivos e apostilas.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro/Niterói, 10 de fevereiro de 2023


GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
ANDRÉ TEIXEIRA DE LIMA

Recebido
Em 10/02/23


General Contractor Construtora Eireli

Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-057
Telefax: (21) 3570-9639 home page: www.generalcontractor.com.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2023/1352424

Código de verificação de autenticidade: d4276d17d58eac13d76040d6c2a18039

000023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 73.509.440/0001-42	CAD-ICMS: Ativo
--------------------------------	-----------------

NOME / RAZÃO SOCIAL: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 05/01/2023 ÀS 15:23:25

VÁLIDA ATÉ: 05/04/2023

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

000024

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
 COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.509.440/0001-42

Certidão nº: 356531/2023

Expedição: 04/01/2023, às 12:22:47

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.509.440/0001-42**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000111-45.2013.5.01.0011 - TRT 01ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101068-46.2016.5.01.0012 - TRT 01ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100224-63.2016.5.01.0023 - TRT 01ª Região ** (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100590-39.2016.5.01.0044 - TRT 01ª Região ** (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101607-50.2016.5.01.0064 - TRT 01ª Região ** (64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101854-91.2017.5.01.0065 - TRT 01ª Região ** (65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101010-36.2016.5.01.0079 - TRT 01ª Região ** (79ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100920-19.2016.5.01.0082 - TRT 01ª Região ** (82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100469-87.2018.5.01.0481 - TRT 01ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ)

0100976-82.2017.5.01.0481 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ)

0101767-14.2018.5.01.0482 - TRT 01ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ)

0101505-32.2016.5.01.0483 - TRT 01ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ)

0010830-54.2015.5.01.0581 - TRT 01ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BONITO)

0010895-49.2015.5.01.0581 - TRT 01ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE RIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000025

BONITO)

0010988-12.2015.5.01.0581 - TRT 01^a Região ** (1^a VARA DO TRABALHO DE RIO BONITO)

0011313-84.2015.5.01.0581 - TRT 01^a Região ** (1^a VARA DO TRABALHO DE RIO BONITO)

0011554-58.2015.5.01.0581 - TRT 01^a Região ** (1^a VARA DO TRABALHO DE RIO BONITO)

0101311-29.2016.5.01.0581 - TRT 01^a Região ** (1^a VARA DO TRABALHO DE RIO BONITO)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 18.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000026



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.509.440/0001-42

Razão Social: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

Endereço: AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO 200 BLOCO 04 SL 104 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022103393067737503

Informação obtida em 24/02/2023 14:38:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

0407000046723

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Código de Controle

3MCB1C1MCM

Página 1 de 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

000027

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, inscrição municipal nº 0.160.165-2, com endereço no(a) AVENIDA JOSÉ SILVA DE AZEVEDO NETO, nº 200 - BL 4 SALA 104 - RJ Cep: 22775-056, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI - 73.509.440/0001-42						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/072616/2018-00	ISS	119.382,41	Parcelada	Amigável	Suspensa	

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 03/03/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 19/05/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coodenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

040/000046/23

Mônica C. de Alencar Monteiro
 Assessora - Subsecretaria de
 Infraestrutura e Logística
 SECONSER



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
 PLANEJAMENTO
 SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 6114187496
 ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
 CONTROLE 570722023

000028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
 AVN JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO 000200 BL004 SALA 0104
 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22775--05 RJ

CNPJ

73.509.440/0001-42

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.160.165-2

CERTIDÃO POSITIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 5

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

043905392018 - PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

Processo

043910132021 - PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

Nota de Débito

000000564056 - N.D. EM COBRANÇA NA PG/PDA (D. ATIVA)

Nota de Débito

A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022.

HORA: 08:08:14

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

I - No caso de apontar apenas notas de débito ou, concomitante, processos relativos, exclusivamente, a créditos tributários em situação fiscal regular, a presente certidão terá efeitos de Negativa se complementada por certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro informando que as notas de débito se encontram regularizadas.

II - No caso de indicar, concomitantemente, a existência de nota de débito de processo relativo a crédito tributário com situação fiscal positiva, ainda que complementada por Certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a presente certidão continuará a ter efeitos de Certidão Positiva.

III - A Certidão Positiva será sempre expedida na hipótese de existência de pelo menos uma das seguintes situações: 1 - parcelamento interrompido na SMFP; 2 - parcelamento ineficaz; 3 - auto de infração em cobrança - SMFP; 4 - nota de lançamento em cobrança - SMFP; 5 - A.I. - impugnação/recurso intempestivo; 6 - N.L. impugnação/recurso intempestivo; 7 - N.D. em cobrança na PG/PDA (Dívida Ativa); 8 - recurso contra declaração de perempção; 9 - recurso contra decisão de perempção mantida; 10 - parcelamento indeferido sem quitação.

IV - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smfl/forms/valcerti.cfm>).

V - O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

040/000046/23

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria da
Infraestrutura e Logística
SECONSER



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000029

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 73.509.440/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:02 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **E5C2.4ADB.2DAB.E991**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

010100046/23



Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000030

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 29/09/2022 , em referência ao pedido 207931/2022 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 73.509.440/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 84.91517.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

Q A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: TA1Q.5210.9181.6004

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 29/09/2022 às 14:35:20.5

Esta certidão tem validade até 28/03/2023 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 29/09/2022 às 16:03:40.8



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040000046/2023	Data: 09/02/2023	Rubrica de Mencar Monteiro Mônica <i>[Signature]</i> Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folhas: 000031
-----------------------------	---------------------	--	--------------------------

À Assessoria Jurídica,

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 13/02/2023


Dayse Monassa
Secretaria Municipal de Conservação e
Serviços Públicos
Matrícula 124.256-30



Processo: 040000046/2023	Data: 09/02/2023	Rubrica: Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folhas: 00003
-----------------------------	---------------------	---	-------------------------

À Subsecretaria de Conservação,

Esclareço, que esta Assessoria Jurídica juntou ao p.p. todos os instrumentos jurídicos decorrentes da relação contratual firmada entre a Seconser e a empresa General Contractor Construtora Eireli, referente ao contrato 06/2018.

Face ao exposto, encaminho o PA para providências ao seu cargo.

Em, 15 / 02 /2023.

LUCIMAR S.R. DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT. 114.391

040/000046/23

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
 Assessora - Subsecretaria de
 Infraestrutura e Logística
 SECONSER

000033

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>(Assinatura da Sra. M. de Carvalho)</i> Prestação de serviços Edital da licitação nº 12408385	FOLHA: 30
--------------------------------	---------------------	--	--------------

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Prestação de serviços
 COMPRASNET**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/001198/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO b^a 02619

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: _____

HORÁRIO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/001198/2017, fará realizar, no diade.....de....., às.....horas, no na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **GLOBAL** estimado, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e projeto básico, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais 9.614/2005 e 12.518/17, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, através do nº _____ na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

040/000046/2017



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Páginas da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12400385

000034

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	<i>(Assinatura)</i>	FOLHA: 308
--------------------------------	---------------------	----------	---------------------	---------------

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613-2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.6 Caberá à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.

3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 9.763.289,28 (nove milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

3.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

040/000046/2



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SEINFRO

000035

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 309
--------------------------------	---------------------	----------	---------------

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos

b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.comprashnet.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.2.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2.2 – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.1.2.3 – o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.1.2.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.1.3 – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.

4.1.4 – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

4.2 - As empresas e entidades interessadas que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.2.1 – As licitantes que tenham sido concordatárias ou que tenham sua falência decretada, ou estejam sob concurso de credores.

4.2.2 – As empresas consorciadas.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 330
--------------------------------	---------------------	----------	---------------

5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Não será permitida, ainda, a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

a) Que comprehende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.



Matrícula: 12408365
 M. de Canálio
 Matrícula: 318

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 318
--------------------------------	---------------------	----------	---------------

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de MENOR PREÇO, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

040/00046/23



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408295

000038

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 352
--------------------------------	---------------------	----------	---------------

8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexequível.

8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:
040/001198/2017	12/06/2017	 <i>Patrícia da S. M. de Carvalho</i> <i>Matrícula 71008365</i> 303

9.1.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5 no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

040/00046



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Carvalho
2400365

000040

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 354
--------------------------------	---------------------	----------	---------------

11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

040/000046/23



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
 CONSERVAÇÃO
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
 Assessora - Subsecretaria de
 Infraestrutura e Logística

SECONSER

Patrícia de S. M. de Carvalho
 Matrícula: 12408385

000041

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 385
--------------------------------	---------------------	----------	---------------

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3.2 DAS COOPERATIVAS

12.3.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.3.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo

040/000046/23



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora da Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000042

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 316
--------------------------------	---------------------	----------	---------------

respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

*(R) Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 1240885*

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.4.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida no modo como requerido no item anterior, poderá o licitante, declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo descrito no Anexo VIII.

12.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.4.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.4.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

040/000046/



000043

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: 	FOLHA: 35
--------------------------------	---------------------	--------------	--------------

*Padre S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385*

b) Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido mínimo integralizado igual ou superior a 5% (cinco por cento) ao valor estimado para a contratação (Art. 31 da Lei 8.666/93).

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

12.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.6.1.1 Apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, da pessoa jurídica e de seus profissionais do quadro técnico permanente.

12.6.1.2 Caso a empresa indique profissional que não seja de seu quadro técnico permanente, a mesma deverá apresentar Certidão de Registro, além do vínculo empregatício com a empresa, ficando certo, que a comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas.

12.6.1.3 O contrato de prestação de serviço, deverá conter firma reconhecida do contratante ou carteira assinada (CLT), ficando certo, que a comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas.

12.6.1.4 Declaração assinada pelo Representante indicado pela empresa, afirmando que reconhece as condições dos locais da execução de serviços, objeto desta licitação, comprometendo-se a cumprir todas as determinações do presente edital.

12.6.1.5 Apresentar profissional de nível superior da área de engenharia, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Florestal e/ou Agrônomo, como responsável técnico respeitadas também, as exigências contidas no item 12.6.1.4.

12.6.1.6 A visita técnica ao local da prestação de serviço é opcional.

12.6.2 prover os serviços ora contratados, de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

12.7 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.7.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 318
--------------------------------	---------------------	----------	---------------

pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.8 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.8.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.8.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não refletem a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de site eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.



PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 359
--------------------------------	---------------------	----------	---------------

Patrícia da S. M. da Carvalho
Maiorista - 12408385

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades

040/00046



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
 Assessora - Subsecretaria de
 Infraestrutura e Logística
 SECONSER

Patrícia da S. M. de Carvalho
 Matrícula: 12408885

000046

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	<i>(Signature)</i>	FOLHA: 320
--------------------------------	---------------------	----------	--------------------	---------------

legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
- 16.2 fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 16.3 - exercer a fiscalização do contrato;
- 16.4 - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1 conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 17.2 prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- 17.3 prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 17.4 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 17.5 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 17.6 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 17.7 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 17.8 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001198/2017	12/06/2017	<i>(Signature)</i> Patrícia da S. M. de Carvalho Matrícula: 12406305	393

17.9 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

17.15 manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

17.16 selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E";

17.17 colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

17.18 apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

17.19 prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

17.20 fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;

17.21 comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

17.22 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

17.23 diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

17.24 registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

2

040/00046/23

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
 Assessora - Subsecretaria de
 Infraestrutura e Logística
 SECONSER

000048

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 322
--------------------------------	---------------------	----------	---------------

- 17.25 manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 17.26 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.
- 17.24 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- 17.25 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- 17.26 Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.
- 17.27 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.
- 17.28 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- 17.29 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- 17.30 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- 17.31 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.
- 17.32 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA.

Pasta da S. M. de Carvalho
 Matrícula: 12400265



PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosel</i>	FOI HA: 323.
--------------------------------	---------------------	--------------------------	-----------------

Assinatura da Sra. M. de Carvalho
Matrícula: 12478835

17.33 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

17.34 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

17.35- As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65,§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 12 (doze) meses, contados da data do envio da Ordem de Início de Serviços, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

19.1.1 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições do Termo de Contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço será executada nos logradouros públicos do Município de Niterói, de acordo com a Ordem de Serviço emanada pelo setor competente.



PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa G.</i>	FOLHA: 324
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

Padrão S.M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstaciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstaciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 90 (dias) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.3.1 O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil nem ética profissional a eles relativos pela perfeita execução do Contrato.

20.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.1 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não exclusiva ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



Assinatura da Sra. M. de Carvalho
 Matrícula: 1240825

000051

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	GOLHA:
040/001198/2017	12/06/2017	Roseli	325

21.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 17.4.

21.6 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

21.7 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

21.8 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade;

21.9 manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

21.10 ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

21.11 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

21.12 a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da contratação, não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.



PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rean</i> Participada S. M. de Carvalho Particular 12408385	FOLHA: 326.
--------------------------------	---------------------	---	----------------

21.13 não subcontratar o objeto da presente licitação.

21.14 Se cadastrar na NITFISCAL, para emissão da nota fiscal do município de Niterói para os pagamentos mensais, conforme o item 18.2.

21.15 A(s) firma(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 e 260104.122.0104.2279

FONTES: 100 e 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

As notas de empenho serão emitidas pela SEPLAG oportunamente.

As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art.1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art.1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A). será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da SECRETARIA.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Rosane</i>
FOLHA: 327.		<i>Patrícia da S. M. de Carvalho Matrícula 12008365</i>

naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço _____, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do desembolso máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: XXXXX, Inscrição Estadual: Isento, endereço: _____. Telefone: (21)_____

22.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

040/00046422

MINUTA

**PREFEITURA
NITERÓI**
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000054

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosu</i>	FOLHA: 328
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

22.12 A apresentação dos documentos contidos no item 22.3 é essencial para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Contrato, devendo ser exigida antes do pagamento de cada parcela contratual.

22.13 Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e/ou **Ordem de execução de Serviço** e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

22.14 O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

22.15 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será efetuado com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

22.16 O prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

23 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1 Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de prestar o serviço adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

23.2 O licitante vencedor deverá atender às especificações de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Niterói, assim como obedecer rigorosamente à execução dos serviços, conforme exigências previstas neste Ato Convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

040/000046/2



MINUTA

**PREFEITURA
NITERÓI**
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

000055

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Ronaldo</i>	FOLHA: 329
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

Participante S. M. de Carvalho
Matrícula: 12406365

23.3 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda da prestação do serviço, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

23.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Prefeitura Municipal de Niterói convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

23.5 – A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

23.5.1 – As medições dos serviços deverão conter o nome/número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

23.6 - A contratada se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002;

24 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DOS RECURSOS

24.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento

040/00046/2017

MINUTA



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

000056

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseli P.</i>	FOI HA: 330.
--------------------------------	---------------------	------------------------------	-----------------

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12400385

dirigido ao pregoeiro.

24.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da



Págica da S.M. de Carvalho
Matrícula: 12406365

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosana</i>	FOLHA: 331.
--------------------------------	---------------------	---------------------------	----------------

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

26 - DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.

27.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

ze



PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Ricardo</i>
--------------------------------	---------------------	----------------------------

*Partida da S. M. de Carvalho
Matrícula: 7206385*

FOLHA: 332

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

27.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do término.

27.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.14 - A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

27.16 - A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 9.614/05 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e

040/000046/23

MINUTA

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística

PREFEITURA

SECONSER

NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

000059

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa P.</i>	FOLHA: 333
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

Equipe de Apoio, tendo a decisão ratificada pelo Secretário Municipal de Administração, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

27.17 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.18 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

27.19 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.

27.20 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto e Projeto Básico.

Anexo II - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo III – Modelo Proposta de Preço.

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo VIII - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo - IX - Anexo Minuta Contratual.

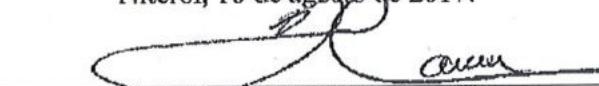
Anexo X - Planilha de Especificações do Serviço

27.21 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

27.22 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

27.23 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 16 de agosto de 2017.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

040/000046/23
Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000060



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Ronan</i>	FOLHA: 334
--------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12008385

ANEXO I

CÓPIA

040/0046 / 2020



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000061

Processo:	Data:	Rubrifica:
040/001.196/2017	12/06/2017	<i>Ronaldo da S. M. de Carvalho - 335.</i>

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando, a revogação do processo administrativo nº 040/2348/2015, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE 827.935-1/16 (item 03), voto CG 7.

Considerando, o acelerado processo de urbanização ocorrido nas últimas três décadas, notadamente nos países em desenvolvimento, dentre os quais o Brasil, é o principal fator responsável pelo agravamento dos problemas relacionados às inundações nas cidades, aumentando a freqüência e os níveis das cheias. Isto ocorre devido à impermeabilização crescente do solo, e à ocupação inadequada da região, contribuem para o agravamento do problema.

Cabe frisar, que as justificativas constantes neste Termo, no Projeto Básico e os quantitativos dos serviços a serem prestados, foram apontados por esta Seconser, com base em dados concretos (Ordem de Serviço), emitidas nos 3 (três) últimos anos, conforme demonstra relatório em anexo; (meio digital)

Os quantitativos requeridos pela Seconser retrata fielmente a rotina diária desta Secretaria e as necessidades permanentes do Município;

Portanto, solicito a contratação de empresa para apoio aos serviços de manutenção e conservação, de forma contínua, na limpeza de ralos, galerias, rios e canais com drenagens, desobstruções e remoções de materiais, sendo essa uma atividade essencial para a Prefeitura Municipal de Niterói.

OBJETO

O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação, manutenção e limpeza de galerias e drenagens do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico, e no presente instrumento convocatório.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste pregão compreendem implicitamente de apoio a execução das atividades relacionadas com o bom estado de funcionamento dos logradouros públicos cuja demanda seja superior a disponibilidade de meios existentes na Prefeitura Municipal de Niterói.

A empresa executará de forma direta ou auxiliará na execução de:

1. Operação de veículos automotores leves e pesados incluindo tratores e reboques montados sobre rodas;
2. Manutenção de rede de drenagem: ralos e bueiros;
3. Preparo de concreto e argamassa;
4. Obstrução e desobstrução de logradouros públicos quando de realização de obras;
5. Carga e descarga de material de obra em logradouro público;
6. Operação de limpeza de ralos e bueiros com equipamento vac all;
7. Quando da ocorrência de alguma calamidade pública resultante de enchentes, a empresa fica obrigada a prestar os serviços objeto desta licitação, em caráter emergencial, em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados.
8. Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento;
9. Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade, em becos de até 2,00m de largura com impossibilidade de entrada de caminhão ou equipamento motorizado para retirada do material, em favelas, exclusive escoramento e

040/0046/2073



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000062

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/001.196/2017	12/06/2017	Ronan Partida da 3. Mão de Carreiro Matrícula 1120000	336.

esgotamento;

10. Compactação de aterro, em camadas de 15cm, com maço;
 11. Reaterro de vala/cava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material;
 12. Espalhamento de material de 1ª categoria e aterros, com trator de lâmina com potência em torno de 80cv. Medido pelo volume solto;
 13. Escavação em leito de rio ou canal (dragagem) de material mole, até 4,50m de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da máquina, utilizando escavadeira sobre esteiras, versão Drag-line, com caçamba de 0,57m³ (3/4jd³);
 14. Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc), compreendendo tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, de 8t e do equipamento dumper de 18HP e 1000□, empregando 2 serventes na carga;
 15. Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 30,00m de distância, inclusive carga a pá;
 16. Transporte de materiais encosta acima, serviço inteiramente manual, inclusive carga e descarga;
 17. Limpeza manual de poço de visita de até 3,00m de profundidade, exclusive transporte do material retirado;
 18. Transporte de material depositado em poços de visita e galerias (areia molhada, lodo), com carga manual e descarga mecânica, até 20km de distância;
 19. Limpeza manual de galeria retangular, com transporte de material retirado até 10km de distância, inclusive carga manual e descarga mecânica;
 20. Chapa de aço carbono comum de 3/8", para passagem de veículos, sobre valas em travessias, compreendendo colocação, uso e retirada, medida pela área da chapa, em cada aplicação;
 21. Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: Café da manhã, Vale alimentação, vale transporte, EPI, Uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas;
 22. Assentamento de tubos de concreto simples, exclusive fornecimento destes, para coletor de águas pluviais, com diâmetro de 600mm, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e acerto de fundo de vala;
 23. Assentamento de tubo flexível, exclusive fornecimento deste, para águas pluviais, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, diâmetro de 300mm;
 24. Tubo de concreto simples, classe PS-1 (NBR 8890/03), para coletor de águas pluviais, de 400mm de diâmetro, aterro e soca até a altura da geratriz superior do tubo, considerando o material da própria escavação, inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, inclusive acerto de fundo de vala.
- FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO:**
25. Poço de visita de alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 1,20 x 1,20 x 1,40m, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa, com base de concreto simples e tampa de concreto armado, sendo o concreto dosado para um fck=10MPa, degraus de ferro fundido, para coletor de águas pluviais de 0,40 a 0,70m de

040/0046/2023



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000063

Processo:	Data:	Rubrica:
040/001.196/2017	12/06/2017	<i>Neusa</i> 33 f. Patrícia da S. M. de Carvalho, 72655-700

- diâmetro;
26. Caixa de passagem de alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 0,40 x 0,40 x 0,60m, exclusive tampa, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa;
 27. Caixa de ralo em alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 0,90 x 1,20 x 1,50m (medidas externas), utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa, com base de concreto simples $f_{ck}=10\text{ MPa}$ e grelha de ferro fundido de 135kg;
 28. Revestimento de saibro, executado mecanicamente, comprimido em camada, exclusive fornecimento do saibro, sendo a camada medida após a compactação;
 29. Caiação interna ou externa sobre superfície lisa, em duas demãos, adicionando fixador;
 30. Repintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15079), para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento;
 31. Preparo de superfícies novas, com revestimento liso interno ou externo, inclusive uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e lixamentos necessários;
 32. Executar reparo em caixas ralos e poços de visita;
 33. Executar reparo em redes de águas pluviais;
 34. Executar limpeza manual de sistema de drenagem;
 35. Executar limpeza mecânica (Vac-All) de sistema de drenagem;
 36. Executar limpeza manual de rios e canais;
 37. Executar limpeza mecânica (dragagem) de rios e canais.

A prestação dos serviços não acarretará subordinação dos prepostos à administração, nem haverá relação de pessoalidade. Assim, não haverá, em hipótese nenhuma, vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato, através de seus empregados regularmente contratados, em número suficiente para tal, com qualificação profissional comprovada, em boas condições de saúde e capacidade física e mental.

A CONTRATADA obriga-se a manter, junto a companhia de seguro idônea, seguro de responsabilidade civil de forma a cobrir os casos em que, durante a vigência ou em virtude de execução de contrato, possa ter demandada ou incorrer por ação, omissão voluntária ou culpa, nos termos da legislação civil que rege os atos ilícitos.

A CONTRATADA obriga-se ainda a exibir a correspondente apólice e os comprovantes de pagamento sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.

TIPOS DE ENSERVIÇOS / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS

A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI, ferramentas (pá, enxada e carrinho de mão) e uniformes.

HISTÓRICO DE TECNICO DE PROJETOS

BASE DE DADOS – TABELA EMOP – 02/2017.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação vigente.



Processo:	Data:	Rubrica:
040/001.198/2017	12/06/2017	<i>Rosen</i> Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER Matrícula: 2403235 338.

ARTIGO I - CONTEÚDO DA TABELA DE PREÇOS

7.1- A presente despesa ocorrerá pelas fontes 100 e 108 com reserva inicial nas seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 **FONTES:** 100 **NATUREZA DE DESPESA:** 339039

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0104.2279 **FONTES:** 108 **NATUREZA DE DESPESA:** 339039

ARTIGO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei 10.520/2002- MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor global estimado.

ARTIGO III - INTEGRANTES DA EXECUÇÃO

Valdir Fernandes - Matrícula 240323-1

Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3

Leandro Cecchetti - Matrícula 124307-70

Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fará parte integrante do Edital, o seguinte texto:

A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

ARTIGO IV - VALORES DA TABELA DE PREÇOS

R\$ 9.763.289,28 (nove milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

ARTIGO V - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis) sendo em até 12 parcelas mensais, de acordo com as entregas contadas do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

11.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

ARTIGO VI - DIRETIVAS DA CONTRATADA

- 12.1. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- 12.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 12.3. Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.
- 12.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas



Processo:	Data:	Rubrica:
040/001.198/2017	12/06/2017	Rosana Pátricia da S. M. de Carvalho Mandado: 14/06/2017 folha: 839.

condições que ensejaram sua contratação.

- 12.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- 12.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- 12.7. Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- 12.8. Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embaraçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 12.9. Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- 12.10. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- 12.11. Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.
- 12.12. Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, meso que transitório.
- 12.13. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

- 13.1. Fornecer a mão-de-obra necessárias aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.

- 13.2. Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

- 13.3. Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por, correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.

- 13.4. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticolosa e constante.

- 13.5. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contraír com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.

- 13.6. Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

040/0046



PREFEITURA

NITERÓI

FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000066

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/001.198/2017	12/06/2017	Karen S.M. de Carvalho Materila: 2008385	340.

- 13.7. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessária ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- 13.8. Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- 13.9. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 13.10. Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência. A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.
- 13.11. Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.
- 13.12. Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferial ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.
- 13.13. Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
- 13.14. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- 13.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.
- 13.16. Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- 13.17. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- 13.18. Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.
- 13.19. Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da

040/0046 / 2023



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Patrícia da S. M. de Carvalho
Márcia L. 12406385

000067

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/001.198/2017	12/06/2017	Kesly	341.

CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

- 13.20. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.
- 13.21. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.
- 13.22. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fisais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 13.23. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligéncia na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- 13.24. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligéncia ou imprudéncia de seus empregados.
- 13.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuênciia da CONTRATANTE.
- 13.26. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuênciia da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- 13.27. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.
- 13.28. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 13.29. Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- 13.30. Manter atualizado o “Diário e Ocorrências” onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais



Partida do S. M. de Carvalho
Metrô Rio Volta 342

000068

Processo:	Data:	Rubrica:
040/001.198/2017	12/06/2017	<i>Roseli</i>

- interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.
- 13.31. Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.
- 13.32. Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;
- 13.33. Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.
- 13.34. Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- 13.35. Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- 13.36. Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- 13.37. Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.
- 13.38. Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- 13.39. Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- 13.40. Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 13.41. Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 13.42. Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.
- 13.43. Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- 13.44. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/001.198/2017	12/06/2017	<i>Karen</i>	343. 000069

- fiscalização do contrato.
- 13.45. Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- 13.46. Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- 13.47. Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- 13.48. Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando livro específicos as principais ocorrências.
- 13.49. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.
- 13.50. A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
- 13.51. A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

Niterói, 16 de agosto de 2017


MARCELO SERIEIRO
 Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
 Secretária de Conservação e Serviços Públicos

040/0046/2023



PREFEITURA

NITERÓI
 FEITA POR VOCÊ

 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS
 PÚBLICOS

 Mônica C. de Alencar Monteiro
 Assessora Subsecretaria de
 Infraestrutura e Logística
 SECONSER

 PROCESSO N°
 040/001198/2017

 DATA:
 12/06/2017

 RUBRICA:
Moserf

 FOLHA:
 344

000070

*Patrícia da S. M. de Carvalho
 Matrícula: 12406365*

PROJETO BÁSICO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

PROJETO BÁSICO Serviços de Pavimentação

O presente documento configura-se no “Projeto Básico”, em atendimento ao quanto dispõe o artigo 6º, IX, Lei nº 8.666/93; e Artigo 1º§, 2º, XXVI, Portaria Interministerial nº 507/2011, e o Artigo 9º,§ 2º, Decreto nº 5450/05, Decreto nº 7892/13, 5º e 6º.

Neste “Projeto Básico” serão discriminados, de forma detalhada, o objeto a ser contratado, os serviços a serem executados, sua frequência e sua periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informação a serem prestadas e controles a serem adotados.

1. Do Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, para auxílio na operação de conservação e manutenção das vias municipais, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no presente Projeto Básico, e no instrumento convocatório.

2. Do Prazo

O contrato a ser firmado tem um prazo total de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma prevista do art. 57,II, da Lei Federal 8666/93.

3. Dos serviços

O contrato a ser firmado, que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia acima mencionado, no Município de Niterói, sendo executado de acordo com as seguintes condições gerais.

A empresa contratada deverá realizar os serviços discriminados e programados com número mínimo de funcionários necessários e definidos em cada seção.

Os funcionários em gozo de férias, INSS, faltosos ou quaisquer outros motivos impeditivos de execução dos serviços, deverão ser substituídos imediatamente, num prazo de 24 horas, como forma de garantir a eficiência e boa execução do serviço.

Todos os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se, diariamente uniformizadas, portando o equipamento de segurança adequado e munido de crachá de identificação para acesso a unidade municipal.



PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RÚBRICA: <i>Rosa</i>	FOLHA: 345
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

000071

O controle de frequência deverá ser de forma digitalizada, onde a contratada deverá fornecer acesso a este a qualquer tempo em que SECONSER julgue necessário, além de fornecer relatório diários de frequência, lotação e os dados pertinentes ao funcionário.

A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

SECÃO A

Prestação de Serviços de Apoio A Manutenção de passeios e Calçadas e Distribuição de mateiras.

III.I - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Demolição manual de concreto armado compreendendo pilares, vigas e lajes, em estrutura apresentando posição especial, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro;
- Demolição a ponteiro de arremate de pátio cimentado para reexecução do mesmo, exclusive esta reexecução;
- Demolição manual de piso cimentado, exclusive a base de concreto, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço;
- Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço;
- Demolição manual de alvenaria de blocos de concreto, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço;
- Demolição manual de laje pré-fabricada composta de tijolos cerâmicos, vigotas, armação e camada decapeamento, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço;
- Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura;
- Remoção manual de passeio de pedra portuguesa;
- Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões;
- Levantamento ou rebaixamento de tampão de rua, considerando demolição de camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, exclusive cerca protetora;
- Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: Café da manhã, Vale alimentação, Vale transporte, EPI, Uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas;

040/0046/2023



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12409365

000072

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa Q.</i>	FOLHA: 346
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

- Revestimento de saibro, executado mecanicamente, comprimido em camada, exclusive fornecimento do saibro, sendo a camada medida após a compactação;
- Regularização de subleito, de acordo com as “Instruções para execução”, do DER- RJ. O custo indeniza as operações de execução e transporte de água e se aplica à área efetivamente regularizada, exclusive transporte e escavação de corretivos;
- Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as “Instruções para execução”, do DER-RJ;
- Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de areia, inclusive fornecimento da areia e rejuntamento com betume e cascalhinho, exclusive fornecimento dos paralelepípedos;
- Levantamento e reassentamento de meio-fio;
- Reposição de pavimentação de qualquer natureza, em concreto asfáltico usinado a quente, sem imprimação ou pintura de ligação, executado em logradouro público, onde foram executadas obras por companhias concessionárias, exclusive o transporte da usina para a pista;
- Assentamento de artefato de concreto, sobre colchão de pó-de-pedra, areia ou material equivalente, com fornecimento de todos os materiais, exclusive o artefato de concreto, inclusive rejuntamento;
- Recomposição de pavimentação de rua, devido à abertura de vala para assentamento de tubulação, inclusive a remoção de até 20,00m do reaterro solto, concretagem $fck=10$ MPa com 20cm de espessura, carga, transporte e descarga do material excedente até a distância de 20km, exclusive concreto asfáltico;
- Preparo manual de concreto, inclusive transporte horizontal com carrinho de mão, até 20,00m;
- Lançamento de concreto em peças sem armadura, inclusive o transporte horizontal até 20,00m em carrinhos, colocação, adensamento e acabamento, considerando uma produção aproximada de 7,00m³/h;
- Formas de madeira de 3", com aproveitamento da madeira por 4 vezes para moldagem de cinta sobre baldrame, inclusive fornecimento de materiais e desmoldagem;
- Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço CA-25, em barra redonda com diâmetro igual a 6,3mm;
- Alvenaria de blocos de concreto 10 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 0,10m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real;
- Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 5cm;
- Recomposição de revestimento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com 3cm de espessura, aditivada com 10% de microssílica;
- Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com 2cm de espessura, exclusive base de concreto;
- Recomposição de passeio, devido a abertura de vala para assentamento de tubulação, inclusive remoção do material solto, concretagem até 8cm de espessura, acabamento com 2cm de espessura com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e carga, transporte e descarga do material excedente até 20km;



000073

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i> Patrícia da S. M. de Carvalho Matrícula: 12408385	FOLHA: 347
--------------------------------	---------------------	---	---------------

- Recomposição de pavimentação de pedra portuguesa, assentada com farofa de cimento e saibro, no traço 1:5, inclusive fornecimento do material para rejuntamento, exclusive a pedra;
- Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, de acordo com a "Instrução para execução" do DER-RJ, compreendendo apenas o espalhamento e compactação manuais, utilizando soquete vibratório, exclusive preparo, fornecimento e transporte dos materiais;
- Executar reparo em passeios cimentados;
- Executar reparo em passeios intertravados;
- Executar reparo em passeios em pedra portuguesa;
- Executar remoção de resíduos provenientes de obras públicas;
- Executar pintura em alvenaria;
- Executar reboco e preparo de superfície em alvenaria;
- Recolhimento de matérias para obras da secretaria;
- Distribuição de matérias para obras da secretaria;
- Apoio logístico as equipes de manutenção.

III.II Local dos Serviços

a) Vias do Município de Niterói.

III.III Periodicidade

c) Serviços serão executados diariamente.

Seção B

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS

IV.I MANUTENÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS

- a) Executar reparo em pavimento asfáltico;
- b) Executar reparo em pavimento intertravados;
- c) Executar regularização em vias sem pavimentação;
- d) Executar reparo de bases e sub-leito;
- e) Executar colocação de meio-fio;
- f) Executar demolição com ar-comprimido de concreto, asfalto, rocha e outros materiais.

IV.II Local dos Serviços

b) Vias do Município de Niterói

IV.III Periodicidade

d) Serviços serão executados diariamente

4. Apoio Operacional: *[Signature]*

040/0046/2023



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Monica C. de Alencar Monteiro
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000074

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosy</i> Assistida S. M. de Carvalho Matrícula: 12408385	FOLHA: 348
--------------------------------	---------------------	---	---------------

- Todos os serviços serão supervisionados e coordenados pela CONTRATANTE e deverão ser realizados sob responsabilidade da CONTRATADA em horário normal de expediente, ou em outros horários de acordo com a necessidade da SECONSER.

- Os serviços de manutenção conservação, têm por objetivo manter o sistema viário do município em condições regulares de uso, oferecendo ao usuário conforto e segurança, devendo ser executados em duas etapas:
 1. **Manutenção** – Execução de serviços destinados a correção de falhas ocorridas por desgastes e/ou ações de tempo e mal uso;
 2. **Conservação** – Execução dos serviços preventivos como objetivo de garantir a qualidade e durabilidade dos equipamentos urbanos municipais.

- Os serviços de manutenção **corretiva** têm por objetivo o restabelecimento dos sistemas urbanos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de ajustes com substituição de componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.

- Todas as despesas decorrentes de aquisição de materiais/acessórios necessários a execução dos serviços serão de integral responsabilidade da CONTRATANTE

- Todos os equipamentos mecânicos necessários a realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE

- Todos as ferramentas de uso pessoal, bem como os equipamentos de proteção individual e uniformes, deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA sempre que for contatada a necessidade.

- Os funcionários da CONTRATADA destinados a execução dos serviços, serão transportados pela CONTRATANTE sem ônus a CONTRATADA.

- Os serviços de apoio a conservação e manutenção da cidade deverão ser executados diariamente, inclusive com horário noturno e de final de semana para turmas específicas conforme programação.

- A CONTRATADA deverá entregar diariamente relatório dos funcionários que prestarão serviços no contrato, com descrição de nome, função e equipe.

- Todos os funcionários destinados a execução do contrato deverão portar uniforme, crachá de identificação para leitor eletrônico a fim de identificação e controle de presença.



Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

000075

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001198/2017	12/06/2017	<i>Kelen</i> Patrícia da S. M. de Carvalho Matrícula: 12408385	349.

- A CONTRATADA deverá instalar sistema eletrônico de monitoramento de presença e distribuição de pessoal, fornecendo acesso irrestrito pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção e conservação, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.
- A CONTRATANTE deverá enviar relatório diário de serviços executados com registro fotográfico de todas as intervenções.
- O acompanhamento e/ou a execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais cuja certidão de acervo técnico ou outras ensejou a qualificação técnica da CONTRATADA, quando de realização do processo de licitação.
- O caso de substituição do responsável técnico durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar o acervo técnico do (s) novo (s) profissional (is), para avaliação da CONTRATANTE.
- Caso a CONTRATANTE julgue necessária a realização de modificações no palco da execução dos serviços, oficiará a CONTRATADA para que proceda às devidas alterações, devendo esta promover os acertos no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, não implicando na descontinuidade dos serviços.
- A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente a prestação dos serviços, às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação em vigor.
- A subcontratação prevista no subitem anterior não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a Procuradoria Municipal por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a empresa.
- A CONTRATADA ficará responsável pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação.

5 . Suporte Operacional e de Infraestrutura

- O contrato compreende a execução de tarefas de apoio aos serviços administrativos da CONTRATANTE, a serem realizadas dentro ou fora das dependências da sede da SECONSER.

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Marcia</i> Padrão da S. M. de Canvalho Matrícula: 12408385	FOLHA: 350
--------------------------------	---------------------	---	---------------

6. Obrigações da Contratante

- Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embaraçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.
- Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, meso que transitório.
- Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

22

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Ronaldo Góes da S. M. de Carvalho</i>	FOLHA: 351.
--------------------------------	---------------------	--	----------------

comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a:

- Fornecer a mão-de-obra necessárias aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.
- Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por, correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.
- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.
- Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.
- Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.
- Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessária ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à



PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa F.</i> Partida da S. M. de Carvalho Matrícula: 12406385	FOLHA: 352.
--------------------------------	---------------------	---	----------------

escolaridade, qualificação profissional e experiência. A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.

- Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.
- Atender a quaisquer serviços de urgência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.
- Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
- Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.
- Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.
- Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale- transporte, vale-alimentação e



PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Mônica C. de Alencar Monteiro</i> Matrial: 7408385	FOLHA: 353
--------------------------------	---------------------	--	---------------

000079

outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.

- Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.
- Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

2e



PROCESSO Nº
040/001198/2017

DATA:
12/06/2017

RUBRICA:

FOLHA:
354.

000080

- Manter atualizado o “Diário e Ocorrências” onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.
- Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.
- Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;
- Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART a CONTRATANTE.
- Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.
- Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não

040/0046/2023



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosaep</i>	FOLHA: 355.
		Pasta da S. M. de Carnaíba Particular: 12408265	000081

apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua ~~apresentação~~, de acordo com os prazos estabelecidos.

- Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.
- Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.
- Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando livro específicos as principais ocorrências.
- A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.
- A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
- A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002;

8. Planilha de Custos

O levantamento dos custos foi baseado no Catálogo de Referência da EMOP, com data base de 02/2017.

Para composição dos custos, considerando que o material e os equipamentos necessários para execução e transporte de pessoal e de responsabilidade da CONTRATADA, foram retirados da composição do valor unitário.

040/0046/2023



MINUTA

PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora da Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i> Patrícia da S.M. da Carvalho Matrícula: 12408385	FOLHA: 356.
--------------------------------	---------------------	--	----------------

ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ
_____(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/004612073



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora à Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>J. Reup</i> Patrícia de S. M. de Carvalho Matrícula: 12408385	FOLHA: 351.
--------------------------------	---------------------	--	----------------

000083

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

ITEM	DESCRICAÇÃO	FRAZO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.	12		

Valor total do lote: R\$ _____

040/0046/2023



MINUTA

PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora à Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECOMSER

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 1240833

000084

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Karen</i>	FOLHA: 358.
--------------------------------	---------------------	--------------------------	----------------

(em algarismos)

(por extenso) _____

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20____

(Nome e Assinatura do representante legal)

CÓPIA

040/0046/2023 MINUTA



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000085

PROCESSO N°
040/001198/2017

DATA:
12/06/2017

RUBRICA:

Rosaep

FOLHA:
359.

Assinada da S. M. de Carvalho
Márcia Matricul. 12408385

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), _____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/0046/2023



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000086

PROCESSO N°
040/001198/2017

DATA:
12/06/2017

RUBRICA:
Rosef

FOLHA:
360.

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12406385

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), _____ de _____ de 20 _____.
ze

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/0046/2023

MINUTA



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Montéiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000087

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roxa</i>	FOLHA: 362.
--------------------------------	---------------------	-------------------------	----------------

Padaria de S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408395

ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

040/0046/2023



MINUTA

PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSMônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000088

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Mônica C. de Alencar Monteiro</i> Policia da S. M. da Carvalho Matrícula: 12408385	POJHA: 36.e
--------------------------------	---------------------	---	----------------

ANEXO VII – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins,
e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de
1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das
Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de
dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____. _____

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/0046/2023



MINUTA

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

000089

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Mossep</i>	FOLHA: 363.
--------------------------------	---------------------	---------------------------	----------------

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408365

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

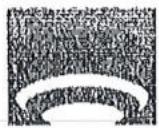
A empresa _____, CNPJ _____
(número de inscrição) _____,
sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____, ____ de _____ de 20 _____.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

CÓPIA

040/0046/2023

MINUTA

PREFEITURA

NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000090

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Morup</i>	FOLHA: 364.
--------------------------------	---------------------	--------------------------	----------------

Partida da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

MINUTA CONTRATUAL - ANEXO IXContrato nº 1

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER, neste ato representado pela SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-42 doravante denominada Secretária, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, na qualidade de contratada, _____, sociedade por ações, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representada por seu _____, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, assinados, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Marcia</i>	FOLHA: 365
--------------------------------	---------------------	---------------------------	---------------

*Pasta da S. M. de Carvalho
Mandala: 12008385*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- II) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- III) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VII) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

040/0046/2023



MINUTA

PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSMônica C. de Alencar Monteiro
Assessora à Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12400385

000092

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>M. Monteiro</i>	FOLHA: 366
--------------------------------	---------------------	--------------------------------	---------------

IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

X) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

XIV) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

XV) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

XVI) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E";

XVII) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

XVIII) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

XIX) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XX) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;

XXI) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

XXII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXIII) diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços; *az*



Patrícia S. M. da Carvalho
Matrícula: 12408385

FOLHA:
367

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Mossef</i>	FOLHA: 367
--------------------------------	---------------------	---------------------------	---------------

XXIV) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

XXV) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XXVI) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXVII) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXVIII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIX) Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

XXX) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXXI) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXXII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXXIII) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXIV) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.



PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Ronaldo</i>	FOLHA: 368
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

Parte da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12405385

XXXV) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA.

XXXVI) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXXVII) As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos conseqüentes.

XXXVIII) As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65,§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pôlo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

040/0046/2023



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Patrícia da S. M. de Carvalho
Assistente: 124006265

000095

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Mossef</i>	FOLHA: 369
--------------------------------	---------------------	---------------------------	---------------

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 e 260104.122.0104.2279

FONTES: 100 e 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: A ser emitida pela SEPLAG em momento oportuno.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstaciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstaciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

26

040/0046/2023



MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000096

PROCESSO N° 040/001.198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Mosq.</i>	FOLHA: 340
---------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.



PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>(Signature)</i>	FOLHA: 373
--------------------------------	---------------------	--------------------------------	---------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

040/0046 / 2017



MINUTA

PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408365

000098

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Mony</i>	FOLHA: 372
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Morais</i>	FOLHA: 373
--------------------------------	---------------------	---------------------------	---------------

*Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12/008305*

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

040/0046/2023

MINUTA

PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Patrícia G. M. da Cunha Carvalho

Matrícula: 12408385

000100

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Moscaf</i>	FOLHA: 324.
--------------------------------	---------------------	---------------------------	----------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

0401004612023

MINUTA
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000101

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>M. Monteiro</i>	FOLHA: 345.
--------------------------------	---------------------	--------------------------------	----------------

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE Nº 262/2014, ENCAMINHANDO cópias dos documentos eventualmente solicitados do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de ____ de ____.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

040/0046/2023

MINUTA



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - ~~Secretaria~~
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000102

PROCESSO N° 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Ronaldo</i> Patrícia da S. M. de Carvalho Matrícula: 12406385	FOLHA: 376.
--------------------------------	---------------------	--	----------------

ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES

CÓPIA

040/0046/2023

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



PREFEITURA
NITERÓI
PRAIA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo:	040/001.198/2017	Data:	12/06/2017	Rúbrica:	<i>Alencar P.</i>	Matrícula: 12008285	Folha:	347
-----------	------------------	-------	------------	----------	-------------------	---------------------	--------	-----

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXILIAR NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado o Tabelão EIMOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03.001.0001-1	Escavação manual do valvôlava em material de 1ª categoria (areia, argila ou lodo), até 1,50m de profundidade, exclusivo escoramento e assoreamento	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	3,40	M ³ 11.260,00 38.280,00 R\$ 11,83 R\$ 462.497,50
03.001.0100-0	Escavação manual do valvôlava em material de 1ª categoria até 1,80m de profundidade, em becos de até 2,00m de largura com impossibilidade de entrada do caminhão ou equipamento motorizado para retirada do material, em favelas, exclusivo escoramento e esgotamento	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	4,20	M ³ 2.625,00 11.025,00 R\$ 11,83 R\$ 130.425,75
03.000.0002-1	Compoadeção de areia, em camadas de 18cm, com maço	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	2,80	M ³ 8.000,00 16.000,00 R\$ 11,83 R\$ 198.744,00
03.011.0015-1	Reatrelo de valvôlava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusiva material	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20111	0,13	M ³ 3.750,00 490,75 R\$ 18,30 R\$ 9.157,05
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,07	
03.025.0033-0	Espalhamento de material de 1ª categoria e areias, com trator da lâmina com potência em torno de 80cv. Medido pelo volume sólido	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,01	M ³ 2.685,00 35,24 R\$ 11,83 R\$ 416,85
04.006.0012-0	Carga manual e descarga mecânicos de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, cimento, etc), compreendendo tempo para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, de 8t e o equipamento dumper do 10HP a 1000L, empregando 2 serventes na carga	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,75	M ³ 18.760,00 14.062,50 R\$ 11,83 R\$ 166.359,38
05.001.0001-0	Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do contêiner de serviço	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	1,20	M ³ 2.508,75 3.010,50 R\$ 16,35 R\$ 40.221,08
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	12,00	
05.001.0002-1	Demolição manual de concreto armado compreendendo pilares, vigas e lajes, em estrutura apresentando posição espacial, inclusive empilhamento lateral dentro do contêiner	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	1,60	M ³ 782,63 1.204,20 R\$ 16,35 R\$ 19.688,67
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	16,70	
05.001.0013-0	Demolição a ponteiro do arenito de piso cimentado para reexecução do mesmo, exclusiva engenharia	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,30	M ³ 1.505,25 2.047,14 R\$ 11,83 R\$ 24.217,67
05.001.0016-0	Demolição manual de piso cimentado, exclusiva a base de concreto, inclusive empilhamento lateral dentro do contêiner de serviço	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,35	M ³ 1.605,25 2.047,14 R\$ 11,83 R\$ 24.217,67

040/0046/2023

Processo:	Data:	Rubro:	Folha:
040/0046/2023	12/06/2017	<i>Censo</i>	378

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXILIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção do Planilha foi utilizada a Tabela ENOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ITEM	ELEMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
03.001.0023-0	Demolição manual de alvenaria de ladrilhos fundos, Inclusivo empilhamento dentro do canteiro de serviço	MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	0,45	M*	602,10	270,95	R\$ 16,35	R\$ 4.428,05
		MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	4,50			2.709,45	R\$ 11,83	R\$ 32.052,70
05.001.0025-0	Demolição manual de alvenaria de blocos de concreto, inclusivo empilhamento dentro do canteiro de serviço	MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	2,50	M*	602,10	1.505,25	R\$ 16,35	R\$ 24.610,84
		MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	6,00			3.913,05	R\$ 11,83	R\$ 46.208,48
05.001.0027-0	Demolição manual de laje pré-fabricado composta de ladrilhos cerâmicos, vigotas, armazão e camada de capamento, inclusivo empilhamento dentro do canteiro de serviço	MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	8,00	M*	1.254,38	10.032,10	R\$ 16,35	R\$ 174.328,77
		MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	11,00			14.425,31	R\$ 11,83	R\$ 170.861,45
05.001.0041-0	Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento convencional, ondulado, inclusivo madeira/madeira, módulo o conjunto pela área real da cobertura	MÃO-DE-OBRA DE CARPINTERO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20016	0,37	M*	1.254,38	457,05	R\$ 16,35	R\$ 7.485,80
		MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,37			457,05	R\$ 11,83	R\$ 5.416,33
05.001.0060-0	Remoção manual de passo de pedra portuguesa	MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,66	M*	1.254,38	839,91	R\$ 11,83	R\$ 161,09
05.001.0147-0	Abranamento de grades, grade, alambrados, cercas e portões	MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,00	M*	1.254,38	1.254,38	R\$ 11,83	R\$ 14.839,26
05.002.0100-0	Levantamento ou rebatimento do tampão de ruas, considerando demolição da camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, exclusivo cerca protetora	MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	1,00	M*	301,05	301,05	R\$ 16,35	R\$ 4.922,17
		MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	3,00			903,15	R\$ 11,83	R\$ 10.694,26
05.100.0000-D	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obra, tais como: Café da manhã, Vale alimentação, Vale transporte, EPI, Uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e do escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotógrafos, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	10.880,71		R\$ 20,62	R\$ 307.432,17
05.010.0001-0	Revestimento de seixo, executado mecanicamente, exclusivo fornecimento do seixo, sendo a camada medida após a compactação	MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,20	M*	100.350,00	20.070,00	R\$ 11,83	R\$ 237.428,10

040/0016/2023

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Secretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0016/2017	12/06/2017	<i>Mônica C. de Alencar Monteiro</i>	349.

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado a Tabela ENOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

000104

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO DA UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	CÓDIGO DA UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
08.021.0001-0	Regularização de sibretão, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ. O custo indeniza as operações de execução e transporte de água e se aplicar à área efetivamente regularizada, exclusive transporte e escavação de corredores	M2-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,01	M² 301.060,00	3.216,12	M² 301.060,00	3.216,12	R\$ 11,63 R\$ 38.046,67
08.026.0001-0	Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ	M2-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,01	M² 801.750,00	2.608,75	M² 801.750,00	2.608,75	R\$ 11,63 R\$ 28.670,51
08.006.0001-0	Areamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre calçada de ardósia, inclusive fornecimento de ardósia e rejuntamento com betume e cascalhinho, exclusive fornecimento das paralelepípedos	M2-DE-OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20042	0,40	M² 10.036,00	4.014,00	M² 10.036,00	4.014,00	R\$ 16,35 R\$ 68.628,90
		M2-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	2,60		26.091,00		26.091,00	R\$ 11,63 R\$ 300.656,63
08.012.0001-0	Lavamento e reassentamento de meio-fio	M2-DE-OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20042	0,40	M² 802,10	240,84	M² 802,10	240,84	R\$ 16,35 R\$ 3.837,73
		M2-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	0,12		72,26		72,26	R\$ 16,35 R\$ 1.101,32
		M2-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	2,60		1.065,46		1.065,46	R\$ 11,63 R\$ 18.619,39
08.015.0010-0	Reposição de pavimentação de qualquer natureza, em concreto estiloso usinado a quente, sem imprimação ou pintura de ligação, executado em logradouro público, onde foram executadas obras por empresas concessionárias, exclusive o transporte de usina para a pista				M² 7.526,25				

040/0046/2023

Processo:	Data:	Rubro:	Folha:
040/001.198/2017	12/06/2017	<i>Rosa</i>	380

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO À OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado o Tabelão EMOP - DATA BASE PEVEREIRO/2017

CATEGORIA	DESCRITIVO	CÓDIGO	ITEM/DETALHE	QUANT.	VALOR	
					ITEMIZAR	BLOQUEAR
		MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20116	0,68		4.365,23
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,73		13.020,41
08.020.0030-0	Assentamento do artefato da concreto, sobre calçado de pó-de-pedra, areia ou material equivalente, com fornecimento de todos os materiais, exclusive o artefato de concreto, inclusive rejuntemento	MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20042	0,32	M² 25.087,60	R\$ 16,35 R\$ 131.257,80
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,70		8.028,00
						17.561,25
						R\$ 11,83 R\$ 207.749,59
09.030.0001-0	Recomposição da pavimentação de via, devido à abertura de vales para assentamento de tubulação, inclusive a remoção da até 20,00m do rebaixo solo, concretagem fck=10 MPa com 20cm de espessura, carga, transporte e descarga do material excedente até a distância de 20km, exclusive concreto asfáltico (vide item 01.01.0018)	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	0,14	M² 26.087,50	R\$ 10,35 R\$ 65.374,38
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	3,00		75.202,50
						R\$ 11,83 R\$ 800.366,38
11.002.0010-0	Preparo manual de concreto, inclusive transporte horizontal com carrinho de mão, até 20,00m	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,00	M² 1.506,25	12.042,00
						R\$ 11,83 R\$ 142.456,00
11.002.0033-1	Lançamento de concreto em peças semi amadurecidas, inclusive o transporte horizontal até 20,00m em carrinhos, colocação, adensamento e acabamento, considerando uma produção aproximada de 7,00m³/h	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20046	0,30	M² 1.003,60	301,06
		MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	0,57		672,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	3,10		3.110,85
						R\$ 16,36 R\$ 4.922,17
						R\$ 16,36 R\$ 9.362,12
						R\$ 11,83 R\$ 36.801,38

040/0046/2023

Processo:
040/001.198/2017

Data:

12/06/2017

Rubrica:

Folha:

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO À OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado o Yatoba ENOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

VATIVO/ITEM/DETALHO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.			VÁLIDA
11.004.0029-0	M²	Formas de madeira do 3º, com aprovavelmente da madeira por 4 vezes para moldagem de cinta sobre baldrame, inclusive fornecimento de madeirel e desmoldagem	3.010,50			
		MAO-DE-OBRA DE CARPINTERO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20046	0,40	1.204,20	R\$ 16,35 R\$ 19.688,67
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,60	1.606,25	R\$ 11,63 R\$ 17.807,11
11.011.0023-1	M²	Corte, dobragem, montagem e colocação de ferrofona nas formas, aço CA-28, em barra redonda com diâmetro igual a 6,3mm	3.010,60	361,26		R\$ 16,35 R\$ 5.906,60
		MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20116	0,12	361,26	R\$ 11,63 R\$ 4.273,71
12.005.0010-0	M²	Alvenaria de blocos de concreto 10 x 20 x 40cm, assentos com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 0,10m de espessura, de superfície comida até 3,00m de altura e maciça nela área real	75.282,50			
		MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20116	0,70	62.063,75	R\$ 16,35 R\$ 661.379,31
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,70	52.663,75	R\$ 11,63 R\$ 623.246,70
13.301.0132-0	M²	Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 5cm	3.010,60	2.257,88		R\$ 16,35 R\$ 36.916,26
		MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20116	0,75	2.257,88	R\$ 11,63 R\$ 26.710,68
13.001.0105-0	M²	Recomposição de revestimento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com 3cm de espessura, aditivada com 10% de microsferas	2.007,00			
		MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20116	0,40	602,80	R\$ 16,35 R\$ 13.125,70
13.301.0600-0	M²	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com 2cm de espessura, exclusivo base da calçada	602,10	602,10		R\$ 16,35 R\$ 9.844,34
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,20	722,52	R\$ 11,63 R\$ 8.517,41
13.301.0505-0	M²	Recomposição de piso, devido à abertura da vala para assentamento de tubulação, inclusive remoção do material solto, concretagem até 8cm de espessura, acabamento com 2cm de espessura com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e carga, transporte e descarga do material excedente até 20km	20.070,00			



040/0046/2023

Processo:	040/001,198/2017	Data:	12/06/2017	Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>	Firma:	582
-----------	------------------	-------	------------	----------	--------------------------------	--------	-----

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXILIAR NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado a Tabela ENOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALORES	
				QUANT.	VALOR TOTAL
	MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	0,80		16.080,00
	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1,00		20.070,00
					R\$ 10,35
					R\$ 262.615,60
					R\$ 11,83
					R\$ 237.420,10
13.411.0500-0	Recomposição de pavimentação de pedra portuguesa, assentada com lajeira de cimento e cal, no imóvel 15, Inclusive fornecimento do material para rejuntemento, exclusivo a pedra				
	MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20115	2,00	M*	10.025,00
	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	2,00		20.070,00
					R\$ 16,35
					R\$ 328.144,60
					R\$ 11,83
					R\$ 237.420,10
20.009.0050-0	Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, de acordo com a "instrução para execução" do DER-RJ, compreendendo apenas o espalhamento e compactação manual, utilizando sequele vibratório, exclusivo preparo, fornecimento e transporte dos materiais.				
	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX.(COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20112	2,00	M*	6.472,58
	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	4,00		25.690,30
					R\$ 10,35
					R\$ 211.853,20
					R\$ 11,03
					R\$ 306.282,26
TOTAL DA PLANILHA		R\$ 8.136.074,40			
BDI 20%		R\$ 1.627.214,80			
TOTAL GERAL		R\$ 9.763.289,20			

040/0046/2017

**MINUTA**

PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Montaço
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000108

PROCESSO N°: 040/001198/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Monup</i>	FOLHA: 383
---------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12406336

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 304 a 382,
do Processo Administrativo nº 040/001198/2017 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº
11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Niterói, 16 de agosto de 2017.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretaria Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

040/0046/2023

40/1198/17
fb;886



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

000100

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Secretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Esterfânia Figueiredo
Matricula: 114472

CONTRATO N° 06 /18

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA
EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-42 doravante denominada Secretaria, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440/0001-42 , neste ato representada por seu procurador Sr. **ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº RJ-90-08185, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57, assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, com fundamento no processo administrativo nº 040/001198/2017 na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante.



40/1198/17

000110

fls; 863
Estefânia Figueiredo
Matrícula 114472

040/000046/23

Denise Carvalho Magalhães
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN / Matr.: 124.568-50

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- II) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- III) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VII) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



040/000046/23

- IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X) manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- XIV) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;
- XV) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- XVI) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E";
- XVII) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento "Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;
- XVIII) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
- XIX) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- XX) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;
- XXI) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- XXII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- XXIII) diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- XXIV) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e



Denise Carvalho Magalhães
Assessora Subsecretária de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.568-50

Stefania Figueiredo
Matrícula: 11442
000112

- XXV)** manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- XXVI)** A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.
- XXVII)** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- XXVIII)** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pôlo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- XXIX)** Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.
- XXX)** A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- XXXI)** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.
- XXXII)** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA.
- XXXIII)** Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- XXXIV)** As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.
- XXXV)** As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65,§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

[Assinatura]



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vencidas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, para o exercício de 2018, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0010.411

FONTE: 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: A presente despesa encontra-se prevista no Pacto Fiscal de 2018.

As notas de empenho referentes ao futuros pagamentos serão emitidas tão logo a presente despesa seja apreciada pela CPFGF.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO



40/1987
ff,82
Estefânia Figueiredo
Matricula: 114472

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 6.680.500,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. A

040/00046/23

000115



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dilene Carvalho Magalhães
Assessora-Subsóceraria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN. Matr.: 124.568-50

16/08/2018
Esterfânia Figueiredo
Matricula: 114472

CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.680.500,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos reais) em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 556.708,33 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente no Banco Bradesco, agência: 3232, Conta Corrente: 0018840-9, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.



PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) refer, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.



Eustáquio Figueiredo
Matrícula: 114472/82
Eustáquio Figueiredo
Matrícula: 114472/82

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.



401198017

000119

Eustáquio Figueiredo
Matrícula: 144672

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE Nº 262/2014, ENCAMINHANDO cópias dos documentos eventualmente solicitados do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

040/000046/23



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Denise Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PAM - Matr.: 24.568-50

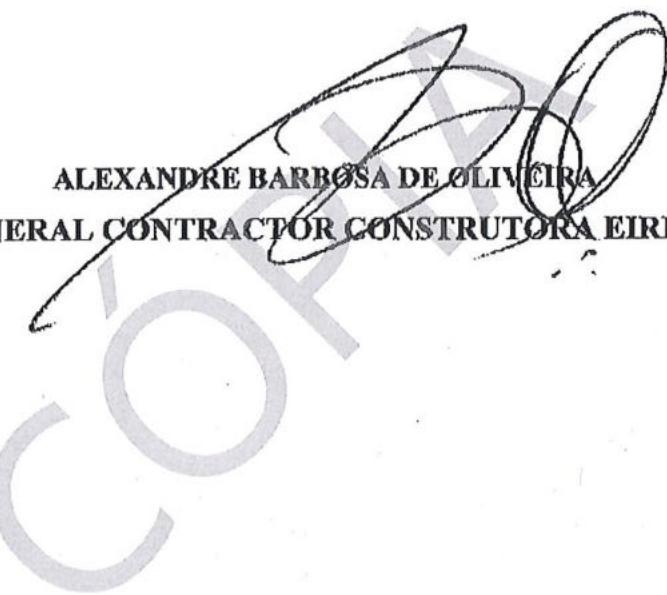
40/1981/1
000120
Estatua Figueiredo
Matrícula: 114472
fb; 83

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 12 de março de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS


ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Vol 11981/1

040/000046/23



Denise Carvalho Magalhães
Assessora-Superintendente de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 129.568-6

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

000121
Estefânia Figueiredo
Matrícula: 114472

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

Vimos pela presente determinar a V. Sa. o início da prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, a partir de 12 de março de 2018.

Niterói, 12 de março de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretaria Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 17, 18 E 19 DE MARÇO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretaria.

EXTRATO N° 8000461230401119817 – Contrato n° 08/2018 – SECONSER, PARTES: Município de Nilópolis, tanto como gestora à SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Nilópolis e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA SIREJ, OBJETO: Conservação de empresas especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Nilópolis, com fabrico de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, em fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente Instrumento. VERBA: Naturais das Despesas: R\$ 339.309,00; Fonte: 108, Programa de Trabalho: 25.01.15.45.010.411, PRAZO: 12, meses. VALOR: R\$ 339.309,00; DATA DE ASSINATURA: 12/03/2017, Rua: desgñados fiscais do contrato: Marcelo Seferino, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70 e Valéia Fernandes, matrícula 2403223-1.

FUNDADAÇÃO DE ARTES DE NILÓPOLIS - FAN

PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL
Apresentação de Projetos Culturais para Incentivo Fiscal, complementando o resultado parcial publicado no D.O em 02/03/2018, apresentando as inscrições aprovadas e reprovadas, conforme item 11.2 do referido edital. Os pareceres técnicos sobre os projetos estão disponíveis para consulta na Superintendência do Sancic, das 10h às 17h. As inscrições reprovadas têm prazo até as 17h do 3º (quinto) dia útil a contar a partir de hoje para a apresentação de recurso em ofício próprio (anexo X do edital), conforme os itens 11.3, 11.3.1 e 11.4 do edital.

A Superintendência do Sancic entrará em contato com os proponentes dos projetos aprovados com voto para proceder às readequações necessárias.

REPROVADOS

Número de Protocolo	Nome do Projeto	Proprietário
2200016802017	Projeto Social Educar	Sociedade Santos Santos

04018000461230401119817

ESTRATO: Termo de Cooperativismo nº 88/2018; **OBJETO:** O presente instrumento contractual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional

Carnaval de Rua da Engenhoca, entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2018, na Rua Vereador José Vicente Sobrinho, no Largo da São Jorge, FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 33.3.5.0.43.00.00.00 e Fone: nº 103; **EMPRENH:** Nº 600105; DATA DO

EMPRENHO: 05 de fevereiro de 2018; **PRAZO:** Início dia 06 de fevereiro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2018; **PARTES:** NILÓPOLIS MUNICIPIO DE

MORADORES DA RUA DIONÍSIO MENDES E ADJACÊNCIAS.

EXTRATO N° 88/2018

ESTRATO: Termo de Cooperativismo nº 88/2018; **OBJETO:** O presente instrumento contractual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional

Carnaval de Rua da Engenhoca, entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2018, na Rua Vereador José Vicente Sobrinho, no Largo da São Jorge, FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 33.3.5.0.43.00.00.00 e Fone: nº 103; **EMPRENH:** Nº 600105; DATA DO

EMPRENHO: 05 de fevereiro de 2018; **PRAZO:** Início dia 06 de fevereiro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2018; **PARTES:** NILÓPOLIS MUNICIPIO DE

MORADORES DA ILHA DA CONCEIÇÃO.

EXTRATO N° 80/2018

ESTRATO: Termo de Cooperativismo nº 90/2018; **OBJETO:** O presente instrumento

contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional desfile do "Bloco Carnavalesco Sapo Loko", dia 03 de fevereiro de 2018, na Rua

Américo Oberlander; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 500000814/2017; **VERBA:** P.T.º nº 5.000,00 (cinco mil reais); **PRAZO:** Início dia 05 de fevereiro de 2018; **DATA DO**

EMPRENHO: 05 de fevereiro de 2018; **PARTES:** NILÓPOLIS MUNICIPIO DE

RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO SAPO LOKO.

EXTRATO N° 87/2018

ESTRATO: Termo de Cooperativismo nº 91/2018; **OBJETO:** O presente instrumento

contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do desfile do

carnaval do Bloco Chega Quente, no dia 10 de fevereiro de 2018, na Estrada do

Mato Grosso, Estrada Washington Luiz e Rua São Tomé, FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº

50000082/2018; **VERBA:** P.T.º nº 10.32.13.392.0138.4112; C.D.º nº

3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fone: nº 103; **EMPRENH:** Nº 000105; **DATA DO**

EMPRENHO: 05 de fevereiro de 2018; **PRAZO:** Início dia 05 de fevereiro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2018; **PARTES:** NILÓPOLIS MUNICIPIO DE

DE LAZER E TURISMO SA – NEUTUR E BLOCO CARNAVALESCO CULTURAL E

ESPORTIVO CHAPADA QUENTE.

EXTRATO N° 92/2018

ESTRATO: Termo de Cooperativismo nº 92/2018; **OBJETO:** O presente instrumento

contratual tem como objeto o incentivo cultural para a realização da "Marcha do

Carnaval de Rua da Ilha", entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2018, na Rua A

(proximidade ao porto final 44), no Bairro da Ilha, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.



**TERMO ADITIVO 01/2018 AO
CONTRATO N° 06/2018, QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS, E DO OUTRO A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA GENERAL
CONTRACTOR CONSTRUTORA
EIRELI, na forma abaixo:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº RJ-90-08185, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/00849/2018, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato prestação de serviços nº 06/2018, com fulcro no artigo 65,§1º, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - acréscimo de serviços: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 08/06/2018, conforme justificativas acostadas de e despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Recursos Orçamentários: As despesas com a execução dos acréscimos de que trata a cláusula anterior, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 260115.451.0010.4011, Elemento de Despesa nº 3390.39, Fonte 108, com cobertura inicial através nota de empenho nº 001442/2018, no valor de R\$ 2.226.833,32 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). As notas de empenho complementares relativas ao referido pagamento, serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ R\$ 000.000,00



PREFEITURA 00046 / 23
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Denise Carvalho Magalhães
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Set. 12/2018
000125

1.669.487,32 (hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 08 de junho de 2018.

[Signature]
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretaria Municipal de Conservação e
Serviços Públicos – SECONSER

[Signature]
GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Atribuições

1/2018; GIL QUEIROZ SILVA – R Max Albin, Qd. 3, lote 10-1315/2018; MARIO DUNHAM – Av. Boa Vista, Qd. 5, lote 1-Bos 2018.

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS UNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NILÓPOLIS

termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da literais do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da II nº 91/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Resoluções 105, 106 e 118 de CONANDA (Conselho Nacional dos堰a e do Adolescente); o CMDCA Nilópolis DELIBERA:

I-Nº: 222
Ordinária do CMDCA Nilópolis, realizada no dia 07 de junho de 2018, Rua Coronel Genésio Machado, nº 259, Centro – Nilópolis/RJ aprovou a renovação provisória do registro da Associação de Pais e Amigos Is – APAE, sob o número 001/92, até a data do 07 de dezembro de

IIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO N° 63/2018

visa da licitação com fundamento nos Artigos 22, II, Alínea "a" e 24, II nº 8 666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e 205 a empresa GV DIESEL AUTO PEÇAS EIRELI. OBJETO: manutenção corretiva e preventiva para o caminhão VW 1414Q,placa DR: RSEJ380.00. Proc.º 040000703/2018, DATA: 05/06/2018.

65/2018 - Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 06/2018 – I, CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Acreditação de 25% (vinte e 3) sobre o objeto do contrato ora assinado, a contar de 08/06/2018. AL: R\$1.658.487,32 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, 00 reais e sete reais e oitenta e cinco centavos). RECURSOS: RIOS: Programa de Trabalho: 26010.451.0010.4011. Elemento de 3390.39. Fazenda 1C8. Nota do Empenho nº 001442/2018.

2: Lei Federal nº 3666/93, bem como o Administrativo nº 040000849/2018. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.
EXTRATO N° 67/2018 – SECONSER

1. o teor do PROCESSO nº 040002274/2017, homólogo o resultado da REGIAO PRESENCIAL sob o nº 010/2018, relativo ao fornecimento e conquista) unidades de grelha injetada para boca de levo em aldo, adjudicando a prestação de serviço para a empresa: SR SERVIOS AMBIENTAL LTDA-ME – CNPJ Nº 09.216.572/0001-24, I de R\$ 37.800,00, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁO E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com o inciso VI do artigo 43 5:33 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL CEMITÉRIO DO MARUÍ
EDITAL

ministro de Maruí torna público o seguinte: os testes morais abaixo e desequilibradas nessa mesma no período do 03/07/2015 à 09/07/2015, das sebusturas e necessários ao resultado geral, em conformidade com o principal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de entrar as relevantes instâncias administrativas, deve ser feito, em caso de desacordo com os interessados, se manifestar administrativamente, por escrito,

NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Pregão, desig Pregoeiro, o servidora Luiz Antônio Restum Desnaraís – matrícula Nº 5897- como Pregoeiro substituto Oswaldo Teixeira Pavão – matrícula Nº 5897-

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe, licitações na modalidade de Pregão, os servidores:

Oswaldo Teixeira Pavão – matrícula Nº 5897194;

a) Vânia Maria Rodrigues da Cruz – matrícula Nº 5411;

b) Gildo Carvalho Carneiro – matrícula Nº 5198;

c) Joilmar Pereira Silva – matrícula Nº 551459;

d) Pedro Paulo Coulinho dos Santos – matrícula Nº 5321545;

e) Edson Vieira da Motta – matrícula Nº 5181020;

f) Maria Virgínia dos Santos Reis – Matrícula Nº 5111409,

g) Juliana de Avellar – matrícula Nº 5267874;

h) Pardigato Único: Os membros da Equipe de Apoio que atuarão na ce convocação, a, não havendo número 03 (três) integrantes.

Artigo 3º - O Pregoeiro ou seu substituto ficam autorizados a convocar membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do documento apresentado, outros servidores da NELTUR, ou técnico: sempre, em um prazo de 03 (três) integrações.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da sua publicação, r disposições em contrário, em específico a Portaria Nº 192/2017.

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Padre Leônio Franca, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1º e 2 do Estatuto desta Conselho Escola Comunitária, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Escola Comunitária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Santos Moreira, 56 – Santa Rosa – Nilópolis - RJ, no dia 04 de julho de 2018, às 10h, em primeira convocação, e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

Alteração do Estatuto do Conselho Escola Comunitária da Escola Municipal Padre Leônio Franca;**Assuntos Gerais.****ASSEMBLÉIA GERAL**

O Presidente do CEC da E.M. Governo Roberto Silveira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1º e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunitária, convoca professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como pais e responsáveis de comunidade interessados, em presiar serviço à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, localizada no Loteamento Bento Pestana, s/nº - Morro do Castro – Nilópolis - RJ, no dia 28 de junho de 2018, às 07h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

Alteração do Estatuto do CEC;**Assuntos Gerais.****ASSEMBLÉIA GERAL**

O Presidente do CEC da E.M. Helena Antônioff, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1º e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunitária, convoca professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como pais e responsáveis da comunidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Escola Comunitária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Rio Barbosa, 710 – São Francisco – Nilópolis - RJ, no dia 04 de julho de 2018, às 13h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 13h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

Alteração no Estatuto, do art. 34:**Assuntos Gerais.****ASSEMBLÉIA GERAL**

O Presidente da CEC da E.M. Honório de Carvalho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1º e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunitária, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis de comunidade interessados, em presiar serviço à referida escola, para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização c serviços "IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM TODOS DE NITERÓI" referente ao CONTRATO nº. 03/2013 (Processo 510001571008) - Presidente da EMUSA

PORTARIA N° 25/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADA, URBANA E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar as arquitetas Maria Helena Palmeira (Mat. 356) e Maria Rita (Mat. 758), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização c serviços "IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM TODOS DE NITERÓI" referente ao CONTRATO nº. 03/2013 (Processo 510001571008) - Presidente da EMUSA

PORTARIA N° 04/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADA, URBANA E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar as arquitetas Maria Helena Palmeira (Mat. 356) e Maria Rita (Mat. 758), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização c serviços "IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM TODOS DE NITERÓI" referente ao CONTRATO nº. 03/2013 (Processo 510001571008) - Presidente da EMUSA

0 4 0 / 0 0 0 0 4 6 / 2 3

Denise Carvalho Magalhães
Assessora-Silva
Infraestrutura e Cultura
SECONSER - RJ - 19/07/2018

000126

Termo Aditivo

Denise Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Mat. 124 Esg.

000127

**TERMO ADITIVO 02/2019 AO
CONTRATO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS, E DO OUTRO A
SOCIÉDADE EMPRESÁRIA GENERAL
CONTRACTOR CONSTRUTORA
EIRELI , na forma abaixo:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, neste ato representada por seu procurador Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº RJ-90-08185, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57,, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002171/2018, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do contrato prestação de serviços nº 06/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula segunda do citado contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 12 de março de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. 70, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Considerando o decidido no processo administrativo 040/000849/2018, relativo ao acréscimo de serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado, totalizando o valor R\$ 1.669.487,32 (hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos , ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$8.349.987,32 (oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260115.451.0010.4011, Elemento de Despesa nº 339039, Fontes 10011-0.0.1.38, com cobertura inicial pelas notas de empenho nºs 000661/2019 e 000662/2019, nos valores de R\$ 440.693,79 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos

Denise Carvalho Magalhães
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.568-50
000128

e noventa e três reais e setenta e nove centavos) e R\$ 6.262.490,70 (seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos) respectivamente, referentes aos pagamentos do período de 12/03/2019 a 31/03/2019 e aos meses de abril a dezembro de 2019. As notas de empenho relativas ao exercício de 2020, serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA- Da data base do reajuste: Fica estabelecido que a data-base para implantação do reajuste será a data de apresentação da proposta pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 01 de março de 2019.

[Signature]
ave
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER

[Signature]
ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Danis e Carvalho Magalhães
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - RJ
E-mail: l24-508-50

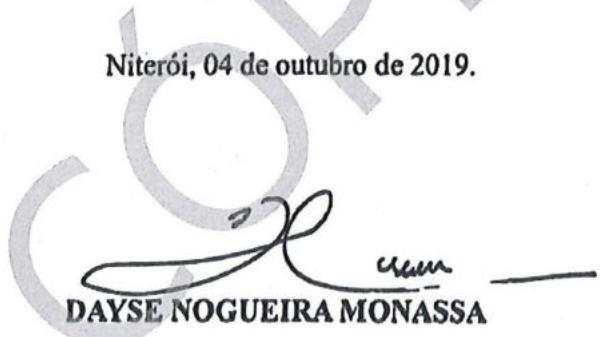
APOSTILA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65,§8º, da Lei Federal 8.666/93

RESOLVE:

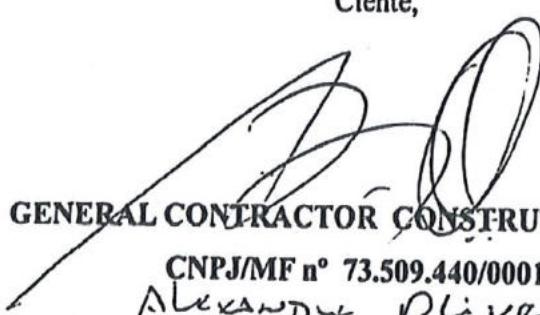
Dar cumprimento a previsão contratual na forma do processo nº 040/00697/2019, datado de 29/03/2019, concedendo o reajuste anual para a recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com a cláusula décima do contrato administrativo 06/2018, celebrado com a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440/0001-42, no qual terá seu valor contratual de R\$ 8.349.987,32 (oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) reajustado em R\$ 809.452,66 (oitocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), relativo ao período de novembro de 2017 a novembro de 2018, perfazendo o montante de R\$ 9.159.439,98 (nove milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

Niterói, 04 de outubro de 2019.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretaria Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Ciente,


GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ/MF nº 73.509.440/0001-42

Alexandre Oliveira

Denise Carvalho Vagoilheu
Assessora-Superintendente de
Infraestrutura - PML - Matr.: 125.550.50

000131

TERMO ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI , QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº 20-46226, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 06/2018, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/002927/2019 e no edital de licitação Pregão Eletrônico nº 020/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento), IGP-M, acumulado do período de novembro de 2018 a novembro de 2019, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

26

[Assinatura]



Danise Carvalho Magalhães
 Assessora-Superintendente de Logística
 Infraestrutura - Mail: 121.590.50

Programa de Trabalho n.º 260115.451.0010.4011

Elemento de Despesa nº 339039

Fonte 138

Com cobertura inicial através das notas de empenho nºs 00558/2020 e 000559/2020, no valores de R\$ 6.703.146,03 (seis milhões, setecentos e três mil, cento e quarenta e seis reais e três centavos) e R\$ 364.545,71 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) respectivamente. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.523.985,69 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R\$ 793.665,47 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.523.985,69 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), descritos da seguinte forma: O valor contratual inicial de R\$ 9.159.439,98 (nove milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) reajustado em 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento), perfazendo o montante de R\$ 364.545,71 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), relativo ao período de novembro de 2018 a novembro de 2019, totalizando a quantia de R\$ 9.523.985,69 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

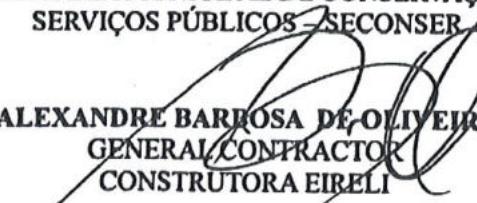
CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 09 de março de 2020.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
 SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER


ALEXANDRE BARROSO DE OLIVEIRA
 GENERAL CONTRACTOR
 CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Carvalho Mag
Subsecretaria de Logística
Int. 14.500-3

disseminação do vírus COVID-19 no Município de Niterói.
 § 1º Compõe o Gabinete de Crise os titulares das seguintes Secretarias:
 I - Secretaria Executiva;
 II - Secretaria Municipal de Saúde;
 III - Secretaria Municipal de Educação;
 IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão;
 V - Secretaria Municipal do Idoso;
 VI - Secretaria Municipal de Ordem Pública;
 VII - Secretaria Municipal de Administração;
 VIII - Secretaria Municipal de Fazenda;
 IX - Secretaria Municipal de Urbanismo, e Mobilidade;
 X - Procuradoria-Geral.

§ 2º Caberá ao Gabinete de Crise passar as orientações para todas as repartições municipais, redes de ensino e de saúde e espaços públicos, sempre de acordo com a análise técnica dos profissionais de saúde.

§ 3º As ações do Gabinete de Crise serão divulgadas diariamente nos canais oficiais da Prefeitura de Niterói.

§ 4º As decisões, que podem sofrer alterações diárias de acordo com a evolução do vírus, deverão estar em linha com os atuais protocolos de saúde e proteção à população.

Artigo 2º - Todo governo municipal, por meio de seus dirigentes, alinhará as ações de combate à disseminação do novo coronavírus na cidade, seguindo os protocolos nacionais e internacionais e a diretriz do Gabinete de Crise.

Art. 3º - Diariamente, em horário a ser divulgado, especialista da Prefeitura de Niterói ocupará as redes sociais oficiais do Município para tirar dúvidas enviadas pela população e atualizar as últimas ações da cidade no combate à COVID-19.

Art. 4º A Prefeitura de Niterói disponibilizará cartilha com as principais informações sobre a transmissão do novo Coronavírus e formas mais eficazes de prevenção pela população nas repartições públicas e que já pode ser acessado em http://www.niteroi.rj.gov.br/downloads/PDF_SITE_CORONAVIRUS.pdf.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE MARÇO DE 2020.
 RODRIGO NEVES – PREFEITO

Portarias

PORT. Nº 375/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/03/2020, SANDY CRISTINE BORGES DANTAS do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

PORT. Nº 376/2020- Considera nomeada, a contar de 01/03/2020, DANIELE SIMÕES SOARES para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga da exoneração de Sandy Cristina Borges Dantas, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 377/2020- Considera nomeado, a contar de 13/03/2020, NICIAS MENDES DA FONSECA LIMA para exercer o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa da Vice Presidência de Atenção Coletiva Ambulatorial e da Família, símbolo FMS-3, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga criada pelo Decreto nº 13.476/2020.

PORT. Nº 378/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 13/03/2020, ODILA DIAS CURÍ do cargo de Chefe do Departamento de Supervisão Técnico-Metodológico, FMS-4, Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 379/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 13/03/2020, EDILIA SALVATIERRA TELLES do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORT. Nº 380/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 13/03/2020, JEFERSON OBEICA MEIRELLES do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORT. Nº 381/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 07/03/2020, ANDREA MAYER GOMES do cargo de Assessor Administrativo, FMS-3, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 382/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 07/03/2020, MARCELO MENDONÇA ACCETTA do cargo de Assessor Administrativo, FMS-3, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 383/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 07/03/2020, CARLOS RENATO DE OLIVEIRA do cargo de Chefe de Seção de Apoio Técnico, símbolo FMS-7, do Departamento de Atenção à Saúde do Servidor, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 384/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 13/03/2020 ANALICE SILVA MARTINS do cargo de Assessora Chefe

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretaria

EXTRATO N° 27/2020- Termo Aditivo nº 03/2020 ao Contrato nº 06/2018 - SECONSER- PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de março de 2020, com reajuste contratual de 3,98%, IGP-M acumulado do período de novembro de 2018 a novembro de 2019, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento. VALOR MENSAL: R\$ 733.885,47 (setecentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 250115.451.0010.4011, Elemento de Despesa: 339039; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.566/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/002927/2019. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDEORIA GERAL

PORT. Nº 006/2020 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Sindicante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130000712/2020, oriundo do procedimento nº 0394/18, desta Corregedoria, conforme o descrito no Processo em epígrafe. Designando a Comissão Sindicante, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 218.313-5, presidente; JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 235.125-0; CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS, matrícula 229.581-4; LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula 1241.495-9; PAULO BRITO JUNIOR, matrícula 235.028-8, para em concordância com o previsto no artigo 207 da Lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original de 30 (trinta) dias para emissão do Parecer Conclusivo.

Departamento de Fiscalização de Posturas

Despachos do Diretor

- auto de Infração nº 4653 de 14/02/2020, GETÚLIO PIRES BRETAS;
- intimação nº 10130 de 12/02/2020, MARIA LUCIA RODRIGUES JORIO E OUTROS;
- intimação nº 10129 de 19/02/2020, GETULIO PIRES BRETAS;
- notificação nº 1865 de 18/02/2020, SÓ TINTAS TERESÓPOLIS LTDA;
- notificação nº 1866 de 18/02/2020, SÓ TINTAS TERESÓPOLIS LTDA;
- auto de Infração nº 4052 de 05/02/2020, Só tintas Teresópolis Itda;
- auto de Infração nº 4053 de 05/02/2020, Bazar Color Ltda.
- intimação nº 9024 de 10/03/2020;
- intimação nº 9023 de 10/03/2020.

Nos termos do artigo 492 III c/o artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Processo nº: 130/000159/2020- NIAD RESTAURANTE LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, CUMPRIDA a Intimação nº 10488.

Processo nº: 130/000437/2020- SÓ TINTAS TERESÓPOLIS LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o auto de Infração nº 4764. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/000438/2020- SÓ TINTAS TERESÓPOLIS LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o auto de Infração nº 4763. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/000058/2020- MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo a Intimação nº 11980. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/000080/2020- FM FITNESS ACADEMIA LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo a intimação nº 10242. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/000264/2020- LAM CREPERIA LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo a intimação nº 11980. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Danise Carvalho Magalhães
 Assessora Subsecretária de
 Infraestrutura e Logística
 SECONSER - Páginas 17/18 - 00134

000134



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

TERMO ADITIVO 04/2020 - AO CONTRATO N° 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, COM ANUÊNCIA DA GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER, sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada neste ato representada por seu procurador Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 2046226, expedida pelo CRA/RJ e CPF nº 010.092.117-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP, inscrita sob o CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2.715, Centro, Rio de Janeiro, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/000656/2018, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para cessão de crédito e modificação de domicílio bancário referente ao contrato prestação de serviços nº 06/2018, com fulcro no artigo 65,§1º, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Cessão de crédito: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a cessão do direito de crédito da empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, , em favor da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP, inscrita sob o CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2.715, Centro, Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da modificação do domicílio bancário: Fica modificado o domicílio bancário, referente a condições de pagamento da empresa contratada, alterando caput da cláusula nona do contrato ora aditado, a contar de 18/11/2020, conforme justificativas acostadas as fls.02 a

ze

Opala

040/000046/23

Denise Carvalho Magalhães
Assessora de Secretaria de
Infraestrutura - SECONSER - 124-800-30
SECONSER - 124-800-30

000135



SECONSER

22 e despacho autorizativo da Sr.^a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, do Processo Administrativo nº 040/001815/2020, passando a constar os seguintes dados bancários: GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP - BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1855-4, CONTA CORRENTE: 34.662-4.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários e do preço: O presente aditamento não implicará em aumento de despesas ou valores adicionais ao Município, mantendo-se os mesmos preços e condições pactuados no contrato inicial, responsabilizando-se a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 17 de novembro de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP
CNPJ Nº 06.180.458/0001-56
ANUENTE

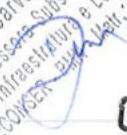
TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

05/12/2020

Página 7

Denise Carvalho Magalhães
 Assessora Subsecretaria de
 Infraestrutura e Logística
 SECONSER
 Assinatura: 
 Matr.: 124.568-50
 000136

Informações prestadas pelo próprio sujeito passivo em relação ao preço e a quantidade das operações durante o período de competência referente ao lançamento. Recurso conhecido e provido, cancelando a decisão da primeira Instância que declarou nulo o lançamento e reenvio dos autos à autoridade a quo para apreciação do mérito da impugnação."

030/000287/2019 - FEFM IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
 "Acórdão nº: 2674/2020: IPTU. Revisão de dados cadastrais. Discordância entre o sujeito passivo e o Fisco em relação aos fatos que motivaram a alteração cadastral. Competência privativa do Coordenador do IPTU para decidir a controvérsia em primeira instância. Vício de competência na decisão do Coordenador de Tributação. Recurso de ofício conhecido e provido, devendo o processo ser remetido à CIPTU para julgamento."

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no presente processo, relativo à prestação de serviços de tecnologia da informação para garantir o desenvolvimento e manutenção dos serviços de infraestrutura e sistemas de informação para a Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói baseado em UST, da forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico desta Secretaria, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020, adjudicando a prestação de serviço à empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 85.240.869/0001-66, no valor total licitado de R\$ 946.452,32 (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e duas reais e trinta e dois centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
 Portaria UGP/CAF nº 011/2020, de 30 de novembro 2020.
DETERMINA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO Contrato nº 009/2018
 A Coordenadora Geral da Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável, Sra. Dioná M. Manhö Castro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 861/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor;

Considerando a comunicação feita pela empresa PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia de que vários dos funcionários do escritório de Niterói responsáveis pelo Contrato nº 009/2018 foram diagnosticados positivamente como infectados pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, a partir de 01/12/2020, do Contrato nº 009/2020, assinado com a empresa PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia para supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 2443; DATA: 27/11/2020; RAZÃO SOCIAL: MAFEL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 03.946.408/0001-49; PROCESSO: 250001034/2020; NOTA: FICA NOTIFICADO EM CARATER DE AVERTÊNCIA QUE CONSTITUI INFRAÇÃO LEVE SUPRIMIR, PODER, OU TRANSPLANTAR INDIVÍDUO ARBÓREO EM ÁREA PARTICULAR SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA SMARHS. ESSA AVERTÊNCIA OCORRE PELA CONSTATAÇÃO DE PODA DRÁSTICA DE UM INDIVÍDUO ARBÓREO NOS FUNDOS DE TERRENO LOCALIZADO NA AV. RUI BARBOSA, 625, SÃO FRANCISCO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI - SECONSER

Despacho da Secretaria

EXTRATO N° 160/2020 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BRIMPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de ferramentas para o setor SPTE/Rampador; VALOR: R\$5.027,16, Proc.nº040/001411/2020. DATA: 06/11/2020.

EXTRATO N° 162/2020

Termo Aditivo nº 04/2020 ao Contrato nº04/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP. OBJETO: Cessão do crédito da empresa General Contractor Construtora Eireli, em favor da empresa Globalfec Fomento Mercantil Eireli EPP, Inscrita no CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº156, sala 2715, Centro, Rio de Janeiro, modificando o domicílio bancário, conforme cláusulas primeira e segunda do respectivo Termo Aditivo. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000656/2018. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

EXTRATO N° 163/2020

Termo Aditivo nº 04/2020 ao Contrato nº04/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP. OBJETO: Cessão do crédito da empresa General Contractor Construtora Eireli, em favor da empresa Globalfec Fomento Mercantil Eireli EPP, Inscrita no CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº156, sala 2715, Centro, Rio de Janeiro, modificando o domicílio bancário, conforme cláusulas primeira e segunda do respectivo Termo Aditivo. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000655/2018. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020.



Denisa Carvalho Magalhães
 Assessora Subsecretária de Infraestrutura e Logística
 SECONSER - Março/2021
 000137

TERMO ADITIVO 05/2021 AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por sua sócia JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 062.665.71-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 586.804.547-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 06/2018, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/001873/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2018, relativo a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de março de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho nº 260115.451.0010.4011

Elemento de Despesa nº 3390.39



Denise Carvalho Magalhães
 Assessora da Secretaria de
 Infraestrutura e Logística
 SECONSER - tel.: 24.508.50
000138

Fonte nº 138

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 000710/2021, no valor de R\$ 3.964.462,33(três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), relativa aos dias proporcionais do mês de março até dezembro de 2021. As notas de empenho referente aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do contingenciamento financeiro do contrato – Para o melhor ajustamento as finalidades de interesse público, considerando a readequação orçamentária do Município, em razão dos gastos extraordinários motivados pela pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS) e seus efeitos econômicos. Tendo em vista, a necessidade de serem direcionados determinados aportes financeiros a Secretaria Municipal de Saúde, fica contingenciado *provisoriamente* o valor original do Contrato ora aditado, de R\$ 9.523.985,69 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 7.619.188,55 (sete milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos) a contar de 12/03/2021, conforme orientação descrita na Nota Técnica nº 0130/2021, e aprovação parcial da dotação orçamentária, emitida pela COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL-CPFGF, acostada ao processo administrativo 040/001873/2020.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão do supracitado contingenciamento financeiro, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ 7.619.188,55 (sete milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 634.932,37 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), cada uma delas, ou de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento, enquanto durarem as medidas de contingenciamento financeiro estabelecidas pela CPFGF.

CLÁUSULA SEXTA - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, em caráter *provisório*, enquanto durarem os efeitos do Decreto Municipal 13.506/2020 e suas alterações, conforme fls.190, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de novembro de 2019, cujos efeitos vigorariam até outubro 2020, conforme acordo entre as partes, constante no processo administrativo nº 040/001873/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos reajustados não terão efeitos retroativos, produzindo efeitos “ex nunc”, a partir da revogação do Decreto Municipal nº 13.506/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Enquanto durarem as medidas de contingenciamento financeiro determinadas pela CPFGF, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 7.619.188,55 (sete milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 17.143.174,24 (dezessete milhões, cento e quarenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA OITAVA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

040/000046/23



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Denise Carvalho Magalhães
Assessora de Secretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - Plnt. Matr.: 123.568-50
000139

CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 11 de março de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA
GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

000140
Denise Carvalho Magalhães
Assessora-Superintendente de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PML - Mat.: 192.503-5

Página 2

Port. nº 1733/2021- Considera nomeado, a contar de 01 de janeiro de 2021, THIAGO RIBEIRO SEIXAS BRUNO para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Marcelo Mendonça Aceita, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Despacho do Prefeito
Processo nº 180000143/2021- Adilson Ferreira de Souza- Autorizo

Corrigenda

No Decreto Nº 13.977/2021, publicado em 02/04/2021, onde se lê: Art. 15. Ficam também proibidos, das 00:00 horas do dia 24 de março às 23:59 horas do dia 04 de abril de 2021, leia-se: Art. 15. Ficam também proibidos, das 00:00 horas do dia 05 de abril às 23:59 horas do dia 11 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Progressão Funcional- Indeferido- 20/4147/2020

Solicitação- Indeferido- 20/643/2021

Pagamento de férias não gozadas- Indeferido- 20/1444 e 1446/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP

EXTRATO N° 010/2020

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 2941/OC-BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190/000480/2020

MÉTODO DE SELEÇÃO: CONSULTOR INDIVIDUAL

OBJETO: Contratação de Consultor Individual Especializado para Prestação de serviços de Especialista Social Pleno, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUISS da Prefeitura Municipal de Niterói; HOMOLOGO, para que produza os devidos efeitos legais, o resultado do Método de seleção: Consultor Individual Especializado para Prestação de Serviços de Especialista Social Pleno nº.: 002/2020 - Processo Administrativo nº. 190/000480/2020, adjudicando o objeto à consultora ALICE NOHL VIANNA no valor de R\$ 88.851,42 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos); DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

EXTRATO N° 011/2021

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 2941/OC-BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190/000474/2020

MÉTODO DE SELEÇÃO: CONSULTOR INDIVIDUAL

OBJETO: Contratação de Consultor Individual Especializado para Prestação de Serviços de Especialista Social Sênior, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUISS da Prefeitura Municipal de Niterói; HOMOLOGO, para que produza os devidos efeitos legais, o resultado do Método de seleção: Consultor Individual Especializado para Prestação de Serviços de Especialista Social Sênior nº.: 008/2020 - Processo Administrativo nº. 190/000474/2020, adjudicando o objeto à consultora RITA THEREZINHA DOS SANTOS MOTTA no valor de R\$ 119.438,55 (Cento e Dezanove Reais Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTEARIA N° 032/2021

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir o Guarda Civil Municipal ADALMIR FERREIRA DOS REIS, Matrícula, 234.508-0. Com pena de REPREENSÃO por infringir o artigo. 123, inciso. XVIII da Lei 2838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0162/2021-COGER, oriundo da FRD nº 0827/2020. Na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao que se ofertado o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, não apresentou falsos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivasse decisão contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

CORRIGENDA

Extrato SMO/JGP/CAF nº 003/2021

No Extrato nº 01/2021, publicado em 30/03/2021, onde se lê: INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 007/2018, Processo nº 750000069/2021, leia-se: INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 007/2018, Processo nº 750000629/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Corrigenda
Torna-se Insubstancial a corrigenda do extrato nº 01/2021 publicado no dia 01/04/2021 sendo válido conforme corrigenda abaixo

Onde se lê: INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato 01/2019 com renúncia de reajuste. Leia-se: 2º Termo Aditivo ao Contrato 01/2020 com renúncia de reajuste.

PRAZO: Onde se lê: O contrato prorrogado por meio do Termo Aditivo por mais Doze (12) meses, a contar de 19/03/2021 Leia -se O contrato prorrogado por meio do Termo Aditivo por mais Doze (12) meses a partir de 01/04/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXTRATO N° 35/2021- Termo Aditivo nº 05/2021 ao Contrato nº 08/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de março de 2021. VALOR MENSAL: R\$ 634.932,37 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). VERBA: Fonte: 138, Programa de

Trabalho: 260115.451.0010.4011, Elemento de Despesa: 339039, FUNDAMENTO, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001873/2020. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Processo 240.000040/2020- INDEFIRO os recursos interpostos pelos representantes das inscrições dos protocolos número 13012021.145136/00022, 21012021.005623/00056 e 14012021.150046/00072 à Chamada Pública SMC 02/2020 - Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural, adolando como razão de decidir os fundamentos apresentados pela Comissão de Triagem e Habilitação em parecer técnico encartado no processo.

CHAMADA PÚBLICA DE RETOMADA ECONÔMICA DO SETOR CULTURAL -

SMC nº 02/2020

AVISO

A Secretaria Municipal das Culturas (SMC) torna público que a Comissão de Triagem e Habilitação da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (Nº 02/2020), em conformidade com os itens 7.2 e 6.17 e após detida análise dos documentos e considerando os critérios previstos no item 5.4 da referida Chamada, resolveu **INABILITAR TARDIAMENTE** as inscrições dos protocolos: 25012021.004230/00159, 25012021.172854/00204, 25012021.083628/00355, 16012021.184511/00222 e 25012021.002210/00068.

CHAMADA PÚBLICA DE RETOMADA ECONÔMICA DO SETOR CULTURAL -

SMC nº 02/2020

RESULTADO DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal das Culturas (SMC) torna público o resultado final da seleção dos projetos inscritos e habilitados na Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (Nº 02/2020).

As condições de avaliação estão descritas nos itens 8 e 9 do chamada. De acordo com os itens 8.4 e 8.5, a lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação. As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplentes.

Oportunamente a SMC entrará em contato com os proponentes selecionados para informar as condições de entrega de documentação para a contratação.

Em caso de dúvidas entrar em contato através do e-mail: retomadaculturalniteroi@gmail.com.

CATEGORIA 1: OFICINAS E CURSOS LIVRES DE CAPACITAÇÃO E/OU FORMAÇÃO

PROTÓCOLO INTERNO	PROONENTE/RAZÃO SOCIAL	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA	STATUS
14012021.001711/00036	Marcelo Alvim Macedo 13576657762	Commedia D' Indusão	103	selecionada
13012021.180312/00026	PEDRO BRANDI DE OLIVEIRA 11827938609	(Re)contando Histórias: Narrativas Cotidianas em Exposição	103	selecionada
25012021.034608/00172	QUEZIA MARIA LOPES GOMES DA SILVA RIBEIRO 12089866780	Oficina de Produção Audiovisual	103	selecionada
25012021.205444/00242	Amaury Thiago Oliveira Lourenco	Histórias Pretas	102	selecionada
25012021.183458/00212	Camila de Almeida Santos Cidade	Curso: Tópicos em Teoria de Produção Cultural para Produtores Práticos	101,5	selecionada
25012021.153452/00189	GRÉMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA ENGENHOCADA	OFICINA CULTURAL DE DANÇA	101	selecionada
18012021.215859/00103	EDINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	ARTE QUE EMPODERA	101	selecionada
24012021.230333/00153	Casa de Arte e Cultura	Curso de "Estratégias nacionais e internacionais para elaboração de propostas e captação de recursos no setor cultural"	100,5	selecionada
24012021.203944/00148	THIAGO CORTEZ MOREIRA 09698874771	Arte e inovação através do desenho	100	selecionada
25012021.061254/00176	JULIO AUGUSTO PEREIRA MORAES 06547063100	Incubadora de Projetos Culturais Afro Referenciados em Niterói	100	selecionada
25012021.024355/00168	Associação Ponto Org	Oficina de Introdução a Cadeia Audiovisual na BEM	99,5	suplente
25012021.182549/00211	Caroline Araújo Coelho 02609837569	Introdução à Fotografia Digital - Retrato e Autorretrato em Ensaios Presenciais e Online	99,5	suplente
25012021.200422/00231	INGA NUCLEO DE AÇAO COMUNITARIA	Oficina de Toques do Atabaque	99,5	suplente
23012021.005948/00129	LAILA SARTORI PASSOS 13776222743	Diálogos sobre Carreira Artística #2 - Gestão Independente	99,5	suplente
13012021.221533/00035	ROBERTY AVILA FLORES 03861302055	Caminho das Pedras: da Arte ao Produto Cultural	99,5	suplente
15012021.101441/00071	JOAO PAULO CASALINO TEIXEIRA	Curso Completo em Direção de Fotografia: Da Técnica à Força Narrativa	99,5	suplente
25012021.205945/00250	SEFORA MARIA SOARES DE MEDEIROS 63176548753	Oficina de Caracterização - Visagismo e Maquiagem Artística	99	suplente
14012021.031730/00043	IVAIR SIQUEIRA FRANCO JUNIOR 07389885700	Oficina de preparação corporal nas artes: integração entre movimento e saúde.	99	suplente
24012021.034554/00137	Marcio Franco da Cruz - Arquitetos Associados Ltda.	Niterói Arquitetural	99	suplente
25012021.005633/00161	AP DE SOUZA CAMPOS BALLET	Dancar para não dançar	99	suplente
25012021.08289691408	LETICIA FERNANDES MERCIER	"SORORIDADE EM FOCO- GRAFITE EM NITERÓI"	99	suplente
15012021.175801/00087	EXPERIENCIA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM ECONOMIA CRIATIVA	99	suplente
14012021.043613/00046	ANGELO CESAR DA SILVA TORRES 04399135788	OFICINAS DE MÚSICA e PRÁTICA DE GRUPO para BANDAS	99	suplente
16012021.231640/00101	TAMIRES COSTA 15780990727	Curso de formação continuada destinado a professores de dança para crianças	99	suplente
11012021.180817/00012	THAIS PACHECO PEREIRA 07755773752	"Como produzir uma Live" Oficina de Capacitação técnica para execução de lives e apresentações virtuais	98	suplente
23012021.042421/00130	Antônio Carlos Feliciano Junior	Meu Samba é Funk	98	suplente
24012021.215036/00151	Gutemberg Porto Meireles Ruas	Oficina de palhaçaria hospitalar - Desnudando corações raros	98	suplente



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

040/000046/23

Daniele Carvalho Nogueira
Intendente da Subsecretaria de
Logística e Infraestrutura
Mai.: 124.568.50

TERMO ADITIVO 06/2022 AO CONTRATO nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, SEDIADE NA AVENIDA VISCOSA, 11 - PONTA D'AREIA - NITERÓI - RIO DE JANEIRO, CEP: 24.020-970, INSCRITO NO CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, DO OUTRO LADO, A EMPRESA A GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELLI, SEDIADE NA AVENIDA JOÃO CABRAL DE MELLO, 850 - BLOCO 02 - SALA 925, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO, CEP: 22.700-000, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADA NESTE ATO, POR SEU DIRETOR, SRA. JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA, CASADA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG nº 062.665.71-6, EXPEDIDA PELO IFP/RJ E CPF nº 586.804.547-53, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 06/2018, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II E 55, INCISO III DA LEI FEDERAL nº 8.666, DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºS 040/001758/2020 E 040/000154/2022 QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETARIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada neste ato representada sócia Sra. JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 062.665.71-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 586.804.547-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 06/2018, com fundamento no art. 57, II e 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos nºs 040/001758/2020 e 040/000154/2022 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2018, relativo a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de março de 2022, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste: A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo, da cláusula nona do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de convenção coletiva de trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho nº 260115.452.0010.4011
Elemento de Despesa nº 339039



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

00046 / 23

000143

Delese Carvalho Magalhães
Assessora Subsecretaria de
Assistência Social e Cidadania
SECONSER - Plano: Mair.: 124.568-50

Fonte 138

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 000674/2022, no valor de R\$ milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos (três milhãoas, seiscentas e setenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) (três notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.523.985,69 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R\$793.665,47 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.523.985,69 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 19.047.971,38 (dezenove milhões, quarenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e accordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 11 de março de 2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA
GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Denise Carvalho Manalhaes
Assessora Geral da Secretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Mat.: 124.508-50
000144

PORTARIA N° 583/2022. DESIGNAR JANILCE JANE ARMOND como RELATORA, LEONARDO NUNES DA SLVA e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000858/2022, em que é indicado o servidor RAMATIS FONSECA VIANNA, ocupante do cargo de Chefe de Unidade, Símbolo FMS-5/SUS, Matrícula nº1437382, inciso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras combinações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA N° 584/2022. Designar JANILCE JANE ARMOND, como RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/001046/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/0005230/2020.

PORTARIA N° 585/2022. Designar JANILCE JANE ARMOND, como RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/001045/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/0005230/2020.

PORTARIA N° 586 /2022. Designar JANILCE JANE ARMOND, como RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/001044/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/0005230/2020.

PORTARIA N° 587/2022. Designar a servidora JANILCE JANE ARMOND, como RELATORA, os servidores PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/001043/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/0005230/2020.

PORTARIA N° 588/2022. DESIGNAR JANILCE JANE ARMOND como RELATORA, LEONARDO NUNES DA SLVA e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000963/2022, em que é indicado o servidor ANDRE LUIS RANGEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Médico da Família, Matrícula nº1700927, inciso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras combinações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 3.125,60 (Três mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos), os proventos mensais de PAULO CEZAR VASCONCELLOS BOGADO, aposentado no cargo de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO, nível 04, categoria II do Quadro Permanente, matrícula nº 1220.842-9, ficando cancelada a apostila, publicada em 28/03/2017, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 020/3912/2016, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo—Lei nº 3.228/2016, publicada em 21/07/2016 – incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005..... R\$ 2.315,26

Adicional de Tempo de Serviço – 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral..... R\$ 810,34

TOTAL: R\$ 3.125,60

EXTRATO 11/2022

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral nº 01/2022. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ANGEL'S SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA. **OBJETO:** Rescisão unilateral do Contrato nº 01/2019, celebrado em 07/03/2019 para prestação dos serviços de natureza contínua de limpeza, asseio e conservação predial, dos imóveis, com a disponibilidade de mão de obra, saneantes domissionários, materiais e equipamentos. **FUNDAMENTO:** Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93; Infração ao art. 1º, incisos I e II do mesmo diploma legal; Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 01/2019; Despachos contidos nos processos nº 020/6792/2021. **DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO:** 23 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos deferidos em **MARÇO 2022**.

750000686/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS SECONSER

EXTRATO N° 14/2022 – Termo Aditivo nº 06/2022 ao Contrato nº 06/2018 – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa General Contractor Construtora Eireli. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2018, relativo à prestação de serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 12 de março de 2022, por mais 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses. **VERBA:** Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 260115.452.0010.4011, Elemento de Despesa: 3390.39. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.523.985,69 (nove milhões quinhentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo: 040/001758/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2022. **NOTA DE EMPENHO:** 0674/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Autorização de Dispensa de Licitação

Nos moldes do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, autorizo a Dispensa de Licitação, no valor de R\$17.395,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais) em favor da empresa HASHTAG TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.344.392/0001-08; visando a contratação de empresa especializada em atividade de ensino, para a capacitação

Processo: 040000046/2023	Data: 09/02/2023	Rubrica:	Folhas: 145
-----------------------------	---------------------	----------	----------------

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue o presente processo, devidamente instruído com a planilha de serviços fornecida pela empresa detentora do contrato nº 06/2018, para atendimento à excepcionalidade por 6 meses, bem como novas reportagens das fortes chuvas que seguem assolando o município de Niterói.

Em tempo, como fiscal do contrato, informo que a referida empresa vem prestando os serviços de forma satisfatória e pontual não havendo nenhum fato, até o momento, que desabone sua conduta.

Portanto, solicito que sejam tomadas as providencias cabíveis à sua Subsecretaria

Em, 23/02/2023

Marcelo Sávio Serra
Subsecretário de Cons.
e Serviços Públicos

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

 SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Denilson Carvalho Magalhães
 Sócio Diretor / Subsecretário de Infraestrutura e Logística
 CNPJ: 23.333.611/0001-59 - Matr.: 124.568-59

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA(AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVO ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,4000	M3	14.062,5000	23.906,2500	9,67	231.173,44
03.001.0100-0	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EM BECOS DE ATE 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL, EM FAVELAS, EXCLUSIVO ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,2000	M3	3.281,2500	6.890,6250	9,67	66.632,34
03.009.0002-1	COMPACTACAO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 15CM, COM MACO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,8000	M3	7.500,0000	10.500,0000	9,67	101.535,00
03.011.0015-1	REATERRA DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVO MATERIAL	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOT, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20111	0,1330	M3	4.687,5000	311,7188	14,80	4.613,44
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0670		4.687,5000	2.500,7813	9,67	24.182,55
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	0,1000					
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CI)	30694	0,0330					
03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV, MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0139	M3	3.168,7500	22,0228	9,67	212,96
		TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CI)	30573	0,0042					
		TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CP)	30571	0,0097					
04.006.0012-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA, ESCOMBROS, ETC), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHAO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E 1000L, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500	T	23.437,5000	8.789,0625	9,67	84.990,23
		CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CI)	30425	0,3750					
		CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CP)	30428	0,0050					
		DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CP)	30551	0,0050					

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

 SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CI)	30553		0,3750					
05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,2000	M3	3.135,9380	1.881,5628	13,55	25.495,18
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		12,0000		3.135,9380	18.815,6280	9,67	181.947,12
05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,6000	M3	940,7875	752,6300	13,55	10.198,14
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		16,7000		940,7875	7.855,5757	9,67	75.963,42
05.001.0013-0	DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO, EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	1.279,4629	9,67	12.372,41
05.001.0016-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	1.279,4629	9,67	12.372,41
05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4500	M3	752,6250	169,3407	13,55	2.294,57
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		4,5000		752,6250	1.693,4063	9,67	16.375,24
05.001.0025-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,5000	M3	752,6250	940,7813	13,55	12.747,59
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		6,5000		752,6250	2.446,0313	9,67	23.653,12
05.001.0027-0	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PRE-FABRICADA COMPOSTA DE TIJOLOS CERAMICOS, VIGOTAS, ARMACAO E CAMADA DE CAPEAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	8,5000	M3	1.567,9750	6.663,8938	13,55	90.295,76
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		11,5000		1.567,9750	9.015,8563	9,67	87.183,33
05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENTIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	MÃO DE OBRA DE CARPINTERO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3650	M2	1.567,9750	286,1555	13,55	3.877,41

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

 SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		0,3650		1.567,9750	286,1555	9,67	2.767,12
05.001.0060-0	REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5500	M2	1.567,9750	431,1932	9,67	4.169,64
05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000	M2	1.567,9750	783,9875	9,67	7.581,16
05.002.0100-0	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA, CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO, MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM, EXCLUSIVE CERCA PROTECTORA	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000	UN	376,3125	188,1563	13,55	2.549,52
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		3,0000		376,3125	564,4688	9,67	5.458,41
	CONCRETO FCK 15MPA	30246		0,1200					
	PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	30254		0,1200					
	LANCAMENTO CONC.C/ARM.2,0M3/H ,HORIZ/VERT	30260		0,1200					
	FORMAS MADEIRA PARAM. PLANOS, 2 VEZES	30282		1,0000					
	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414		0,0300					
	CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416		0,7500					
	ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,EXCLUSIVE OPERADOR,PONTEIRA E MANGUEIRA(CP)	30608		0,3090					
	COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CP)	30807		0,1200					
	COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CF)	30808		0,0270					
05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CAFÉ DA MANHÃ, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE, EPI, UNIFORME, CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETTRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, TECNICOS SDMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	11.800,4450		14,02	165.438,51

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

 SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		0,3650		1.567,9750	286,1555	9,67	2.767,12
05.001.0060-0	REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5500	M2	1.567,9750	431,1932	9,67	4.169,64
05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000	M2	1.567,9750	783,9875	9,67	7.581,16
05.002.0100-0	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA, CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO, MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM, EXCLUSIVE CERCA PROTECTORA	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000	UN	376,3125	188,1563	13,55	2.549,52
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		3,0000		376,3125	564,4688	9,67	5.458,41
	CONCRETO FCK 15MPA	30246		0,1200					
	PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	30254		0,1200					
	LANCAMENTO CONC.C/ARM.2,0M3/H ,HORIZ/VERT	30260		0,1200					
	FORMAS MADEIRA PARAM. PLANOS, 2 VEZES	30282		1,0000					
	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414		0,0300					
	CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416		0,7500					
	ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,EXCLUSIVE OPERADOR,PONTEIRA E MANGUEIRA(CP)	30608		0,3090					
	COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CP)	30807		0,1200					
	COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CF)	30808		0,0270					
05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CAFÉ DA MANHÃ, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE, EPI, UNIFORME, CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETTRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, TECNICOS SDMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	11.800,4450		14,02	165.438,51

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

 SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Denisa Jardim Magalhães
 Assessora Substitutiva e Logística
 SECONSER - UN. Matr.: 124.500-50

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
08.018.0001-0	REVESTIMENTO DE SAIBRO, EXECUTADO MECANICAMENTE, COMPRIMIDO EM CAMADA, EXCLUSIVO FORNECIMENTO DO SAIBRO, SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,2000	M3	125.437,5000	12.543,7500	9,67	121.298,06
	CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	30438	0,0140						
	CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0260						
	ROLO COMPACT. 5 A 10T 58,5CV (CP)	30625	0,0400						
08.021.0001-0	REGULARIZACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APlica A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0107	M2	376.312,5000	2.010,0732	9,67	19.437,41
	CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0007						
	CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	30560	0,0025						
	GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CP)	30566	0,0010						
	MOTONIVELADORA, DIESEL 125CV (CP)	30566	0,0011						
	GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CI)	30567	0,0001						
	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568	0,0024						
	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570	0,0008						
	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS, AUTOPROPULIDO, 99 HP (CP)	30637	0,0008						
	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS, AUTOPROPULIDO, 99 HP (CI)	30639	0,0002						
	ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,(CP)	30646	0,0014						
	ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,(CI)	30647	0,0007						
08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	ASFALTO DILUIDO A GRANEL CM-30	38	1,3000	M2	627.187,5000			
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0050			627.187,5000	1.567,9688	9,67	15.162,26
	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568	0,0002						
	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570	0,0006						
	SISTEMA AQUECIMENTO C/UM TANQUE FIXO DE 30.000 LITROS (CP)	30657	0,0008						
	DISTRIBUIDOR DE ASFALTO SOB PRESSAO (CP)	30665	0,0008						
	VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CP)	30679	0,0002						

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

 SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Delegado Carvalho de Mello
 Assessora da Secretaria de
 Infraestrutura e Logística
 Setor PMN - Malt. 123-268-1

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (C1)	30680		0,0006					
08.006.0001-0	ARRANCAVAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1000	M2	12.543,7500			
	CIMENTO ASF.DE PETROLEO,GRANEL CAP 50/70	7		5,0000					
	BRITA 0	152		0,0150					
	MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042		0,4000		12.543,7500	2.508,7500	13,55	33.993,56
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		2,6000		12.543,7500	16.306,8750	9,67	157.687,48
08.012.0001-0	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,4000	M	752,6250	150,5250	13,55	2.039,61
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115		0,1200		752,6250	45,1575	13,55	611,88
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		2,6000		752,6250	978,4125	9,67	9.461,25
	ARGAMASSA CIM.,AREIA TRACO 1:4, PREPARO MECANICO	30164		0,0010					
08.015.0018-0	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONÁRIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	BRITA 0	152	0,2800	T	9.407,8130			
	PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449		0,3420					
	CIMENTO ASF.DE PETROLEO,GRANEL CAP 30/45	1376		61,0000					
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115		0,5800		9.407,8130	2.728,2658	13,55	36.968,00
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		1,7300		9.407,8130	8.137,7583	9,67	78.692,12
	PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CP)	30595		0,0100					
	PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CF)	30596		0,0070					

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

 SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Denise Oliveira Manalhães
 Gerente de Operações e Logística
 SECOP
 Matr.: 124.508-50

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CI)	30597		0,0030					
	ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CP)	30640		0,0180					
	ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CI)	30642		1,3320					
	USINA P/MIST. BETUM. QUENTE P/60 A 90T/H (CP)	30651		0,0270					
	USINA P/MIST. BETUM. QUENTE P/60 A 90T/H (CF)	30652		0,0070					
	USINA P/MIST. BETUM. QUENTE P/60 A 90T/H (CI)	30653		0,0050					
08.020.0030-0	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	CIMENTO ASF.DE PETROLEO,GRANEL CAP 50/70	7	5,0000	M2	31.359,3800			
	BRITA 0	152		0,0150					
	PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449		0,0350					
	MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042		0,3200		31.359,3800	5.017,5008	13,55	67.987,14
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		0,7000		31.359,3800	10.975,7830	9,67	106.135,82
	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414		0,0800					
	CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416		0,0400					
08.038.0001-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018)	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1500	M2	31.359,3800			
	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149		54,0000					
	BRITA 1 E 2	443		0,1550					
	MÃO DE OBRA DE CARPinteiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046		0,1350					
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115		0,1350		31.359,3800	2.116,7582	13,55	28.682,07
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		3,0000		31.359,3800	47.039,0700	9,67	454.867,81

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

 SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Denis Carvalho
 Gestão de Construção e Logística
 SECOP
 Endereço: Rua das Laranjeiras, 100 - Centro
 CEP: 22.200-002 - Rio de Janeiro - RJ
 Tel.: (21) 3570-9639 - Fax: (21) 3570-9639
 E-mail: deniscarvalho@secop.com.br

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420		0,1900					
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CI)	30422		0,1060					
	BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA (CP)	30710		0,1400					
11.002.0010-0	PREPARO MANUAL DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MAO, ATÉ 20,00M	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	8,0000	M3	1.881,5530	7.526,2520	9,67	72.778,86
11.002.0033-1	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PEÇAS SEM ARMADURA, INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 20,00M EM CARRINHOS, COLOCACAO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 7,00M3/H	MÃO DE OBRA DE CARPinteiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3000	M3	1.254,3750	188,1563	13,55	2.549,52
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115		0,5700		1.254,3750	357,4969	13,55	4.844,08
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		3,1000		1.254,3750	1.944,2813	9,67	18.801,20
	VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CP)	30730		0,5000					
	VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CI)	30731		0,5000					
11.004.0029-0	FORMAS DE MADEIRA DE 3", COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 4VEZES, PARA A MOLDAGEM DE CINTA SOBRE BALDRAME, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESMOLDAGEM	PINUS, PECA 1"x12"	349	0,8300	M2	3.763,1250			
	PREGO COM OU S/CABECA DE 12x12 A 18x30	453		0,1000					
	MÃO DE OBRA DE CARPinteiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046		0,4000		3.763,1250	752,6250	13,55	10.198,07
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		0,5000		3.763,1250	940,7813	9,67	9.097,35
	PINTURA C/EMULSAO OLEOSA	30408		1,0000					
	PINUS, PECA 2,5 X 10CM	30916		0,6600					
11.011.0023-1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NA FORMAS, ACO CA-25, EM BARRA REDONDA COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	MÃO DE OBRA DE ARMADOR D CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20015	0,1200	KG	3.763,1250	225,7875	13,55	3.059,42
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		0,1200		3.763,1250	225,7875	9,67	2.183,37

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

 SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Magalhães
 Construtora Subsidiária de
 Infraestrutura e Logística
 SECONSER - Ram. Matr.: 124.553-50

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
12.005.0010-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	BLOCO DE CONCR. PRENSADO, 10X20X40CM	103	13,0000	M2	94.078,1300			
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:8, PREPARO MECÂNICO	1609	0,0100					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7000		94.078,1300	32.927,3455	13,55	446.165,53
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		94.078,1300	32.927,3455	9,67	318.407,43
13.301.0132-0	CONTRAPISSO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 5CM	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7500	M2	3.763,1250	1.411,1719	13,55	19.121,38
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500		3.763,1250	1.411,1719	9,67	13.646,03
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:4, PREPARO MECÂNICO	30164	0,0500					
13.001.0105-0	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA, ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA	MICROSSILICA PARA CONCRETO	13646	1,3700	M2	2.508,7500			
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPARO MECÂNICO	30163	0,0300					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4000		2.508,7500	501,7500	13,55	6.798,71
13.301.0500-0	RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVO BASE DE CONCRETO	ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPARO MECÂNICO	30163	0,0220	M2	752,6250	13,2462		
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000		752,6250	376,3125	13,55	5.099,03
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,2000		752,6250	451,5750	9,67	4.366,73
13.301.0505-0	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ATÉ 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAIS EXCEDENTE ATÉ 20KM	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,0300	M2	25.087,5000			

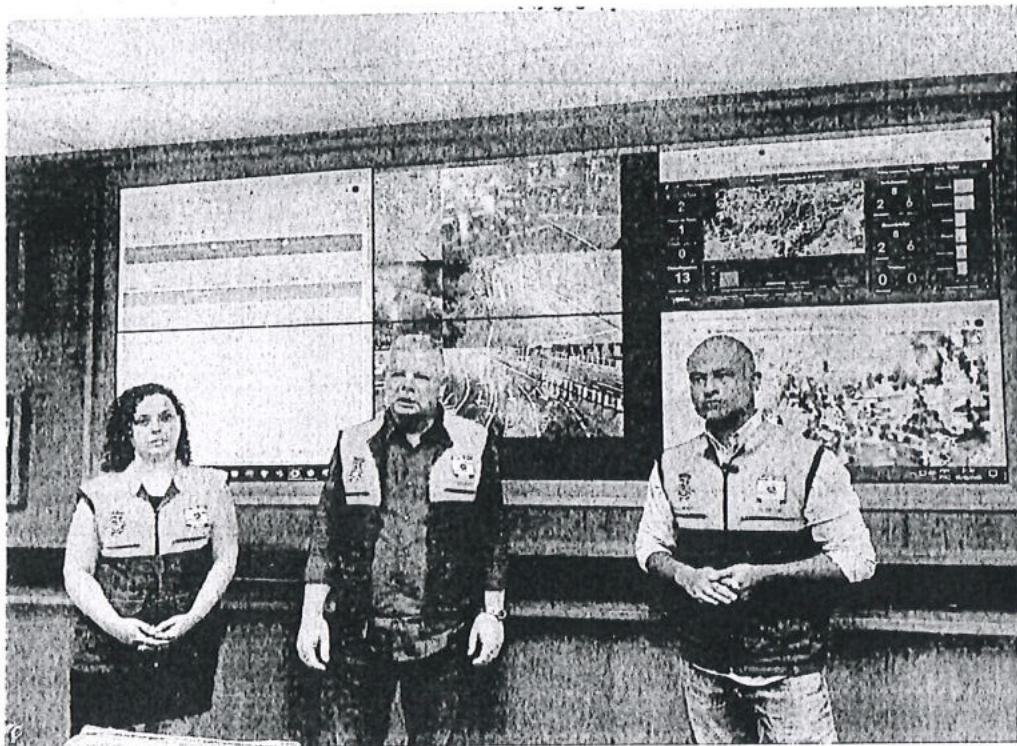
PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

 SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Denise Carvalho Magalhães
 Consultora-Supervisora e Logística
 SECONSER Sist. Construtora e Logística
 Matr.: 124.502-50

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	8,0000						
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,8000		25.087,5000	10.035,0000	13,55	135.974,25	
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000		25.087,5000	12.543,7500	9,67	121.298,06	
	CONCRETO FCK 10MPA	30245	0,0800						
	PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	30254	0,0800						
	LANCAMENTO CONC.S/ARM.2,0M3/H , HORIZ.	30270	0,0800						
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,0550						
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CI)	30422	0,0350						
	BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA (CP)	30710	0,0570						
13.411.0500-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADACOM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE A PEDRA	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	10,0000	M2	12.543,7500			
	SAIBRO	519	0,0700						
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,0000		12.543,7500	12.543,7500	13,55	169.967,81	
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,0000		12.543,7500	12.543,7500	9,67	121.298,06	
20.009.0050-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM A "INSTRUCAO PARA EXECUCAO"DO DER-RJ, COMPREENDENDO APENAS O ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MANUAIS, UTILIZANDO SOQUETE VIBRATÓRIO, EXCLUSIVE PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINAS AUXILIARES (COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20112	2,0000	M3	8.090,7250	8.090,7250	13,55	109.629,32
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,0000		8.090,7250	16.181,4500	9,67	156.474,62	
	SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	1,4000						
	SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CI)	30694	0,6000						

SUB-TOTAL	4.140.863,32
BDI	15,00%
TOTAL	4.761.992,85



Niterói permanece em estágio de alerta devido às fortes chuvas

• 8 de fevereiro de 2023 • 4 minutos de leitura

A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnica de Niterói informa que a cidade está em estágio de alerta desde o fim da tarde dessa terça-feira (07), devido à chegada de uma frente fria que trouxe núcleos de chuva forte e muito forte para o município. O volume da precipitação foi acima do esperado – a média de chuva para todo o mês de fevereiro na cidade é de 134 mm. Na tarde de terça (07), em apenas seis horas, choveu 134,8 mm no Rio do Ouro. As regiões do Maravista (131,4 mm), Maria Paula (130,0 mm), Tenente Jardim (127,8 mm) e Várzea das Moças (113,6 mm) foram as mais castigadas pela chuva.

O prefeito de Niterói, Axel Grael, esteve reunido desde os primeiros momentos com a coordenação da Defesa Civil da cidade e alertou a população.

"Foram chuvas muito intensas. Estamos com equipes da Prefeitura trabalhando em toda a cidade. Estamos aqui nos comunicando o tempo todo com essas equipes. Tivemos pontos de alagamento. É muito importante que todos mantenham muita atenção e acompanhem as informações da Defesa Civil. Estamos com algumas comunidades com as sirenes acionadas, o que indica que as pessoas precisam tomar as medidas

de segurança. Elas precisam ir para os pontos de apoio. Tivemos fortes chuvas nos últimos cinco dias. Estamos atentos acompanhando o trabalho das nossas equipes", destacou Axel Grael.

Denilho Carvalho - Engenharia e Infraestrutura
Assessora Subsecretária de Infraestrutura e Logística
SECONSER - Fluv. Matr.: 124.500-50
000156

Sirenes acionadas

Até o momento, as sirenes de Jurujuba, Santa Bárbara, do Morro do Estado, Boa Esperança, Caniçal e Tenente Jardim foram acionadas e não houve registros de feridos. Agentes da Defesa Civil, Samu, Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, e das Administrações Regionais estão orientando a população nos locais. Há registro de transbordamento do Canal de São Francisco.

Em caso de acionamento de sirenes, a população deve seguir imediatamente para os pontos: em Jurujuba, o local é o Centro de Artes e Esportes Unificados (Ceu) (Rua Carlos Ermelindo, 34 – Jurujuba); em Santa Bárbara, o ponto de apoio fica na Escola Municipal Rachide da Gloria Salim Saker; no Morro do Estado, os moradores devem seguir para a Escola Municipal Ayrton Senna da Silva. Já no Tenente Jardim, a Escola Municipal Tiradentes, é o local indicado. No Morro da Boa Esperança os moradores devem seguir para a escola Municipal Francisco Portugal Neves, na Rua Manoel Pacheco de Carvalho s/n. E no Caniçal, o local de encontro fica na Escola Municipal Maralegre, na Rua Dr. Valdir Costa, lts 10 e 11, quadra 87, em Piratininga. O secretário de Defesa Civil de Niterói, tenente coronel Wallace Medeiros orientou sobre o protocolo de chuvas na cidade. "Precisamos reforçar para todos a orientação para que permaneçam em casa e aquele que não puder, permaneça em locais seguros. As chuvas registradas foram muito fortes, atingiram muitos bairros. As equipes estão todas na rua atendendo as ocorrências. Alerto para a ocorrência de novas chuvas", disse Wallace.

Agentes da Prefeitura, entre Defesa Civil, Companhia de Limpeza de Niterói (Clin), Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, Niterói Transporte e Trânsito (NitTrans), Secretaria Municipal de Saúde, Samu e Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária atuam nas ruas da cidade. A NitTrans está com o efetivo reforçado, com operadores nas ruas orientando os motoristas e atuando nos desvios necessários. Equipes da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (Seconser) e da Companhia de Limpeza de Niterói (Clin) estão atuando nos serviços emergenciais de retirada de árvores, limpeza de ralos, caixas de passagem e ruas. Também há caminhões Vac All – equipamentos de aspiração com alto poder de sucção –

percorrendo trechos da cidade. O veículo é usado em pontos de alagamento para agilizar o escoamento da água.

Denise Rivaldo Magalhães
Assessora Sócio-Relações de
Infraestrutura e Logística
SECONSEN - PMN - Matr.: 124.568-50

000157

Prevenção – A Defesa Civil orienta que, em caso de estágio de Atenção, Alerta ou Alerta Máximo, a população evite transitar em áreas alagadas e próximas a córregos, canais e rios sujeitos a transbordamentos. Além disso:

- Os moradores de áreas de riscos devem ficar atentos para indícios de ameaças de deslizamentos e preparados para se deslocarem para locais seguros.
 - As pessoas que estiverem em locais seguros devem permanecer nestes locais até o aviso de chuva intensa cessar.
 - Em casos de ventos fortes e/ou chuvas com descargas elétricas, evite ficar próximo a árvores, redes de distribuição de energia elétrica, toldos, tapumes ou em áreas descampadas.
- Estágios** – A Defesa Civil trabalha com quatro estágios operacionais: Vigilância (normal), Atenção, Alerta e Alerta Máximo, que se referem às condições meteorológicas. Cada estágio possui medidas e protocolos que devem ser adotados pela Defesa Civil, órgãos públicos e pela população que vão do monitoramento até a evacuação de pessoas em áreas de risco.

Informação – A população pode ligar para 199 ou 2620-0199 em caso de emergências. O Centro de Monitoramento e Operações da Defesa Civil de Niterói conta com plantão 24h de monitoramento meteorológico, com envio detalhado de informações sobre a previsão do tempo e de avisos através do aplicativo Alerta DCNIT, SMS (40199) e grupos no WhatsApp.

Sistema Municipal de Defesa Civil – A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnica tem 128 Nudecs (Núcleos de Defesa Civil) e mais de 2400 voluntários pela cidade. O sistema de monitoramento conta, atualmente, com 46 pluviômetros, sendo 30 de operação da secretaria e 16 do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden) e 37 sirenes espalhadas pelas comunidades, com alcance de mais de 120 mil pessoas. Além disso, a Secretaria conta com cerca de 30 pontos de apoio para a população nos casos de acionamento de siren e riscos de deslizamentos e desabamentos que podem ser consultados por meio do aplicativo Alerta DCNit, no ícone sirenes – pontos de apoio.

INFORMATIVO METEOROLÓGICO Nº 04/2023

Confira a previsão do tempo entre os dias 23 de janeiro e 8 de fevereiro de 2023

Publicado em 23/01/2023 15h01 . Última modificação 07/02/2023 14h32 .

Compartilhar

Print

O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) prevê, entre os dias 23 e 30 de janeiro, volumes significativos de chuva nas regiões Norte, Centro-Oeste e Sudeste, além de parte dos estados de Santa Catarina e Paraná. Veja figura 1 (tons em vermelho e rosa no mapa).

Já em Roraima, Rio Grande do Sul e grande parte da Região Nordeste do País, a previsão é de pouca chuva e tempo seco na maioria dos dias. Veja figura 1 (tons em branco e azul no mapa). No entanto, na área que compreende o MATOPIBA (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), deverão ser registrados grandes volumes.

Confira abaixo a previsão do tempo detalhada para cada região do Brasil nas próximas duas semanas.

Previsão para a 1ª semana (23/01/2023 até 30/01/2023)

No **Norte** do País, podem ocorrer acumulados de chuva maiores que 60 milímetros (mm) em grande parte da região. Os volumes podem passar de 100 mm em áreas centrais do Amazonas e do Pará e, também, no sul do Tocantins. No norte do Amazonas, nordeste do Pará, Roraima, Amapá, Acre e sul de Rondônia, a chuva será menos volumosa (abaixo de 40 mm).

Na **Região Nordeste**, os maiores acumulados devem se concentrar em áreas do Maranhão, Piauí e Bahia, com volumes que podem superar 60 mm. Nas demais áreas, a previsão é de chuva abaixo de 30mm.

Já no **Centro-Oeste**, os volumes podem ultrapassar 150 mm em grande parte do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul e, também, no centro-sul de Goiás. Nas demais áreas, os acumulados não devem passar de 60 mm.

Na **Região Sudeste**, a chuva mais volumosa deverá se concentrar em áreas do centro-sul de Minas Gerais, leste de São Paulo, Rio de Janeiro e sul do Espírito Santo, com acumulados que podem superar 100 mm. No norte de Minas Gerais, Espírito Santo e centro-oeste de São Paulo, os volumes podem ser menores que 60 mm.

Por fim, no **Sul** do Brasil, a previsão é de chuvas pontuais e mal distribuídas e altas temperaturas no início da semana. No fim da semana, porém, as instabilidades e as condições de chuva aumentam, podendo superar 70 mm, principalmente, no norte do Rio Grande do Sul e no centro-leste de Santa Catarina e do Paraná.

Deniele Carvalho Magalhães
 Assessora Subsecretária de
 Infraestrutura e Logística
 SCONGER - PNM - Matr.: 124.508-50
 000159



Figura 1: Mapa da previsão de chuva para a 1^a semana (23 a 30/01/2023). Fonte: INMET.

Entre os dias 31 de janeiro e 8 de fevereiro, a previsão do Inmet também aponta acumulados de chuva maiores que 70 mm em grande parte das regiões Norte, Centro-Oeste e Sudeste, além dos estados do Maranhão e Piauí (figura 2).

Já no centro-oeste do Acre, sul e leste do Amazonas, leste do Amapá e oeste do Mato Grosso do Sul, os volumes podem ultrapassar 100 mm, enquanto na faixa norte do Nordeste, os acumulados deverão ficar entre 50 e 70 mm. Por fim, no interior da Região Nordeste, a previsão é de chuva com menos de 30 mm.

Previsão para a 2^a semana (31/01/2023 até 08/02/2023)

Para o **Norte**, estão previstos volumes de chuva maiores que 60 mm em praticamente toda a região, com exceção do centro-oeste do Acre, sul e leste do Amazonas e leste do Amapá, onde há possibilidade de grandes acumulados (maiores que 100 mm).

Já no **Nordeste**, a chuva mais volumosa deverá se concentrar em áreas dos estados do Maranhão e do Piauí, além da faixa norte da região, com acumulados que podem ultrapassar 50 mm. Nas demais áreas, a chuva será menos intensa (abaixo de 30 mm).

040/000046/23

No Centro-Oeste, a previsão é de volumes maiores que 60 mm em grande parte da região, ultrapassar 80 mm no oeste do Mato Grosso do Sul.

No Sudeste, os maiores acumulados podem ocorrer no centro-sul de Minas Gerais, Rio de Janeiro e leste de São Paulo, com valores superiores a 80 mm. Nas demais áreas, a chuva será menos volumosa (abaixo de 50 mm).

Por fim, na Região Sul, estão previstos acumulados no Rio Grande do Sul e oeste dos estados de Santa Catarina e do Paraná, com volumes chegando a 60 mm. Nas demais áreas, os valores não devem ultrapassar 30 mm.

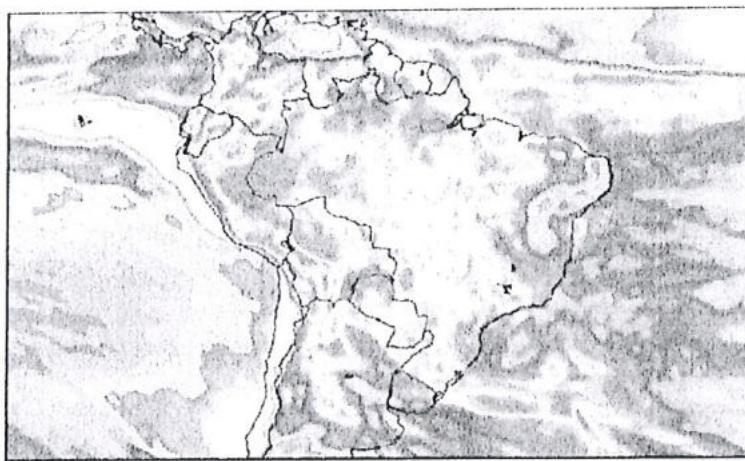


Figura 2: Mapa da previsão de chuva para a 2ª semana (31/01/2023 a 08/02/2023). Fonte: GFS.

Confira [AQUI](#) a previsão **COMPLETA** para os próximos 15 dias e as condições observadas no Brasil na última quinzena no Informativo Meteorológico nº 4/2023.

O INMET é um órgão do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e representa o Brasil junto à Organização Meteorológica Mundial (OMM) desde 1950.

A previsão de tempo e os avisos meteorológicos são divulgados diariamente em nosso portal, aplicativo e redes sociais:

Instagram: [@inmet.oficial](#)

Twitter: [@inmet](#)

Facebook: [@INMETBR](#)

Tiktok: [@inmetoficial](#)

Youtube: [INMET](#)

Instituto Nacional de Meteorologia
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Denise Carvalho Magalhães
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PML - Mair.: 124.539.51

INFORMATIVO METEOROLÓGICO Nº 06/2023

000161

Confira a previsão do tempo entre os dias 6 e 22 de fevereiro de 2023

Publicado em 06/02/2023 15h36. Última modificação 07/02/2023 14h13.

Compartilhar | [Twitter](#)

O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) prevê, entre os dias 6 e 13 de fevereiro de 2023, grandes volumes de chuva em áreas das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste. Veja figura 1 (tons em vermelho e rosa no mapa).

Nas demais regiões, o calor e alta umidade vão contribuir para a ocorrência de pancadas de chuva. Em áreas de Roraima e no interior das regiões Nordeste e Sul, a previsão é de pouca chuva, com predomínio de tempo seco na maioria dos dias (tons em branco e azul).

Confira abaixo a previsão do tempo detalhada para cada região do Brasil nas próximas duas semanas.

Previsão para a 1ª semana (06/02/2023 até 13/02/2023)

No **Norte** do País, podem ocorrer acumulados de chuva maiores que 60 milímetros (mm) em grande parte da região. Os volumes podem ultrapassar 100 mm em áreas do Amazonas, Pará e norte do Tocantins. Já no norte do Amazonas, centrossul de Roraima, nordeste do Pará e centrossul de Tocantins, os acumulados de chuva ficarão abaixo de 50 mm.

Na **Região Nordeste**, são previstos volumes de chuva abaixo de 60 mm em áreas dos estados do Maranhão, Piauí e Bahia, assim como no litoral leste e norte da região. Na divisa do Maranhão com o Piauí, podem ocorrer acumulados de chuva maiores que 70 mm, enquanto nas demais áreas destes estados, há revisão de baixos volumes de chuva, que podem ficar abaixo de 30 mm.

Já no **Centro-Oeste**, os volumes de chuva podem ultrapassar os 80 mm em grande parte do Mato Grosso do Sul, norte do Mato Grosso e no centrossul de Goiás. Nas demais áreas, os acumulados de chuva ficarão abaixo de 60 mm.

Na **Região Sudeste**, a chuva mais volumosa deverá se concentrar em áreas do centrossul de Minas Gerais, Rio de Janeiro e norte de São Paulo, com acumulados que podem superar os 100 mm, enquanto no centro-norte de Minas Gerais, Espírito Santo e centrossul de São Paulo, os volumes poderão ser menores que 50 mm.

No **Sul** do Brasil, a previsão é de poucas chuvas, altas temperaturas e baixa umidade no decorrer da semana.


 Denise Carvalho
 Assessora Subsecretaria de
 Infraestrutura e Logística
 SECONSER - Páli - Mat.: 124.579.7
 000162



Figura 1: Mapa da previsão de chuva para a 1^a semana (06/02/2023 a 13/02/2023). Fonte: INMET.

Entre os dias 14 e 22 de fevereiro, a previsão do Inmet também aponta acumulados de chuva maiores que 70 mm em grande do País. No entanto, esse valor pode chegar a 90 mm em áreas do centrossul do Acre e do Pará, assim como no Mato Grosso do Sul e em áreas do MATOPIBA (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia) e do Rio Grande do Sul. Já na faixa norte e leste do Nordeste, são previstos acumulados de chuva entre 50 e 70 mm e, no interior da região, a previsão é de baixos acumulados de chuva (inferiores a 30 mm). Veja figura 2.

Previsão para a 2^a semana (14/02/2023 até 22/02/2023)

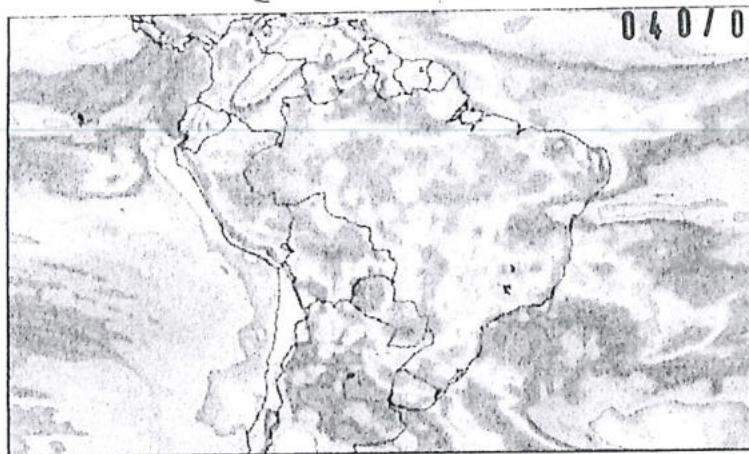
Para o **Norte**, estão previstos volumes de chuva maiores que 60 mm em praticamente toda a região, com exceção do centrossul do Acre e do Pará, onde os volumes previstos podem superar os 90 mm.

Já no **Nordeste**, os maiores volumes de chuva deverão se concentrar em áreas do Maranhão e do Piauí, com acumulados que podem ultrapassar 80 mm. Na faixa norte e leste da região, os acumulados poderão ficar entre 50 e 70 mm. Nas demais áreas do nordeste da Bahia, Sergipe e Alagoas, a chuva será menos intensa (abaixo de 30 mm).

No **Centro-Oeste**, a previsão é de volumes maiores que 60 mm em grande parte da região, exceto no leste do Mato Grosso do Sul, onde os volumes de chuva podem ultrapassar os 90 mm.

No **Sudeste**, os maiores acumulados de chuva podem ocorrer no centrossul de Minas Gerais e Rio de Janeiro, com valores superiores a 80 mm, enquanto nas demais áreas, a chuva será menos volumosa (abaixo de 60 mm).

Por fim, na **Região Sul**, estão previstos acumulados de chuva de até 90 mm no Rio Grande do Sul. Nas demais áreas, os valores de chuva serão baixos, entre 30 e 60 mm.



0407000046/23

Denise Carvalho Menalhães
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PIIN - Matr.: 124.538-50

000163

Figura 2: Mapa da previsão de chuva para a 2ª semana (14/02/2023 a 22/02/2023). Fonte: GFS.

Confira [AQUI](#) a previsão **COMPLETA** para os próximos 15 dias e as condições observadas no Brasil na última quinzena no Informativo Meteorológico nº 6/2023.

O INMET é um órgão do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e representa o Brasil junto à Organização Meteorológica Mundial (OMM) desde 1950.

A previsão de tempo e os avisos meteorológicos são divulgados diariamente em nosso portal, aplicativo e redes sociais:

Instagram: [@inmet.oficial](#)

Twitter: [@inmet](#)

Facebook: [@INMETBR](#)

Tiktok: [@inmetoficial](#)

Youtube: [INMET](#)

[#INFORMATIVO SEMANAL](#)

[#PREVISÃO 15 DIAS](#)

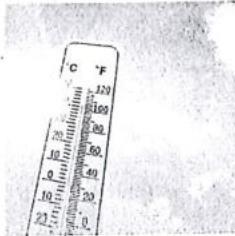
[#CONDIÇÕES DE TEMPO](#)

[#REGIÕES DO BRASIL](#)

[#CHUVA](#)

[#TEMPERATURA](#)

Veja mais:



Niterói em estágio de alerta devido às fortes chuvas - O São Gonçalo

Cynthia Fonseca

Denise Carvalho Magalhães
 Assessora da Secretaria de Infraestrutura e Logística
 SECONSER - PMN - Matr.: 12a 660.51

000164

Geral

Rio do Ouro, Maria Paula e Várzea das Moças foram os bairros mais afetados pelas chuvas

④ 4min de leitura | Escrito por Redação | 07 de fevereiro de 2023 - 19:11

A Defesa Civil de Niterói informa que a cidade está em estágio de alerta devido à aproximação de uma frente fria que trouxe núcleos de chuva forte e muito forte para o município. As regiões de Rio do Ouro (86,8 mm), Maria Paula (84,2 mm), Várzea das Moças (65,2 mm) e Jurujuba (54,2 mm) registraram os maiores acumulados pluviométricos. Em caso de emergência, a população deve ligar para o 199 ou 2620-0199.

Até o momento, as sirenes de Jurujuba, do Morro do Estado e Santa Bárbara foram acionadas e não houve registros de feridos. Agentes da Defesa Civil, Samu, Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, Administração Regional de Jurujuba, e do Núcleo Executivo do Baldeador, Caramujo, Maria Paula e Santa Bárbara estão orientando a população nos locais. Há registro de transbordamento do Canal de São Francisco.

O Centro de Artes e Esportes Unificados (Ceu) é um ponto de apoio na região de Jurujuba. Os moradores que estiverem em área de risco, podem se dirigir ao local (Rua Carlos Ermelindo, 34 - Jurujuba). A equipe da Administração Regional de Jurujuba está a postos para dar todo o apoio necessário. Aproximadamente 10 pessoas da equipe foram capacitadas e fazem parte do grupo de voluntários dos Núcleos de Defesa Civil (Nudec), capacitados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnica.

Agentes da Prefeitura, entre Defesa Civil, Companhia de Limpeza de Niterói (Clin), Secretarias de Conservação e Serviços Públicos, Niterói Transporte e Trânsito (NitTrans) e de Assistência Social estão atuando nas ruas de Niterói.

A Niterói Transporte e Trânsito (NitTrans) está com operadores nas ruas orientando os motoristas e atuando nos desvios necessários. Há equipes em São Francisco, Parque da Colina (Pendotiba), Largo da Batalha, Alameda São Boaventura, Centro e Icaraí.

Equipes da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (Seconser) e da Companhia de Limpeza de Niterói (Clin) estão atuando nos serviços emergenciais de retirada de árvores, limpeza de ralos, caixas de passagem e ruas. Também há caminhões Vac All – equipamentos de aspiração com alto poder de sucção – percorrendo trechos da cidade. O veículo é usado em pontos de alagamento para agilizar o escoamento da água.

Informação – A população pode ligar para 199 ou 2620-0199 em caso de

emergências. O Centro de Monitoramento e Operações da Defesa Civil de Niterói conta com plantão 24h de monitoramento meteorológico, com envio detalhado de informações sobre a previsão do tempo e de avisos através do aplicativo Alerta DCNIT, SMS (40199) e grupos no WhatsApp.

Denise Carvalho
Assessora-Superintendente
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Mar., 126-568-56

Sistema Municipal de Defesa Civil - A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia tem 128 Nudecs (Núcleos de Defesa Civil) e mais de 2400 voluntários 000165 pela cidade. O sistema de monitoramento conta, atualmente, com 46 pluviômetros, sendo 30 de operação da secretaria e 16 do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden) e 37 sirenes espalhadas pelas comunidades, com alcance de mais de 120 mil pessoas. Além disso, a Secretaria conta com cerca de 30 pontos de apoio para a população nos casos de acionamento de sirene e riscos de deslizamentos e desabamentos que podem ser consultados por meio do aplicativo Alerta DCNit, no ícone sirenes – pontos de apoio.

Matérias Relacionadas

Niterói em caos devido às fortes chuvas; vídeos



 Denise Carvalho Magalhães
 Assessora Subsecretaria da
 Infraestrutura e Logística
 CONSER - PMN - Matr.: 124.500-50

Av. Roberto Silveira esquina com Av. Sete de Setembro em Icaraí na noite desta terça-feira (07).

000166

07/02/2023 19h59

Uma forte chuva que atinge a cidade no final da tarde e noite desta terça-feira (07), provocou um caos no município, alagamentos, correria, engarrafamento, falta de luz em diversos pontos e muito desespero nas ruas. A Defesa Civil de Niterói informou que a cidade está em estágio de alerta devido à frente fria que trouxe núcleos de chuva forte e muito forte para o município. As regiões de Rio do Ouro (86,8 mm), Maria Paula (84,2 mm), Várzea das Moças (65,2 mm) e Jurujuba (54,2 mm) registraram os maiores acumulados pluviométricos.
(Vídeos abaixo mostram a situação de quem estava na Av. Roberto Silveira, em Icaraí)

- [Participe do Grupo de Avisos no WhatsApp \(Notícias de Niterói\)](#)
- [Participe do Canal no Telegram \(Notícias de Niterói\)](#)
- [YouTube: Inscreva-se no nosso canal](#)
- Siga nossas redes sociais: [Facebook](#) | [Instagram](#) | [Twitter](#)

Continue a leitura abaixo

A moradora de Icaraí, **Amanda Avelino**, que se encontra na Rua Ator Paulo Gustavo, desabafou “**a única coisa que quero é chegar em casa.**” Amanda que mora na Av. Roberto Silveira, completou, “**gostaria de ver no planejamento Niterói 450, um projeto amplo para a solução em definitivo dos alagamentos na cidade.**”

Até o momento, as sirenes de Jurujuba, do Morro do Estado e Santa Bárbara foram acionadas e não houve registros de feridos. Agentes da Defesa Civil, Samu, Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, Administração Regional de Jurujuba, e do Núcleo Executivo do Baldeador, Caramujo, Maria Paula e Santa Bárbara estão orientando a população nos locais. Há registro de transbordamento do Canal de São Francisco. A Av. Roberto Silveira e diversas ruas de Icaraí ficaram completamente alagadas com pessoas se arriscando para chegarem em suas casas.

O Centro de Artes e Esportes Unificados (Ceu) é um ponto de apoio na região de Jurujuba. Os moradores que estiverem em área de risco, podem se dirigir ao local (Rua Carlos Ermelindo, 34 – Jurujuba). A equipe da Administração Regional de Jurujuba está a postos para dar todo o apoio necessário. Aproximadamente 10 pessoas da equipe foram capacitadas e fazem parte do grupo de voluntários dos Núcleos de Defesa Civil (Nudec), capacitados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnica.

Agentes da Prefeitura, entre Defesa Civil, Companhia de Limpeza de Niterói (Clin), Secretarias de Conservação e Serviços Públicos, Niterói Transporte e Trânsito (NitTrans) e de Assistência Social estão atuando nas ruas de Niterói. A Niterói Transporte e Trânsito (NitTrans) está com operadores nas ruas

orientando os motoristas e atuando nos desvios necessários. Francisco, Parque da Colina (Pendotiba), Largo da Batalha, Alameda São Boaventura, Centro e Icaraí.

Equipes da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (Seconser) e da Companhia de Limpeza de Niterói (Clin) estão atuando nos serviços emergenciais de retirada de árvores, limpeza de ralos, caixas de passagem e ruas. 000167 Também há caminhões Vac All – equipamentos de aspiração com alto poder de sucção – percorrendo trechos da cidade. O veículo é usado em pontos de alagamento para agilizar o escoamento da água.

Sistema Municipal de Defesa Civil

A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia tem 128 Núcleos de Defesa Civil e mais de 2400 voluntários pela cidade. O sistema de monitoramento conta, atualmente, com 46 pluviômetros, sendo 30 de operação da secretaria e 16 do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden) e 37 sirenes espalhadas pelas comunidades, com alcance de mais de 120 mil pessoas. Além disso, a Secretaria conta com cerca de 30 pontos de apoio para a população nos casos de acionamento de sirene e riscos de deslizamentos e desabamentos que podem ser consultados por meio do aplicativo Alerta DCNit, no ícone sirenes – pontos de apoio.

Denise Carvalho Macalhães
Assessora de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMLN - Mat.: 124.559-50

Chuva causa alagamentos e trava o trânsito em Niterói e São Gonçalo - O São Gonçalo

Cynthia Fonseca

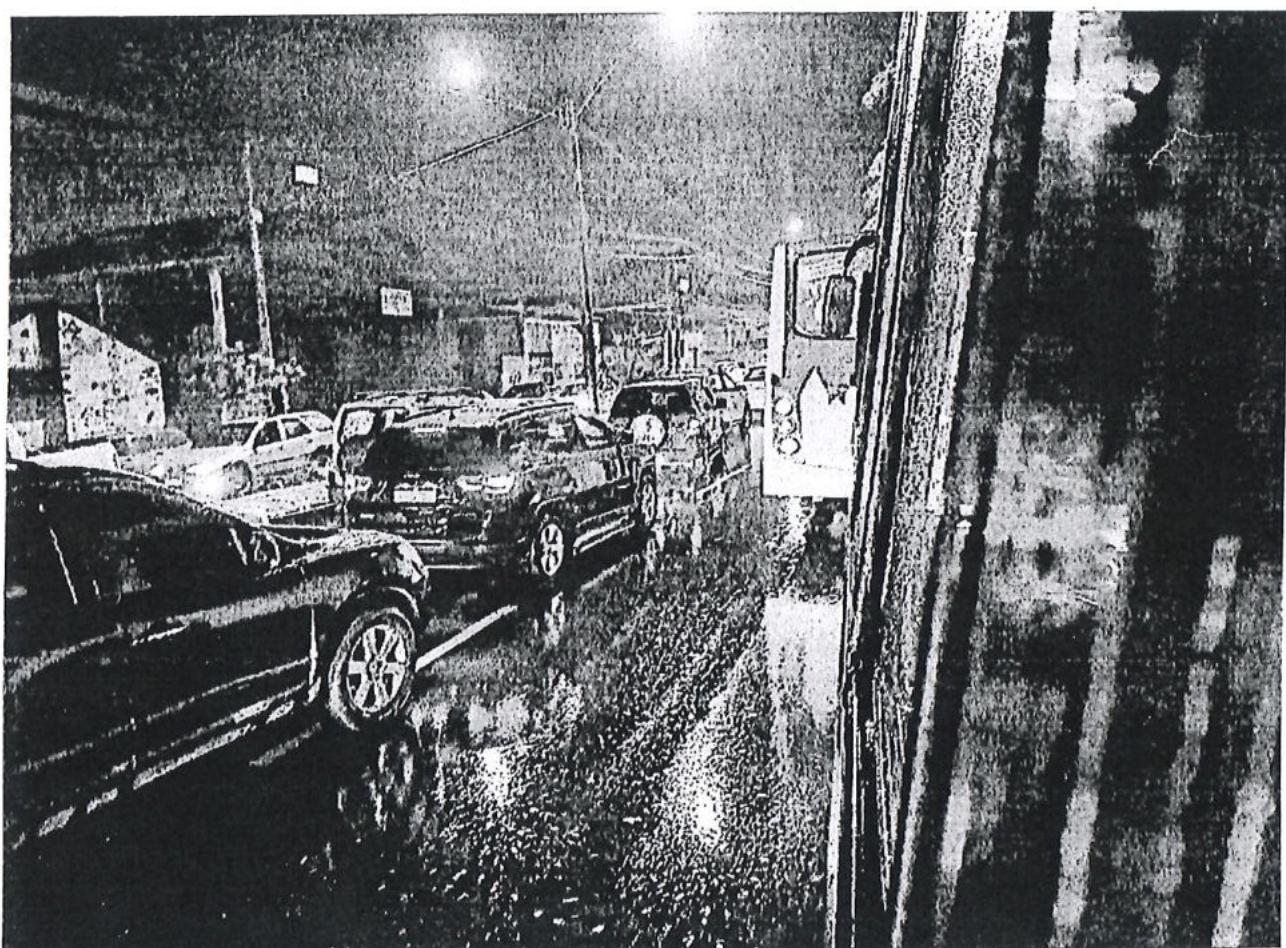
Denise Carvalho Magalhães
 Assessora Geral
 Infraestrutura e Logística
 SECONSEF - PML - M : 124.63-50

000168

Geral

Motoristas precisaram ter paciência na volta para casa. Madrugada deve ter mais chuva nas cidades

④ 3min de leitura | Escrito por Redação | 07 de fevereiro de 2023 - 19:35



As rodovias de grande circulação, RJ-106, que liga São Gonçalo a Maricá, e a RJ-104, ponte entre São Gonçalo e Niterói, registraram grande engarrafamento por volta das 18h -

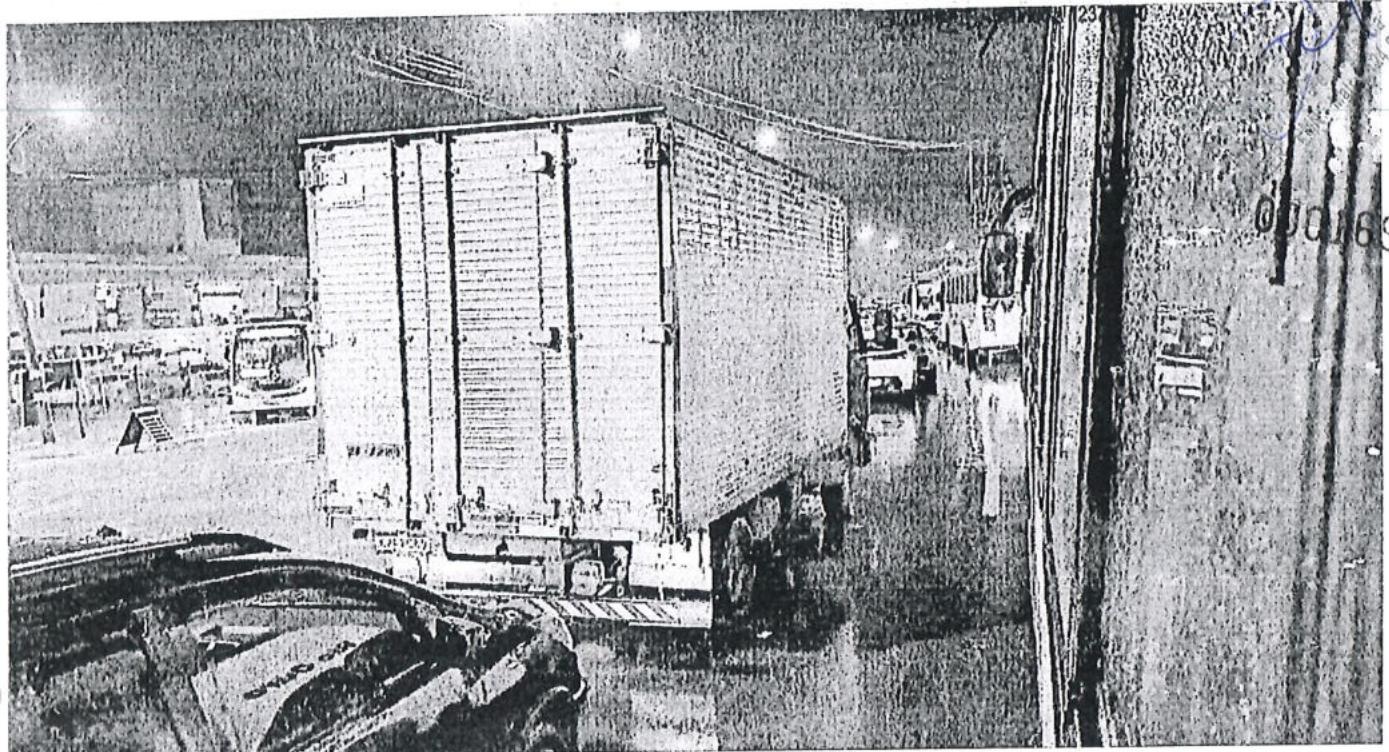
As fortes chuvas que atingiram os municípios de Niterói e São Gonçalo causaram grandes problemas aos moradores nesta terça-feira (7). No horário da volta para casa dos trabalhadores, diversas ruas, avenidas e rodovias ficaram alagadas nas cidades, impossibilitando a passagem dos carros.

As rodovias de grande circulação, RJ-106, que liga São Gonçalo a Maricá, e a RJ-104, ponte entre São Gonçalo e Niterói, registraram grande engarrafamento por volta das 18h. Com bolsões d'água formados pela chuva, muitos carros não conseguiam passar, interrompendo a circulação.

Dentro das cidades, diversas ruas ficaram alagadas. Nas redes sociais, vários internautas registraram em fotos e vídeos a situação das cidades.

040/00046/23

000169
4.500-50



Em Niterói, as regiões de Rio do Ouro (86,8 mm), Maria Paula (84,2 mm), Várzea das Moças (65,2 mm) e Jurujuba (54,2 mm) registraram os maiores acumulados pluviométricos.

Até o momento, as sirenes de Jurujuba, do Morro do Estado e Santa Bárbara foram acionadas e não houve registros de feridos. Agentes da Defesa Civil, Samu, Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, Administração Regional de Jurujuba, e do Núcleo Executivo do Baldeador, Caramujo, Maria Paula e Santa Bárbara estão orientando a população nos locais. Há registro de transbordamento do Canal de São Francisco.

Com grandes congestionamentos nas ruas, quem também está sofrendo é quem espera por um ônibus no Terminal Rodoviário, no Centro de Niterói. Por lá, passageiros esperam por mais de uma hora por suas conduções. As filas se aproximam da parte interna do espaço, onde ficam os comércios.



População esperou por horas por um ônibus no Terminal | Foto: Divulgação

040100046/2000170

Além da chuva registrada de tarde, a Prefeitura de Niterói já antecipou a previsão de mais chuva forte durante a madrugada. De acordo com o comunicado, há chance de "alagamentos, transbordo de rios, deslizamentos e quedas de árvores".

O Twitter 'Alerta de cheias', ligado ao Inea, registrou o transbordamento do Rio Engenhoca às 18h47. Em São Gonçalo houve registro de transbordo do Rio Alcântara, às 18h37, na localidade Parque São Sebastião/Jardim Nova República.

Tags:

Matérias Relacionadas

Assessoria de Imprensa e Logística
SECONSER
Município de Niterói
Av. Presidente Vargas, 124 - Centro
CEP: 24210-500
Tel.: (22) 2550-50

040/000046/23

000171

MENU

Anúncios Google

Não exibir mais este anúncio Anúncio? Por quê?

Denise Cesarillo Magalhães
Assessora-Superintendência de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PML - WhatsApp: 124-533-320

Cidades ([Https://Saogoncalorj.Com.Br/Categoria/4/Cidades/](https://Saogoncalorj.Com.Br/Categoria/4/Cidades/))

Temporal em Niterói causa alagamentos e deixa moradores ilhados; sirenes foram acionadas

Defesa Civil informou que a cidade está em estágio de alerta devido à aproximação de uma frente fria que trouxe núcleos de chuva forte e muito forte para o município

 Por Wanessa Dias
07/02/2023 às 19:22:14

<https://www.saogoncalorj.com.br/noticia/16-temporal-em-niteroi-causa-alagamentos-e-deixa-moradores-ilhados-sirenes-foram-acionadas>

0:00

0:00

PUBLICIDADE



0:07 / 0:30

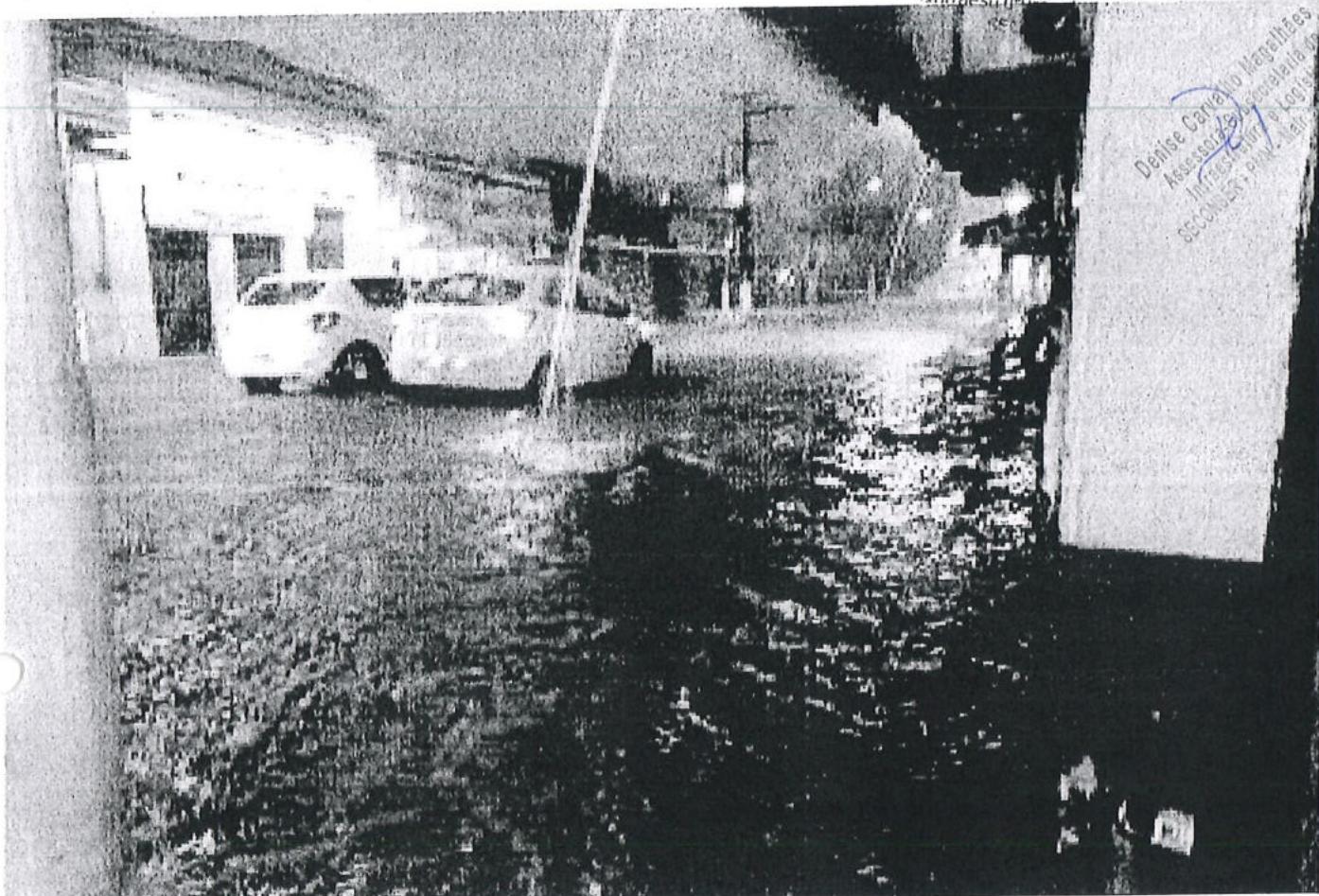


Nós usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao clicar em concordar, você nos permite esse uso.

Concordar

WhatsApp

0407000046722 000172



A chuva causou alagamentos em diferentes bairros de Niterói - Foto: Via WhatsApp

A forte chuva atingiu Niterói nesta terça-feira (7) deixou ruas alagadas e moradores ilhados na Zona Norte da cidade. A água invadiu lojas da região causando inúmeros prejuízos materiais e colocando a saúde da população em risco.

Não perca nossas principais notícias, participe do nosso grupo de WhatsApp! **CLIQUE AQUI** (<https://chat.whatsapp.com/Iwx9UJQpRDX0aY93Vztx6t>) e fique informado todos os dias. Lembrando que apenas administradores podem enviar mensagens.

No Largo do Barradas, o alagamento foi registrado na rua General Castrioto. O trânsito ficou complicado nos dois sentidos da via. A água chegou a invadir lojas.



Nós usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao clicar em concordar, você nos permite esse uso.

WhatsApp

Denise Caneiro Magalhães
Assessora Especialista de
Imagens para a Logística
ECC - Larg. 15 - bloco 1 - Logista
4.500-50

040/000046/23

Denise Carvalho Manzatto
Assessora-Supervisora
Integridade e Logística
SECONSER - PMN - Mair; 24.500-50
000173

O que está buscando?

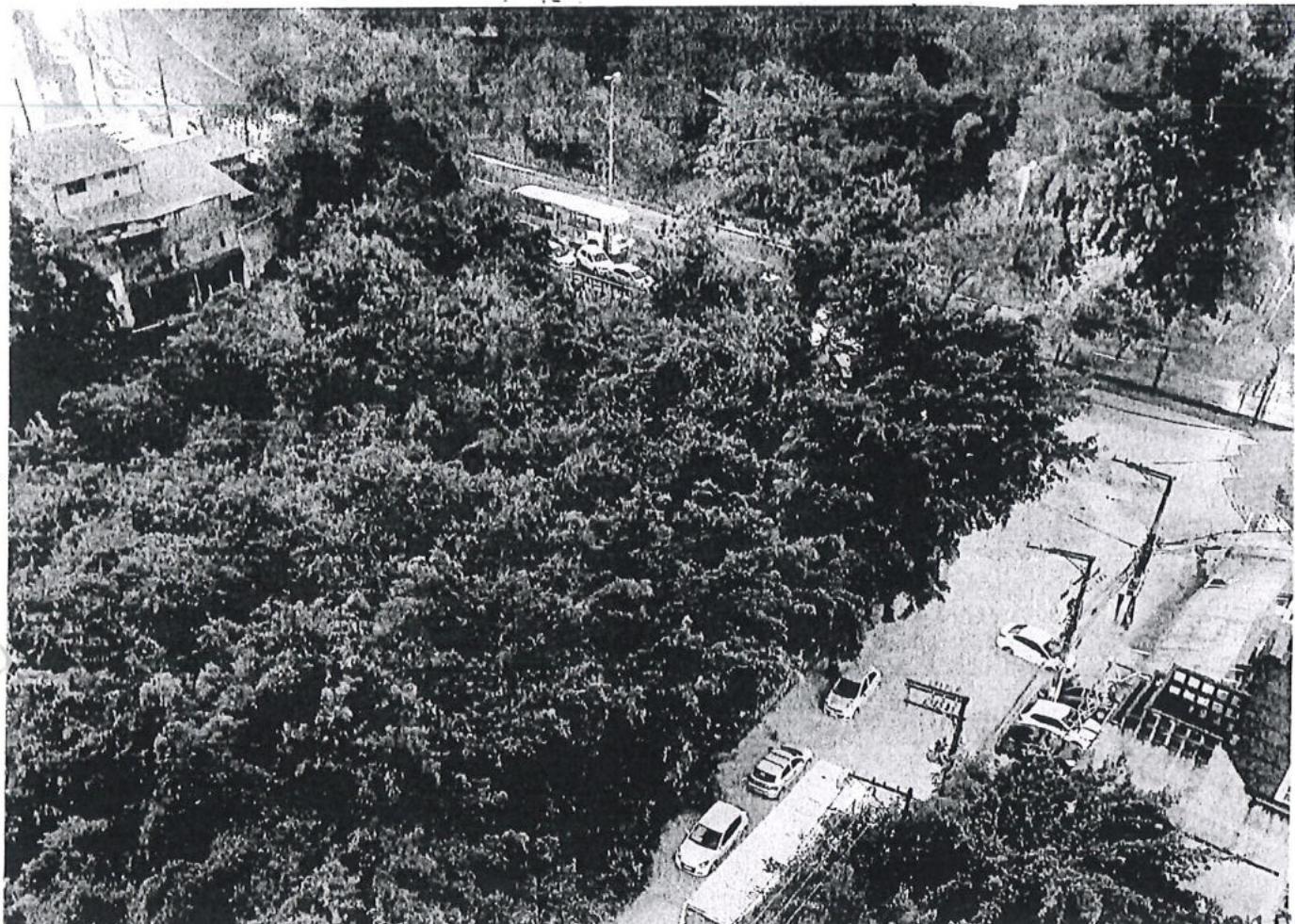


Esuagos do temporal

Defesa Civil decreta estágio de alerta em Niterói

Sirenes foram acionadas em três comunidades da cidade

Publicado 07 de fevereiro de 2023 às 19:24 h | Atualizado em 07/02/2023, 20:17
| Autor: Manuela Carvalho



000174

Bairro Maria Paula está com diversos pontos alagados | Foto: via Grupo Enfoco

A Defesa Civil de Niterói informou que mudou a cidade para estágio de alerta, no início da noite desta terça-feira (7), devido aos núcleos de chuva forte e muito forte para o município, desde o meio tarde.

As regiões de Rio do Ouro (86,8 mm), Maria Paula (84,2 mm), Várzea das Moças (65,2 mm) e Jurujuba (54,2 mm) registraram os maiores acumulados pluviométricos. Em caso de emergência, a população deve ligar para o 199 ou 2620-0199, informou a Defesa Civil.

000175
040700046/23



Rua do Gay Lussac, em São Francisco | Foto: via Grupo Enfoco

Até o momento, as sirenes de Jurujuba, do Morro do Estado e Santa Bárbara foram acionadas mas não houve registros de feridos. Agentes da Defesa Civil, Samu, Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, Administração Regional de Jurujuba, e do Núcleo Executivo do Baldeador, Caramujo, Maria Paula e Santa Bárbara estão orientando a população nos locais.

Há registro de transbordamento do Canal de São Francisco. Devido ao estado, testemunhas informaram que crianças não estão conseguindo deixar escolas na região por conta do nível da água. Ratos foram vistos no entorno.

Na Avenida Silvio Picanço, em Charitas, nenhum veículo passa nos dois sentidos da via devido ao alagamento. Segundo os moradores, o

alagamento da via provocou o verdadeiro caos, pois a avenida ~~estava~~ ligação com a Região Oceânica e a Zona Sul de Niterói.



Avenida Silvio Picanço, em Charistas | Foto: Via Grupo Enfoco

040/000046/23

Via Grupo Enfoco | null

000177

Denise Marvaldo Magalhães
Assessora Social - Alalia de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - Mar. 14.519-50

PONTOS DE APOIO

A Prefeitura da Niterói informou ainda que o Centro de Artes e Esportes Unificados (Ceu) é um ponto de apoio na região de Jurujuba. Os moradores que estiverem em área de risco, podem se dirigir ao local, na Rua Carlos Ermelindo, 34. A equipe da Administração Regional de Jurujuba está a postos para dar o apoio necessário. Aproximadamente 10 pessoas da equipe foram capacitadas e fazem parte do grupo de voluntários dos Núcleos de Defesa Civil (Nudec), capacitados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnica.

Agentes da Prefeitura, entre Defesa Civil, Companhia de Limpeza de Niterói (Clin), Secretarias de Conservação e Serviços Públicos, Niterói Transporte e Trânsito (NitTrans) e de Assistência Social estão atuando nas ruas de Niterói.

A Niterói Transporte e Trânsito (NitTrans) está com operadores nas ruas orientando os motoristas e atuando nos desvios necessários. Há equipes em São Francisco, Parque da Colina (Pendotiba), Largo da Batalha, Alameda São Boaventura, Centro e Icaraí.

Via Grupo Enfoco | Vídeo mostra a Roberto Silveira alagada

040/000046/23

000178

Denise Carvalho Matalhaes
Assessora - Secretaria de
Infraestrutura e Logística
SESCER - RJ - Matr.: 124.593-50

Já equipes da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (Seconser) e da Companhia de Limpeza de Niterói (Clin) estão atuando nos serviços emergenciais de retirada de árvores, limpeza de ralos, caixas de passagem e ruas. Também há caminhões Vac All – equipamentos de aspiração com alto poder de sucção – percorrendo trechos da cidade. O veículo é usado em pontos de alagamento para agilizar o escoamento da água.

Alguns pontos da cidade do Rio de Janeiro estavam alagadas, Centro do Rio e Zona Norte foram os pontos com mais alagamentos.

Siga o [link](#)
no Google Notícias e fique
sempre por dentro



Tags

[alagamento](#)

[chuva](#)

[defesa civil](#)

[Niterói](#)



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040000046/2023	Data: 09/02/2023	Rubrica:	Folhas: <u>179</u>
-----------------------------	---------------------	----------	--------------------

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

Ao Controle Interno e Diretoria de Compras e Orçamento,

Solicito instrução processual do presente processo.

Em, 27 / 02 / 2023

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70



PREFEITURA
NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040/000046/23
CONTROLEADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Denise Corrêa de Melo Magalhães
Assessora-Secretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PAM - Matr.: 124.538-50

Processo nº 0400002171/2018	Data 27/12/2018	Rubrica ISABELLE RIMOLI DA SILVA SEPLAG - Nair. 241.129/3	FLS. 203
--------------------------------	--------------------	---	-------------

Referência: Nota Técnica nº 0219/2019/CGM

000180

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: General Contractor Construtora Eireli	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Prorrogação	
OBJETO: Trata-se de solicitação de renovação (prorrogação) do Contrato nº 06/2018, firmado entre o Município de Niterói, por meio da SECONSER, e a empresa General Contractor Construtora Eireli, cujo objeto é a prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do objeto, projeto básico, que integram o presente instrumento.	
ASSUNTO: Deliberar quanto ao Termo Aditivo de Prorrogação e as solicitação de compras nº 060841 e 060843 no valor de : R\$ 440.693,79 e R\$ 6.262.490,70.	

VALORES	
Contrato Inicial 06/18 : R\$ 6.680.500,00	Termo Aditivo de Acréscimo 01/18 : R\$ 1.669.487,32 Termo Aditivo de Prorrogação 02/19 : R\$ 8.349.987,32
PRAZO: 12 MESES A CONTAR DE 12/03/2019	
DELIBERAÇÃO: R\$ 8.349.987,32	
PRAZO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: 12 MESES A CONTAR DE 12/03/2019	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 060841 e 060843: R\$ 440.693,79 e R\$ 6.262.490,70	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: —	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: —	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: —
FONTE: 133	ND: 3.3.9.0.39.84.00.00



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040/000046/23

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Denise Carvalho Magalhães
Assessora Substituta da CGM
Infraestrutura - Plan. 1º andar
SECONSER - Hall 1º andar

000181

Processo nº 0400002171/2018	Data 27/12/2018	Rubrica ISABELLA FÁBIA RIMOLI DA SILVA SEPLAG - Matr. 241-120-3	FLS. SECONSER 203v.
--------------------------------	--------------------	---	------------------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

2.1 quanto à solicitação de compras.

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------

GIOVANNA GIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0219/2019/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovacão.....da CPFGF, em 01/03/2019.
Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
01/03/19 As 12:06/
Décio Corrêa

GIOVANNA GIOTTI TESTA VICTER
Secretaria de Planejamento, Orçamento
e Modernização da Gestão



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040/000046/23

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



PIANO DE INTEGRIDADE
PREVINE
— NITERÓI —

Denise, Valéria Magalhães
Assessora Subsecretária de
SECONSER, Infraestrutura, Utilidade
Pública, Fazenda, Administração
Municipal, 2019-2023
Fone: 21 2411-1293-50

Processo nº
040000697/2019

Data
29/03/2019

Isabella Faro Ripoli da Silva
Controladoria Geral do Município / SEPLAG
Matr. 241.129-3

154

FLS.

SECONSER

000182

Referência: Nota Técnica nº 394/2019/CGM

À SEPLAG, para suplementação orçamentária Integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELLI	
INSTRUMENTO: Apostila	
OBJETO: Reajuste do Contrato nº 06/18	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação	

VALORES	
CONTRATO: R\$ 6.680.500,00	ADITIVO:01/2018- R\$ 1.669.487,32 (acréscimo) 02/2019 - R\$ 8.349.987,32 (prorrogação)
PRAZO: Até 11 de março de 2020	
DELIBERAÇÃO: R\$ 809.452,66	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: ---	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: novembro de 2017 a novembro de 2018	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ R\$ 809.452,66	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: ---	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: ----
FONTE: 138	ND:33.90.39

040/00046/23



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO PESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PIANO DE INTEGRIDADE
PREVINE
NITERÓI

000183

Processo nº
040000697/2019

Data
29/03/2019 Isabella Faria Rinaldi da Silva
Assistente Interna Técnica
Matr.: 241.128-3

FLS.
154

2. À SEPLAG, para suplementação orçamentária Integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF,

- Valor: R\$ 809.452,66

3. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------

AXEL SCHMIDT GRAEL

Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Fazenda

FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 394/2019/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à ...aprovado.....da CPFGF, em 11/03/2019.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
13/03/2019
Ass. [ilhota] / Doc. Correio

AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040/000046/23

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Denise Carvalho - Delegada
Assessora-Gesuete Almeida de
Moraes - Delegada
Assessoria - Mail: (21) 393-50
SECONSER - 000184

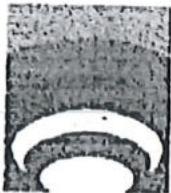
Processo nº 040002927/2019	Data 27/11/2019	Setor Setor de Contabilidade	FLS. 175
-------------------------------	--------------------	---------------------------------	-------------

Referência: Nota Técnica nº 117/2020/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELLI	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 06/18 referente à prestação de serviços comuns de engenharia para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação no município de Niterói, por mais 12 meses, incluindo o reajuste de valores.	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
CONTRATO : R\$ 6.680.500,00	Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo - R\$ 1.669.487,32 (acréscimo) 2º Termo Aditivo - R\$ 8.349.987,32 (prorrogação)
PRAZO: 12 de março de 2018 a 11 de março de 2020	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 9.523.985,69	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 077795, no valor de R\$ 6.703.146,03 - referente à prorrogação 076398, no valor de R\$ 364.545,71 (processo nº 040000030/20) - referente ao reajuste	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: exercício de 2020	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE: 138	ND: 3.3.9.0.39.84.00.00



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040100046723

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Denise Carvalho Magalhães
Assessora da Secretaria de
Inovação, Gestão e Logística
000185

Processo nº 040002927/2019	Data 27/11/2019	Fabiano Gonçalves S/EP/PR/2019/1213300	FLS. 175 ✓
-------------------------------	--------------------	---	---------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

(<input checked="" type="checkbox"/>) APROVADO	(<input checked="" type="checkbox"/>) APROVADO PARCIALMENTE	(<input type="checkbox"/>) NÃO APROVADO
Valor do Contrato: R\$ 8.349.987,42		

AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Fazenda

FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 117/2020/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovagao parcial da CPFGF, em 03/03/2020.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

Protocolo SECONSER
RECEBIMENTO EM
04/03/2020
Décio Corrêa

AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

040/00046/23

PREFEITURA
DE NITERÓI

CONTROLADORIA

Denise Carvalho Marcella
 Assessora Sócio-Administrativa
 Infraestrutura - Páli - Logística
 SECONSER - Páli - Matr.: 122.510-50

Processo nº 040001873/2020	Data 25/11/2020	Rubrica	FLS. 000186
-------------------------------	--------------------	---------	----------------

Referência: Nota Técnica nº 0130/2021/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF,
1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para celebração do Termo Aditivo 05/2021 ao Contrato nº 06/2018, firmado com a GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 12/03/2021, referente à prestação de serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói-RJ, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, no valor total de R\$ 9.523.985,69 (nove milhões e quinhentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
Contrato Nº 04/2018: R\$ 6.680.500,00	ADITIVOS: - Termo Aditivo 01/2018: acréscimo de 25% - R\$ 1.669.487,32 - Termo Aditivo 02/2019: Prorrogação: 12 meses a contar de 12/03/2019, no valor de R\$ 8.349.987,32 - 1º Reajuste: R\$ 809.452,66 - Termo Aditivo 03/2020: Prorrogação: 12 meses a contar de 12/03/2020 e reajuste de 3,98% (Total: R\$ 9.523.985,69 - Aprovação pela CPFGF: R\$ 8.349.987,42) - Termo Aditivo 04/2020: Cessão do direito de crédito em favor da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP
PRAZO INICIAL: 12/03/2018 a 12/03/2019	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 9.523.985,69	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 087344: R\$ 7.725.554,70	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: 12/03/2021 a 31/12/2021	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: --	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: --	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: --
FONTE: 138	ND: 33.90.39.84.00.00

Obs. Termo Aditivo Nº 03/2020 (NT Nº 117/2020/CGM – CPFGF 03/03/2020 – aprovação parcial)

040/000046/23



PREFEITURA
DE NITERÓI

CONTROLADORIA

Denise Carvalho - Executiva
Assessora de Gestão da Infraestrutura, Planejamento e Logística
GCMNSP - Palh. - Matr.: 124.619-6

Processo nº 040001873/2020	Data 25/11/2020	Rubrica	FLS 000187
-------------------------------	--------------------	---------	---------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

APROVADO APROVADO PARCIALMENTE NÃO APROVADO

(-20%) R\$ 7.619.188,55 para todo contrato

[Signature]
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

[Signature]
MARILIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

[Signature]
MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói/Prev

[Signature]
LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0130/2021/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à *[Signature]* da CPFGF, em 11/03/2021.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

[Signature]
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)



Controladoria Geral
do Município - CGM

000188

040/000046/23



Setor de Controle da Qualidade
Setor de Gestão da Logística
SECONSER - Mail-Mail: 124.593.50

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040001847/2021	07/12/2021	Rayane Martins SEPLAG / Mat. 1245801-0	183

Referência: Nota Técnica nº 1081/2021/CGM

A Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI.	
INSTRUMENTO: Apostila	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Acréscimo ao Contrato nº 06/2018, no percentual de 20%, com vistas ao descontingenciamento do montante de R\$ 1.904.797,15 (um milhão novecentos e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos), referente ao apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município, incluindo ferramentas, uniformes e equipamentos dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ ou componentes.	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação	
VALORES	
CONTRATO: R\$ 6.680.500,00	ADITIVOS: 1º aditivo - R\$ 1.669.487,32 (acréscimo de 25%) 2º aditivo - R\$ 8.349.987,32 (prorrogação por 12 meses) 3º aditivo - R\$ 9.523.985,69 (prorrogação por 12 meses + reajuste) 4º aditivo - sem acréscimo de valor (cessão de crédito) 5º aditivo - R\$ 7.619.188,55 (prorrogação por 12 meses + contingenciamento)
PRAZO INICIAL: 12 meses a contar de 12/03/2018	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL)	
R\$ 1.904.797,15	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA / RESERVA MANUAL Nº: —	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ---	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 138	ND: 33.90.39.84.00

000189

040/000046/23



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral
do Município - CGM



Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040001847/2021	07/12/2021	Rayane Marins SEPLAG / Mat. 1245801-0	183 ✓

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

(X) APROVADO	() APROVADO PARCIALMENTE	() NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: R\$ 1.904.792,15		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE: —		

V. Francisco Manoel B. Batista
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
 Subsecretário de Orçamento
 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva)

Moacir Linhares Soutinho da Cruz
Moacir Linhares Soutinho da Cruz
 Niterói Prev

MARILIA SORRINI PERES ORTIZ
MARILIA SORRINI PERES ORTIZ
 Subsecretário de Fazenda
 Secretaria Municipal de Fazenda

J. Luiz Antonio Francisco Vieira
J. Luiz Antonio Francisco Vieira
 Subsecretário de Administração
 Secretaria Municipal de Administração
 Mat. 1242983-0

Referência: Nota Técnica nº 1081/2021/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à*aprovação*..... da CPFGF, em 29/12/2021.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

Protocolo SECONSER
 RECEBEMOS EM
03/12/2021 As 12h00
Luis Roberto

V. Francisco Manoel B. Batista
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
 Subsecretário de Orçamento
 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva)

Francisco Mariano Bonadio Barros
Francisco Mariano Bonadio Barros
 Subsecretário de Orçamento
 SEPLAG - Mat. 1244.1172

000190

040/00046/23

Controladoria Geral
do Município - CGM

PREVIMIS

Denise C. Magalhães
 Assessora de Infraestrutura e Logística
 CONSER - PML - Mat. 102.512-0

Processo nº 040001758/2021	Data 26/11/2021	Rubi José Lucas Saraiva SEPLAG/Mat. 1245.382-0	Folha 266
-------------------------------	--------------------	---	--------------

FICHA DA CPFGF

EM OBSERVÂNCIA AO PRÍNCIPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM,
DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO.

Referência: Nota Técnica nº 212/2022/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11 de março de 2022, do Contrato nº 06/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de apoio técnico na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município, incluindo ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, exceto o fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, a serem realizados pela GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, ao custo anual de R\$ 9.523.985,69 (nove milhões quinhentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação	
VALORES	
CONTRATO: R\$ 6.680.500,00	ADITIVOS: 1º Aditivo - R\$ 1.669.487,32 (acréscimo de 25%) 2º Aditivo - R\$ 8.349.987,32 (prorrogação - 12 meses) Apostila - R\$ 809.452,66 (reajuste) 3º Aditivo - R\$ 9.523.985,69 (prorrogação - 12 meses e reajuste) 4º Aditivo - sem acréscimo de valor (cessão de crédito) 5º Aditivo - R\$ 7.619.188,55 (prorrogação - 12 meses e contingenciamento) Apostila - R\$ 1.904.797,14 (descontingenciamento)
PRAZO INICIAL: 12/03/2018 a 11/03/2019	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 9.523.985,69	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA nº 096549 - R\$ 3.677.316,38	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: 12/03/2022 a Julho/2022	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 3.968.327,35	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 138	ND: 33.90.39



Controladoria Geral
do Município - CGM

040/000046/23

000191

Denise Galhardo
Assessora SECONSER - Finanças
gilreth@niteroi.rj.gov.br

PREVINÉ
Folha 266v

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040001758/2021	26/11/2021	José Lucas Saraiva SEPLAG/RJ 1245.382-0	266v

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: R\$ 9.523.925,69		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE: —		

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINNARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº212/2022/CGM

À SECONSER,

Para providências, face àaprovacão.....da CPFGF, em 10/10/2022.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM 10/10/2022
As Luis Roberto

040 / 000046 / 23

000192



SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

Cotação - Manutenção Pavimentação - Excepcionalidade - Município de Niterói

1 mensagem

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Cco: licitacao@generalcontractor.com.br, jagcomercio@hotmail.com, glic@sevenseteconstrucoes.com.br

7 de março de 2023 às 11:52

Prezados,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040000046/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço anexa, no prazo supramencionado.

Em caso negativo, solicito retorno dentro do prazo supramencionado, para que a empresa continue a fazer parte do nosso cadastro de fornecedores ativos.

Dados do Comprador/Solicitante:

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Prefeitura de Niterói.

CNPJ: 28.521.748/0001-59

Atenciosamente,



COMPRAS

2 anexos

040-0046-2023 - Cotação da Pavimentação - Excepcionalidade.docx
159K

PLANILHAS - PAVIMENTAÇÃO PROPOSTA EXCEPCIONALIDADE - 6 MESES.xlsx
1453K

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Processo: 040 / 1758 /2021

Quant.	Unid.	DESCRICAÇÃO	GENERAL CONTACTOR	MIDAS ENGENHARIA	SEVEN SETE CONSTRUTORA	PERFIL - X CONSTRUTORA	EMOP OUT/2021
			VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Serviço para 12 meses	Contartação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio tecnico e serviços comuns de engenharia, para auxilio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas uniformes e equipamentos de uso propios dos funcionários.	R\$ 9.523,985,69	R\$ 14.485.601,26	R\$ 14.268.472,34	R\$ 14.888.840,70	R\$ 14.888.840,70
		TOTAL:	R\$ 9.523,985,69	R\$ 14.485.601,26	R\$ 14.268.472,34	R\$ 14.888.840,70	R\$ 14.888.840,70

040 / 000046 / 23

000193

Denise Caceres
Assessora de Suporte à Gestão
Infraestrutura, Páli e Logística
SECONSER - Páli e Logística
Niterói, 12/03/2024



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

MAPA DE APIURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO: 040001470/2022

ITEM	QUANT.	DESCRICAÇÃO	JP SERVIÇOS		GENERAL CONTRACTOR		SMART LINK SOLUÇÕES		EMOP - 11/22		VALOR TOTAL
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários.	R\$ 4.040,478,56	R\$ 48.485.742,70	R\$ 4.017.654,06	R\$ 48.211.848,70	Não Cotou	Não Cotou	R\$ 3.997.899,53	R\$ 47.974.794,34	R\$ 4.018.677,38

040/00046/23

Dra. Denise Coimbra - Engenheira Civil
Assessora-Superintendente das Infraestruturas e Logística
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMW - Mat.: 124.503-50

000194



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

401046/2023

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
110547

000195

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : PREGÃO

Data : 07/03/2023 Val. Aprox.: R\$ 4.761.992,85

P.A. : 040000046/2023

Resumo : PA: 040000046/2023

PREGÃO

CONTRATO 06/2018

NT:

ID:N/A

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE, POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO Nº06/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

Período da despesa: 03 a 08/2023

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1195878	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI		JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 850	RIO DE JANEIRO	21 3570-9639

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	<p>Dotação: 16922/2023 - 26.01.15.452.0010.4011.3339039000000.170400 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4011 - Conservação e Recuperação de Logradouros Públicos Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 1.704.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</p> <p>3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 14935 - 007.00020 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Vias e Pavimentação C.O: 0000 - Não se Aplica 1114 - SERVIÇOS DE CONSERV., MANUT. EM LOGRADOUROS PÚBLICOS</p> <p>RESUMO: PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE, POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO Nº06/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Período da despesa: 03 a 08/2023</p>	4.761.992,850000	4.761.992,85
			TOTAL		4.761.992,85

NITERÓI, 07 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZO

Dayse Monassa

Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

SECONSER - PMN Matr.: 124.256-30

AUTORIZOU

Dayse Monassa

Secretaria de Conservação

e Serviços Públicos

DIV. SECONSER PMN Matr.: 124.256-30

VISTO

Dayse Monassa

Secretaria de Conservação

e Serviços Públicos

SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30



Processo	Data	Rubrica	Folha
40104612023	09/02/23	Eustáquio Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	000196

DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso, II, da lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

07/03/23


Dayse Monassa
Secretaria Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.



Denise Camillo -
Assessora de Subsecretaria de
Infraestrutura - PMN - Matr.: 124.500-50

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040000046/2023	09/02/2023		000197

À SSINLOG

Retornamos o presente processo, devidamente instruído com documentação necessária ao prosseguimento do feito, conforme determinado.

Cabe informar que, tendo em vista o caráter excepcional e a necessidade de celeridade da tramitação e, concomitantemente, a obrigatoriedade de atendimento ao Decreto Municipal 12.517/2017, foi encaminhado e-mail (anexo) às empresas do ramo, solicitando cotação e estamos encaminhando os autos antes mesmo da resposta das mesmas ao pedido de cotação, comprometendo-nos a juntar as referidas respostas em momento oportuno.

Portanto, considerando o exposto e pela necessidade de demonstração de vantajosidade, foi juntada a planilha detalhada de valores apresentados na última renovação (cópia anexa), demonstrando, em caráter de urgência, a vantajosidade dos preços atuais em relação àqueles valores.

Em tempo, ainda buscando a demonstração de vantajosidade dos valores praticados, foi juntado o Mapa de Cotação do novo processo licitatório nº 040/001.470/2022, que segue em tramitação para realização de nova licitação, composto por valores apresentados àquela pesquisa de mercado. Todavia, cabe informar que os valores apresentados no referido Mapa, por mais que trate de serviços similares, estão abrangendo alguns serviços adicionais, não contemplados no contrato atualmente vigente.

Informamos, ainda, a juntada, pelo setor de orçamento, de documentação orçamentária necessária (solicitação de compras) para prosseguimento da excepcionalidade pretendida, além de todas as Notas Técnicas anteriormente aprovadas pela CPFGF.

Em, 09/03/2023

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040000046/2023	09/02/2023	Daniele Cipriano Menalha Assessora Subsecretária de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70	000198

AO GABINETE

Segue o presente processo, instruído com documentação necessária ao prosseguimento da excepcionalidade pretendida.

Portanto, sugiro remessa à Assessoria Jurídica para providências cabíveis.

E 07/03/2023


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040000046/2023	Data: 09/02/2023	Rubrica:	Folhas: 000199
-----------------------------	---------------------	----------	----------------

Jenise Carvalho Monassa
Assessora-Superintendente de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.568-50

À PGM,

Solicito Parecer.

Em tempo, informo que segue em tramitação novo processo licitatório nº 040/001.470/2022 para realização de novo certame.

07/03/23


Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

040/0046/2023



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Rafael de Melo Amaral
Chefe de Compras e Orçamento - SSMLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

000200

Processo 040/000046/2023

Assunto: Prorrogação excepcional – artigo 57, §4º da Lei 8.666/93

Parecer 013/FMS/PGA/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO
06/2018. SERVIÇO CONTINUADO.
PRAZO FATAL DE PRORROGAÇÃO
EXPIRADO. OBJETO NECESSÁRIO.
CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES.
CHUVAS TORRENCIAIS.
CONTINUIDADE DO SERVIÇO
PÚBLICO. LICITAÇÃO EM
ANDAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO
JÁ MARCADO. PRORROGAÇÃO
EXCEPCIONAL. ARTIGO 57, §4º DA LEI
8.666/93. REQUISITOS E
RECOMENDAÇÕES.

Trata-se de processo instaurado para renovação excepcional do contrato 06/2018, cujo objeto é o serviço de apoio técnico de conservação e manutenção das vias do Município, tendo vigência final em 12/03/2023.

Vieram os autos a esta PGM para que seja avaliada a viabilidade de prorrogação, tendo em vista que não foi possível realizar nova licitação até o momento, muito embora o pregão eletrônico já esteja designado, razão pela qual pretende a renovação por prazo curto com cláusula resolutiva, a fim de não ensejar qualquer interrupção em serviço essencial.

Este o breve relatório.

Compulsando os autos, verifica-se que o contrato 06/2018 versa sobre serviços contínuos de extrema relevância ao Município de Niterói, haja vista seu objeto de



manutenção e conservação das vias, sendo de natureza relevante, especialmente em momentos de grandes chuvas, como bem relatado nossa autos, razão pela qual não há como, de fato, prescindir do serviço.

Todavia, nos termos da Lei 8.666/93, a duração ordinária, somada todas as prorrogações, é de 60 meses, o que já restou alcançado. A secretaria consulente envidou esforços para nova licitação, havendo, contudo, necessidade de ajustes no trâmite processual diante do entendimento desta própria PGM pela recomendação de modalidade de pregão eletrônico, bem como de alterações no próprio Edital, o que demandou maior tempo. De toda forma, resta consignado nos autos que o pregão eletrônico já está em vias de ser designado, o que importa em rápida finalização do procedimento, sendo certo, porém, que deve-se contar com prazo razoável e adequado para sua finalização, o que, decerto, ainda depende do cumprimento de alguns prazos e trâmites.

Ademais, como bem assentado, o Município de Niterói sofre com diversas chuvas intensas, que vem causando maior demanda não apenas da secretaria, como utilização do próprio contrato em si. Tal situação implica em duas questões: diminuição do tempo para adequações, visto que as forças da consulente estão voltadas para os reparos emergenciais decorrentes das chuvas quase que diárias, bem como da imperiosa necessidade de manutenção do serviço que se revela essencial, notadamente pelo momento vivenciado e pela própria natureza de continuidade, ressaltando-se que o processo de nova licitação, embora aberto com antecedência, teve que passar por adequações.

É de se ressaltar, ao menos do olhar dessa PGM, que não houve qualquer desídia, visto que houve abertura do processo licitatório, que está em fase final, repita-se, apenas havendo maior necessidade de tempo para a observância do devido processo legal até a formalização de um novo contrato.

O artigo 57 da Lei n. 8.666/93 estabelece, como regra geral, a adstrição da duração dos contratos à vigência dos respectivos créditos orçamentários. No entanto, ante a eventual impossibilidade de o Estado cumprir suas funções com a aplicação estrita da regra, foram previstas algumas ressalvas.

Uma dessas ressalvas encontra-se no inciso II do art. 57, segundo o qual os contratos de serviços de natureza contínua podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a vigência total do ajuste a 60 meses.



Ocorre que a Lei n. 8.666/93, no §4º do art. 57, ainda permite, para os contratos de serviços contínuos, uma derradeira prorrogação por mais 12 meses, uma vez alcançado o limite de 60 meses. Essa hipótese, porém, consiste em medida excepcional, a qual, como estipula o próprio permissivo legal, necessita ser justificada e previamente autorizada pela autoridade superior.

Nesse passo, a primeira premissa é de que esteja justificada a excepcionalidade, sendo com base nesta que a autoridade superior poderá verificar a autorização de prorrogação. No caso, tenha se em mente que a autoridade superior é o Exmo. Sr. Prefeito.

Partindo-se do pressuposto da veracidade das informações fornecidas (de inteira exclusiva responsabilidade da consulente), aliado aos fatos notórios recentes (fortes chuvas em volumes diárias que alcançam o previsto pra todo o mês) quer parecer estar a necessidade da continuidade dos serviços contratados, ante os problemas práticos e cotidianos que, fatalmente, adviriam da interrupção da prestação, ensejando, na prática, a realização de uma contratação emergencial que muito provavelmente sequer atenderia aos ditames da economicidade.

Tem-se, ainda, por razoável, a prorrogação ser condicionada ao tempo necessário ao desfecho do processo licitatório em curso, pois evidencia o manuseio cauteloso do art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, consoante recomenda a jurisprudência que obriga à licitação. No ponto, porém, bem acertada a opção por prorrogação por tempo suficiente apenas a finalizar o trâmite licitatório e, ainda assim, recomendando-se expressamente a utilização de cláusula resolutiva, de forma a adequar a questão tão logo finalizado o certamente.

Por fim, orienta-se, a par da possibilidade de prorrogação excepcional no cenário concreto, que seja sempre verificada a economicidade, mediante comparativo de pesquisa de preços vigentes, o que nos parece ter ocorrido diante do quadro comparativo colacionado aos autos, recomendando-se a posterior juntada das propostas aos autos.

Em verdade, a par de ser excepcional quanto ao prazo, tal formato não desonera a administração de seguir todos os demais trâmites de uma renovação comum, seja verificando a qualidade do serviço prestado, a manutenção das garantias, a regularidade fiscal, além, por óbvio, da evidente economicidade.

040/0046/2023

000203



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SIRLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

A proposta da empresa contratada para o serviço de 6 meses traz o mesmo valor atualmente praticado, sem reajuste, sendo a menor das apresentadas, de acordo com a documentação constante dos autos.

Recomenda-se ainda, além das propostas, a juntada da minuta de aditivo, além dos documentos de adequação orçamentária e financeira, bem como autorização expressa da autoridade superior.

Ante a todo exposto, esta Procuradoria, com fulcro no artigo 72 da Lei Orgânica do Município, observadas as questões peculiares em concreto, opina pela possibilidade excepcional de prorrogação, desde que obedecidos todos os trâmites comuns de prorrogação contratual, observando-se ainda a necessidade de autorização específica da autoridade superior (Prefeito), recomendando-se a juntada dos demais documentos mencionados.

Recomenda-se ainda, observado o devido processo legal, que seja dado prioridade ao trâmite licitatório, o qual, tão logo finalizado, deverá acionar a cláusula resolutiva contratual.

À SECONSER, em continuídate.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCISCO MIGUEL SOARES
Data: 09/03/2023 20:51:07-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Niterói, 9 de março de 2023.

FRANCISCO MIGUEL SOARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MAT. 1.239.964-5

04011004612023



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Axel Grael de Melo Amaral
Assessor de Contabilidade e Orçamento - SSIHLOG
SECOM-SEF Matrícula 1237111-0

000204

À Ilma. Secretária Dayse Nogueira Monassa,

Em apreciação a solicitação da Senhora Secretária de Conservação e Serviços Públicos, considerando os fatos relatados, a imperiosidade dos serviços e a peculiaridade do período de reiteradas catástrofes naturais que atravessamos e, por ser a medida mais adequada para a solução imediata da demanda, ratificada pelo parecer do Procurado Geral do Município nº 013/SECONSER/PGA/2023,
AUTORIZO a EXCEPCIONALIDADE pleiteada para prorrogação do Contrato nº 06/2018, nos termos do Art. 57 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Niterói, 10 de março de 2023.

Axel Schmidt Grael
Prefeito Municipal de Niterói



Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040000046/2023	09/02/2023	Rafael de Melo Amaral Diretor de Conservação e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	000205

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Solicito atendimento ao Parecer da PGM.

Em, 10/ 03 /2023

Dayse Monassa
Secretaria Municipal de Conservação e
Serviços Públicos
Matrícula 124.256-30



Processo: 040000046/2023	Data: 09/02/2023	Rubrica:	Folhas: 000206
-----------------------------	---------------------	----------	----------------

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSMLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

AO GABINETE,

Retorno o presente processo, informando que, enquanto ocorria a tramitação do presente processo, considerando a necessidade de expressiva celeridade do objeto pleiteado, foram enviados e-mails às empresas do ramo solicitando cotações e, como comprometemo-nos a juntar as respostas assim que as obtivéssemos, seguem as cotações recebidas, assim como novo mapa de cotação, restando-se demonstrada a vantajosidade na prorrogação, por excepcionalidade, do Contrato 06/2018.

Em, 10/03/2023

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.307-70



040/0046/2023

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

Melo Amaral
Dirigente de Compras e Operações SGINLOG
SECONSER - Matrícula 123/111

000207

Cotação - Manutenção Pavimentação - Excepcionalidade - Município de Niterói

glic@sevenseteconstrucoes.com.br <glic@sevenseteconstrucoes.com.br>
Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

8 de março de 2023 às 10:01

Prezados, bom dia!

Segue em anexo, proposta de preços conforme solicitado.

Atenciosamente,

Seven Sete

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

040-0046-2023 - Cotação da Pavimentação - Excepcionalidade.docx
159K

PLANILHAS - PAVIMENTAÇÃO PROPOSTA EXCEPCIONALIDADE - 6 MESES.xlsx
1453K

20230307215720924.pdf
8812K

040/0046/2023

000208



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237441-0

SEVEN SETE CONSTRUÇÕES

Prezados Sr(a),

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040000046/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

OBS.: SEGUO ANEXO A ESTE DOCUMENTO, MODELO DE PROPOSTA COM OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS, QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO DE FORMA DETALHADA.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico e serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas uniformes e equipamentos de uso próprios dos funcionários.	6 meses	R\$ 1.576.403,76	R\$ 9.458.422,56
TOTAL:				R\$ 9.458.422,56

Firma:	SEVEN SETE CONSTRUTORA LTDA
Endereço:	Av. Flamboyants da Península, 100, Bloco 003 - Sala 711 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ:	28.048.459/0001-84
E-mail:	glic@sevenseteconstrucoes.com.br
Responsável Elaboração:	
Telefones:	21 3594-0197
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal indicado no próprio corpo da NF ou documento com as referidas informações bancárias, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 08 de março de 2023

Assinatura

Carimbo CNPJ	28.048.459/0001-84
SEVEN SETE CONSTRUTORA LTDA	
Av. Flamboyants da Península, 100, Bloco 003	
Sala 711 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ	
CEP - 22.776-070	
RIO DE JANEIRO - RJ	

040/0046/2023

Rafael de Melo Amaral
 Diretor de Compras e Orçamento - SSMLOG
 SECONSER - Matrícula 1237111-0

000209

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEConservação e
Serviços Públicos
SECONSER

SEVEN SETE CONSTRUÇÕES

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ºCATEGORIA(AREIA, ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,4000	M3	14.062,5000	23.906,2500	18,25	436.289,06
03.001.0100-0	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ºCATEGORIA ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EM BECOS DE ATE 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL, EM FAVELAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,2000	M3	3.281,2500	6.890,6250	18,25	125.753,91
03.009.0002-1	COMPACTACAO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 15CM, COM MACO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,8000	M3	7.500,0000	10.500,0000	18,25	191.625,00
03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOT, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20111	0,1330	M3	4.687,5000	311,7188	28,32	8.827,88
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0670		4.687,5000	2.500,7813	18,25	45.639,26
	SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	0,1000						
	SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CI)	30694	0,0330						
03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV.MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0139	M3	3.168,7500	22,0228	18,25	401,92
	TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CI)	30573	0,0042						
	TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CP)	30571	0,0097						
04.006.0012-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA, ESCOMBROS, ETC), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHAO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E 1000L, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500	T	23.437,5000	8.789,0625	18,25	160.400,39

040/0046/2023

000210



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Rafael de Melo Amaral
Dir. de Conservas e Orçamento - SSMLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



SEVEN SETE CONSTRUÇÕES

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CI)	30425		0,3750					
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CP)	30426		0,0050					
	DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CP)	30551		0,0050					
	DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CI)	30553		0,3750					
05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,2000	M3	3.135,9380	1.881,5628	25,20	47.415,38
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		12,0000		3.135,9380	18.815,6280	18,25	343.385,21
05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,6000	M3	940,7875	752,6300	25,20	18.966,28
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		16,7000		940,7875	7.855,5757	18,25	143.364,26
05.001.0013-0	DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO, EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	1.279,4629	18,25	23.350,20
05.001.0016-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	1.279,4629	18,25	23.350,20
05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4500	M3	752,6250	169,3407	25,20	4.267,38
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		4,5000		752,6250	1.693,4063	18,25	30.904,66
05.001.0025-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,5000	M3	752,6250	940,7813	25,20	23.707,69
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		6,5000		752,6250	2.446,0313	18,25	44.640,07

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE
**SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
05.001.0027-0	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PRE-FABRICADA COMPOSTA DE TIJOLOS CERAMICOS, VIGOTAS, ARMACAO E CAMADA DE CAPEAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	8,5000	M3	1.567,9750	6.663,8938	25,20	167.930,12
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	11,5000		1.567,9750	9.015,8563	18,25	164.539,38
05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA , INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	MÃO DE OBRA DE CARPinteiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3650	M2	1.567,9750	286,1555	25,20	7.211,12
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,3650		1.567,9750	286,1555	18,25	5.222,34
05.001.0060-0	REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5500	M2	1.567,9750	431,1932	18,25	7.869,27
05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000	M2	1.567,9750	783,9875	18,25	14.307,77
05.002.0100-0	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA, CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO, MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM, EXCLUSIVE CERCA PROTETORA	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000	UN	376,3125	188,1563	25,20	4.741,54
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000		376,3125	564,4688	18,25	10.301,55
	CONCRETO FCK 15MPA	30246		0,1200					
	PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	30254		0,1200					
	LANCAMENTO CONC.C/ARM.2,0M3/H .HORIZ/VERT	30260		0,1200					
	FORMAS MADEIRA PARAM. PLANOS, 2 VEZES	30282		1,0000					
	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414		0,0300					
	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CI)	30416		0,7500					
	ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,EXCLUSIVE OPERADOR,PONTEIR A E MANGUEIRA(CP)	30608		0,3090					



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CP)	30807		0,1200					
	COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CF)	30808		0,0270					
05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CAFÉ DA MANHÃ, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE, EPI, UNIFORME, CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, TECNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	11.800,4450		35,00	413.015,57
08.018.0001-0	REVESTIMENTO DE SAIBRO, EXECUTADO MECANICAMENTE, COMPRIMIDO EM CAMADA, EXCLUSIVO FORNECIMENTO DO SAIBRO, SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,2000	M3	125.437,5000	12.543,7500	18,25	228.923,44
	CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	30438		0,0140					
	CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	30440		0,0260					
	ROLO COMPACT, 5 A 10T 58,5CV (CP)	30625		0,0400					
08.021.0001-0	REGULARIZACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APlica A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVAÇÃO DE CORRETIVOS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0107	M2	376.312,5000	2.010,0732	18,25	36.683,84
	CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	30440		0,0007					
	CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	30560		0,0025					
	GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CP)	30566		0,0010					
	MOTONIVELADORA, DIESEL 125CV (CP)	30566		0,0011					
	GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CI)	30567		0,0001					
	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568		0,0024					
	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570		0,0008					

040/0046/2023

000213



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER Matrícula 1237111-0



SEVEN SETE construtores

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	ROLO ESTÁTICO DE 7 RODAS, AUTOPROPULIDO, 99 HP (CP)	30637		0,0008					
	ROLO ESTÁTICO DE 7 RODAS, AUTOPROPULIDO, 99 HP (CI)	30639		0,0002					
	ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,(CP)	30646		0,0014					
	ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,(CI)	30647		0,0007					
08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	ASFALTO DILUIDO A GRANEL CM-30	38	1,3000	M2	627.187,5000			
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		0,0050		627.187,5000	1.567,9688	18,25	28.615,43
	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30588		0,0002					
	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570		0,0006					
	SISTEMA AQUECIMENTO C/JM TANQUE FIXO DE 30.000 LITROS (CP)	30657		0,0008					
	DISTRIBUIDOR DE ASFALTO SOB PRESSAO (CP)	30665		0,0008					
	VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CP)	30679		0,0002					
	VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CI)	30680		0,0006					
08.006.0001-0	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHOAO DE AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1000	M2	12.543,7500			
	CIMENTO ASF.DE PETROLEO,GRANEL CAP 50/70	7		5,0000					
	BRITA 0	152		0,0150					
	MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042		0,4000		12.543,7500	2.508,7500	25,20	63.220,50
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		2,6000		12.543,7500	16.308,8750	18,25	297.600,47
08.012.0001-0	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,4000	M	752,6250	150,5250	25,20	3.793,23

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115		0,1200		752,6250	45,1575	25,20	1.137,97
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		2,6000		752,6250	978,4125	18,25	17.856,03
	ARGAMASSA CIM, AREIA TRACO 1:4, PREPARO MECÂNICO	30164		0,0010					
08.015.0018-0	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONÁRIAS, EXCLUSIVO O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	BRITA 0	152	0,2800	T	9.407,8130			
	PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449		0,3420					
	CIMENTO ASF.DE PETROLEO,GRANEL CAP 30/45	1376		61,0000					
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115		0,5800		9.407,8130	2.728,2658	25,20	68.752,30
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		1,7300		9.407,8130	8.137,7583	18,25	148.514,09
	PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CP)	30595		0,0100					
	PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CF)	30596		0,0070					
	PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (C)	30597		0,0030					
	ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CP)	30640		0,0180					
	ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CI)	30642		1,3320					
	USINA P/MIST. BETUM. QUENTE P/60 A 90T/H (CP)	30651		0,0270					
	USINA P/MIST. BETUM. QUENTE P/60 A 90T/H (CF)	30652		0,0070					
	USINA P/MIST. BETUM. QUENTE P/60 A 90T/H (CI)	30653		0,0050					

000215

040/0046/2023



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



SEVEN SETE CONSTRUÇÕES

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
08.020.0030-0	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHÃO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVO O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	CIMENTO ASF.DE PETROLEO,GRANEL CAP 50/70	7	5,0000	M2	31.359,3800			
	BRITA 0	152	0,0150						
	PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449	0,0350						
	MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,3200			31.359,3800	5.017,5008	25,20	126.441,02
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000			31.359,3800	10.975,7830	18,25	200.308,04
	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414	0,0800						
	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CI)	30416	0,0400						
08.038.0001-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVO CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018)	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1500	M2	31.359,3800			
	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	54,0000						
	BRITA 1 E 2	443	0,1550						
	MÃO DE OBRA DE CARPinteiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,1350						
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,1350			31.359,3800	2.116,7582	25,20	53.342,31
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000			31.359,3800	47.039,0700	18,25	858.463,03
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,1800						
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CI)	30422	0,1060						
	BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA (CP)	30710	0,1400						

Rafael de Melo Amaral
 Diretor de Compras e Operações - SSINLOG
 SECONSER - Matrícula 1237111-0



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



SEVEN SETE CONSTRUÇÕES

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

**SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
11.002.0010-0	PREPARO MANUAL DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MAO, ATÉ 20,00M	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	8,0000	M3	1.881,5630	7.526,2520	18,25	137.354,10
11.002.0033-1	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PEÇAS SEM ARMADURA, INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 20,00M EM CARRINHOS, COLOCACAO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 7,00M3/H	MÃO DE OBRA DE CARPinteIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3000	M3	1.254,3750	188,1563	25,20	4.741,54
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,5700		1.254,3750	357,4969	25,20	9.008,92
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,1000		1.254,3750	1.944,2813	18,25	35.483,13
		VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (GP)	30730	0,6000					
		VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CI)	30731	0,6000					
11.004.0029-0	FORMAS DE MADEIRA DE 3°, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 4VEZES, PARA A MOLDAGEM DE CINTA SOBRE BALDRAME, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESMOLDAGEM	PINUS, PECA 1"x12"	349	0,8300	M2	3.763,1250			
		PREGO COM OU S/CABECA DE 12x12 A 18x30	453	0,1000					
		MÃO DE OBRA DE CARPinteIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,4000		3.763,1250	752,6250	25,20	18.966,15
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5000		3.763,1250	940,7813	18,25	17.169,26
		PINTURA C/EMULSAO OLEOSA	30408	1,0000					
		PINUS, PECA 2,5 X 10CM	30916	0,6600					
11.011.0023-1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NA FORMAS, ACO CA-25, EM BARRA REDONDA COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	MÃO DE OBRA DE ARMADOR D CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20015	0,1200	KG	3.763,1250	225,7875	25,20	5.689,85
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,1200		3.763,1250	225,7875	18,25	4.120,62

040/0046/2023

000217



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Rafael de Melo Amaro/
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



SEVEN SETE CONSTRUÇÕES

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
12.005.0010-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	BLOCO DE CONCR. PRENSADO, 10X20X40CM	103	13,0000	M2	94.078,1300			
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:8, PREPARO MECÂNICO	1609	0,0100					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7000		94.078,1300	32.927,3455	25,20	829.769,11
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		94.078,1300	32.927,3455	18,25	600.924,06
13.301.0132-0	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 5CM	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7500	M2	3.763,1250	1.411,1719	25,20	35.561,53
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500		3.763,1250	1.411,1719	18,25	25.753,89
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:4, PREPARO MECÂNICO	30164	0,0500					
13.001.0105-0	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA, ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA	MICROSSILICA PARA CONCRETO	13646	1,3700	M2	2.508,7500			
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPARO MECÂNICO	30163	0,0300					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4000		2.508,7500	501,7500	25,20	12.644,10
13.301.0500-0	RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVO BASE DE CONCRETO	ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPARO MECÂNICO	30163	0,0220	M2	752,6250	13,2482		
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000		752,6250	376,3125	25,20	9.483,08
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,2000		752,6250	451,5750	18,25	8.241,24

000218

040/0046/2023



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



SEVEN SETE construções

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
13.301.0505-0	RECOMPOSICAO DE PASSEIO, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ATÉ 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAK EXCEDENTE ATÉ 20KM	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,0300	M2	25.087,5000			
	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149		8,0000					
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115		0,8000		25.087,5000	10.035,0000	25,20	252.882,00
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		1,0000		25.087,5000	12.543,7500	18,25	228.923,44
	CONCRETO FCK 10MPA	30245		0,0800					
	PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	30254		0,0800					
	LANCAMENTO CONC.SARM.2,0M3/H, HORIZ.	30270		0,0800					
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420		0,0550					
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (C)	30422		0,0350					
	BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA (CP)	30710		0,0570					
13.411.0500-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADACOM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE A PEDRA	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	10,0000	M2	12.543,7500			
	SAIBRO	519		0,0700					
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115		2,0000		12.543,7500	12.543,7500	25,20	316.102,50
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		2,0000		12.543,7500	12.543,7500	18,25	228.923,44



Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
20.009.0050-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM A "INSTRUCAO PARA EXECUCAO DO DER-RJ, COMPREENDENDO APENAS O ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MANUAIS, UTILIZANDO SOQUETE VIBRATÓRIO, EXCLUSIVE PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINAS AUXILIARES (COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20112	2,0000	M3	8.090,7250	8.090,7250	25,20	203.886,27
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,0000			8.090,7250	16.181,4500	18,25	295.311,46
	SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	1,4000						
	SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CI)	30694	0,6000						

SUB-TOTAL	7.882.018,80
BDI	20,00%
TOTAL	9.458.422,56

040 / 0046 / 2023

Rafael de Melo Amaral
Rafael de Melo Amaral
Dirigente de Compras e Pregão - SSINLOG
SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

000220



Cotação - Manutenção Pavimentação - Excepcionalidade - Município de Niterói

jag comercio <jagcomercio@hotmail.com>

Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

8 de março de 2023 às 15:15

Boa tarde senhores,

Segue anexo as planilhas de cotação referente ao processo administrativo nº 040000046/2023 para a análise.

Atenciosamente,

Augusto Salles

De: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 7 de março de 2023 12:52

Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

Assunto: Cotação - Manutenção Pavimentação - Excepcionalidade - Município de Niterói

[Texto das mensagens anteriores oculto]





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Rafael Henrique Amaro
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0
Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Prezados Sr(a),.

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040000046/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

OBS.: SEGUO ANEXO A ESTE DOCUMENTO, MODELO DE PROPOSTA COM OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS, QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO DE FORMA DETALHADA.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico e serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas unifórmes e equipamentos de uso próprios dos funcionários.	6 meses	1	10.283.970,83
TOTAL:				

Firma:	JAG CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço:	RUA Drº PEREIRA DOS SANTOS,107/616 – ITABORAÍ/RJ
CNPJ:	10.672.890/0001-31
E-mail:	jagcomercio@hotmail.com
Responsável Elaboração:	AUGUSTO SALLES
Telefones:	(21) 2747-6505
Validade da Proposta:	60 (SESSENTA) DIAS

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Controles e Orçamento - SECONSER
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal indicado no próprio corpo da NF ou documento com as referidas informações bancárias, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 08 de MAGO de 2023

Assinatura

Carimbo CNPJ

10.672.890/0001-31
JAG COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

Rua Dr Pereira dos Santos, Nº 107
Sala 616 - Centro - Itaboraí - RJ
CEP: 24800-041

Rafael de Melo Amaral
 Diretor de Compras e Abastecimento - SSINLOG
 SECONSER - Matrícula 1237111-0



JAG Construções Ltda.

CNPJ: 10.672.890/0001-31 CREA-RJ: 2014 201030 CAU-RJ: 24988-2

Prezados Sr(a)..

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040000046/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

OBS.: SEGUO ANEXO A ESTE DOCUMENTO, MODELO DE PROPOSTA COM OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS, QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO DE FORMA DETALHADA.

Itém	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico e serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas uniformes e equipamentos de uso próprios dos funcionários.	6 meses	R\$ 1.713.995,14	R\$ 10.283.970,83
TOTAL:				R\$ 10.283.970,83

Firma:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:
Responsável Elaboração:
Telefones:
Validade da Proposta:

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

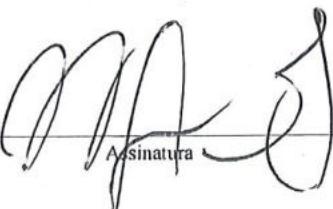
Condição de Pagamento:

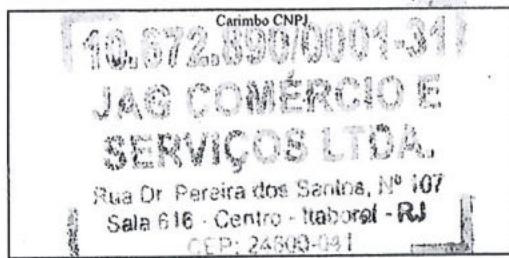
A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal indicado no próprio corpo da NF ou documento com as referidas informações bancárias, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 08 de março de 2023


 Assinatura





Rafael de Melo Andrade
Diretor de Compras e Orçamento - Série PG
SECONSER - Matrícula 1037111-0

JAG Construções Ltda.



CNPJ: 10.672.890/0001-31 CREA-RJ: 2014 201030 CAU-RJ: 24988-2

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

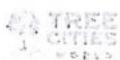
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
03.001.0001-I	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA(AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,4000	M3	14.062,5000	23.906,2500	18,75	448.242,19
03.001.0100-0	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EM BECOS DE ATÉ 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL, EM FAVELAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,2000	M3	3.281,2500	6.890,6250	18,75	129.199,22
03.009.0002-I	COMPACTACAO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 15CM, COM MACO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,8000	M3	7.500,0000	10.500,0000	18,75	196.875,00
03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAIS.	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOT. ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20111	0,1330	M3	4.687,5000	311,7188	28,32	8.827,88
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0670		4.687,5000	2.500,7813	18,75	46.889,65
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	0,1000					
		SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CI)	30694	0,0330					
03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV, MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0139	M3	3.168,7500	22.0228	18,75	412,93
		TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CI)	30573	0,0042					
		TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CP)	30571	0,0097					

000225

040/0046/2023

Rafael de Melo Amorim
 Diretor de Compras e Operamento - SSINLOG
 SECONSER - Matrícula 1237111-0


 Conservação e
 Serviços Públicos
 SECONSER


JAG Construções Ltda.

CNPJ: 10.672.890/0001-31 CREA-RJ: 204 201030 CAU-RJ: 24988-2

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

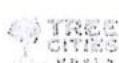
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
04.006.0012-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA, ESCOMBROS, ETC), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHAO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E 1000L, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500	T	23.437,5000	8.789,0625	18,75	164.794,92
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CI)	30425	0,3750						
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CP)	30426	0,0050						
	DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CP)	30551	0,0050						
	DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CI)	30553	0,3750						
05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,2000	M3	3.135,9380	1.881,5628	27,25	51.272,59
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	12,0000			3.135,9380	18.815,6280	18,75	352.793,03
05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,6000	M3	940,7875	752,6100	27,25	20.509,17
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	16,7000			940,7875	7.855,5757	18,75	147.292,04
05.001.0013-0	DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO, EXCLUSIVO ESTA REEXECUCAO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	1.279,4629	18,75	23.989,93
05.001.0016-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVO A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	1.279,4629	18,75	23.989,93

04070046 / 2023

000226

Rafael de Melo Amaral
 Diretor de Compras e Orçamento - SSMLOG
 SECONSER - Matrícula 1237111-0


 Conservação e
 Serviços Públicos
 SECONSER


JAG Construções Ltda.

CNPJ: 10.672.890/0001-31 CREA-RJ: 2014.201030 CAU-RJ: 24988-2



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4500	M3	752,6250	169,3407	27,25	4.614,53
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,5000		752,6250	1.693,4063	18,75	31.751,37
05.001.0025-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,5000	M3	752,6250	940,7813	27,25	25.636,20
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	6,5000		752,6250	2.446,0313	18,75	45.863,09
05.001.0027-0	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PRE-FABRICADA COMPOSTA DE TUJOS CERAMICOS, VIGOTAS, ARMACAO E CAMADA DE CAPEAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	8,5000	M3	1.567,9750	6.663,8938	27,25	181.591,10
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	11,5000		1.567,9750	9.015,8563	18,75	169.047,30
05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	MÃO DE OBRA DE CARPinteiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3650	M2	1.567,9750	286,1555	27,25	7.797,74
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,3650		1.567,9750	286,1555	18,75	5.365,41
05.001.0060-0	REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5500	M2	1.567,9750	431,1932	18,75	8.084,87
05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000	M2	1.567,9750	783,9875	18,75	14.699,77

04010046/2023

000227



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Rafael de Melo Amaral
Diretor de Conservação e Manutenção - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

JAG Construções Ltda.

CNPJ: 10.672.890/0001-31 CREA-RJ: 2014 201030 CAU-RJ: 24988-2



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

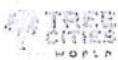
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
05.002.0100-0	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA, CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO, MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM, EXCLUSIVE CERCA PROTETORA	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000	UN	376,3125	188,1563	27,25	5 127,26
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000		376,3125	564,4688	18,75	10.583,79
		CONCRETO ECK 15MPA	30246	0,1200					
		PREPARO CONCR. BETON. 320L 2,0M3/H	30254	0,1200					
		LANCAMENTO CONC.C/ARM 2,0M3/H, HORIZ/VERT	30260	0,1200					
		FORMAS MADEIRA PARAM. PLANOS/2 VEZES	30282	1,0000					
		CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414	0,0300					
		CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (C)	30416	0,7500					
		ROMPEDOR PNEUMÁTICO DE 32,6KG DE PESO, EXCLUSIVE OPERADOR/FONTEIRA E MANGUEIRA(CP)	30608	0,3090					
		COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CP)	30807	0,1200					
		COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CF)	30808	0,0270					
05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CAFÉ DA MANHÃ, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE, EPI, UNIFORME, CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETTRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, TECNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	11.800,4450		36,50	430.716,24

000228

040 / 0046 / 2023

Rafael de Melo Ananai
 Diretor de Compras e Orçamento - SINLOG
 SECONSER - Núm. da Ficha 1237111-0


 Conservação e
 Serviços Públicos
 SECONSER


JAG Construções Ltda.

CNPJ: 10.672.890/0001-31 CREA-RJ: 2014 201030 CAU-RJ: 24988-2

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

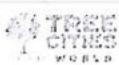
Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
08.018.0001-0	REVESTIMENTO DE SAIBRO, EXECUTADO MECANICAMENTE, COMPROMIDO EM CAMADA, EXCLUSIVO FORNECIMENTO DO SAIBRO, SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,2000	M3	125.437,5000	12.543,7500	18,75	235.105,31
	CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	30438		0,0140					
	CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	30440		0,0260					
	ROLO COMPACT. 5 A 10T 58,5CV (CP)	30625		0,0400					
08.021.0001-0	REGULARIZACAO DE SUBLITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20133	0,0107	M2	376.312,5000	2.010,0732	18,75	37.688,87
	CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	30440		0,0007					
	CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	30560		0,0025					
	GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CP)	30566		0,0010					
	MOTONIVELADORA, DIESEL, 125CV (CP)	30566		0,0011					
	GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CI)	30567		0,0001					
	TRATOR DE PNEUS DIESEL, 63CV (CP)	30568		0,0024					
	TRATOR DE PNEUS DIESEL, 63CV (CI)	30570		0,0008					
	ROLO ESTÁTICO DE 7 RODAS, AUTOPROPULIDO, 99 HP (CP)	30637		0,0008					
	ROLO ESTÁTICO DE 7 RODAS, AUTOPROPULIDO, 99 HP (CI)	30639		0,0002					
	ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO, (CP)	30646		0,0014					
	ROLO COMPACTADOR PE-DB-CARNEIRO DUPLO, (CI)	30647		0,0007					
08.026.0001-0	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	ASFALTO DILUIDO A GRANEL CM-30	38	1,3000	M2	627.187,5000			

000229

040/0046/2023



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Rafael de Melo Amaral
Dir. de Compras e Orçamento - SSIINLOG
SECONSER - Fabricante 1257111-0

JAG Construções Ltda.

CNPJ: 10.672.890/0001-31 CREA-RJ: 201030 CAU-RJ: 24988-2



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		0,0050		627.187,5000	1.567,9688	18,75	29.399,41
	TRATOR DE PNEUS DIÉSEL 63CV (CP)	30568		0,0002					
	TRATOR DE PNEUS DIÉSEL 63CV (CD)	30570		0,0006					
	SISTEMA DE AQUECIMENTO C/UM TANQUE FIXO DE 30.000 LITROS (CP)	30657		0,0008					
	DISTRIBUIDOR DE ASFALTO SOB PRESSÃO (CP)	30665		0,0008					
	VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CP)	30679		0,0002					
	VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (C)	30680		0,0006					
08.006.0001-0	ARRANCAVAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS	ARBITA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1000	M2	12.543,7500			
	CIMENTO ASP. DB PETROLEO, GRANEL CAP 50/70	7		5,0000					
	BRITA 0	152		0,0150					
	MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042		0,4000		12.543,7500	2.508,7500	27,25	68.363,44
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		2,6000		12.543,7500	16.306,8750	18,75	305.753,91
08.012.0001-0	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,4000	M	752,6250	150,5250	27,25	4.101,81
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115		0,1200		752,6250	45,1575	27,25	1.230,54
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		2,6000		752,6250	978,4125	18,75	18.345,23
	ARGAMASSA CIM. AREIA TRACO 1:4, PREPARO MECÂNICO	30164		0,0010					



Rafael de Melo Amorim
Diretor de Compras, Orçamento - SECONSER
SECONSER - Matrícula 1237111-0

JAG Construções Ltda.

CNPJ: 10.672.890/0001-31 CREA-RJ: 2014 201030 CAU-RJ: 24988-2



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

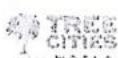
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
08.015.0018-0	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONÁRIAS, EXCLUSIVO O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	BRITA 0	152	0,2800	T	9.407,8130			
	PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449	0,3420						
	CIMENTO ASP DE PETRÓLEO, GRANEL CAP 30/45	1376	61,0000						
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,5800			9.407,8130	2.728,2658	27,25	74.345,24
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,7300			9.407,8130	8.137,7583	18,75	152.582,97
	PA CARREGADEIRA, MOTOR DIÉSEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CP)	30595	0,0100						
	PA CARREGADEIRA, MOTOR DIÉSEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CF)	30596	0,0070						
	PA CARREGADEIRA, MOTOR DIÉSEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CI)	30597	0,0030						
	ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CP)	30640	0,0180						
	ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CI)	30642	1,3320						
	USINA P/MIST. BETUM. QUENTE P/60 A 90T/H (CP)	30651	0,0270						
	USINA P/MIST. BETUM. QUENTE P/60 A 90T/H (CE)	30652	0,0070						
	USINA P/MIST. BETUM. QUENTE P/60 A 90T/H (CI)	30653	0,0050						

Rafael de Melo Amaral
 Diretor de Compras e Orçamento - SECONSER
 SECONSER - Matrícula 1237111-0



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



JAG Construções Ltda.

CNPJ: 10.672.890/0001-31 CREA-RJ: 2014 201030 CAU-RJ: 24988-2



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
08.020.0030-0	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVO O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	CIMENTO ASF DE PETROLEO GRANEL CAP.30/70	7	5,0000	M2	31.359,3800			
	BRITA 0	152	0,0150						
	PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449	0,0350						
	MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,3200			31.359,3800	5.017,5008	27,25	136.726,90
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000			31.359,3800	10.975,7830	18,75	205.793,93
	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414	0,0800						
	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CT)	30416	0,0400						
08.038.0001-0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTOS. CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVO CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018)	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1500	M2	31.359,3800			
	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	54,0000						
	BRITA 1 E 2	443	0,1550						
	MÃO DE OBRA DE CARPinteiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,1350						
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,1350			31.359,3800	2.116,7582	27,25	57.681,66
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,0000			31.359,3800	47.039,0700	18,75	881.982,56
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,1900						



Rafael de Melo Amaral
Dirigente de Contratos e Execução - SECONSER - Matrícula 127111-0

JAG Construções Ltda.

CNPJ: 10.672.890/0001-31 CREA-RJ: 2014 201030 CAU-RJ: 24988-2



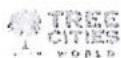
PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PÁRA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	CAMINHAO BASCUL NO TOCO, 4M3 (CT)	30422		0,1060					
	BETONEIRA - GASOLINA 320L, MISTURA SECA (CP)	30710		0,1400					
11.002.0010-0	PREPARO MANUAL DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MAO, ATE 20,00M	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	8,0000	M3	1.881,5630	7.526.2520	18,75	141.117,23
11.002.0033-1	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS SEM ARMADURA, INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS, COLOCACAO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 7,00M3/H	MÃO DE OBRA DE CARPinteiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3000	M3	1.254,3750	188,1563	27,25	5.127,26
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115		0,5700		1.254,3750	357,4969	27,25	9.741,79
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		3,1000		1.254,3750	1.944,2813	18,75	36.455,27
	VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CP)	30730		0,5000					
	VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CD)	30731		0,5000					
11.004.0029-0	FORMAS DE MADEIRA DE 3", COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 4VEZES, PARA A MOLDAGEM DE CINTA SOBRE BALDRAME, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESMOLDAGEM	PINUS, PECA 1x12"	349	0,8300	M2	3.763,1250			
	PREGO COM OU S/CABECA DE 12x12 A 18x30	453		0,1000					
	MÃO DE OBRA DE CARPinteiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046		0,4000		3.763,1250	732,6250	27,25	20.509,03
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		0,5000		3.763,1250	940,7813	18,75	17.639,65
	PINTURA C/EMULSAO OLHOSSA	30408		1,0000					
	PINUS, PECA 2,5 X 10CM	30916		0,6600					



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras - Documento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

JAG Construções Ltda.

CNPJ: 10.672.890/0001-31 CREA-RJ: 2014 201030 CAU-RJ: 24988-2



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
11.011.0023-1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NA FORMAS, ACO CA-25, EM BARRA REDONDA COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	MÃO DE OBRA DE ARMADOR D CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20015	0,1200	KG	3.763,1250	225,7875	25,20	5.689,85
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,1200		3.763,1250	225,7875	18,75	4.233,52
12.005.0010-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL.	BLOCO DE CONCR. PRENSADO, 10X20X40CM	103	13,0000	M2	94.078,1300			
		ARGAMASSA CIM, AREIA TRACO 1:8, PREPARO MECÂNICO	1609	0,0100					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7000		94.078,1300	32.927,3455	27,25	897.270,16
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		94.078,1300	32.927,3455	18,75	617.387,73
13.301.0132-0	CONTRAPISSO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 5CM	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7500	M2	3.763,1250	1.411,1719	27,25	38.454,43
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500		3.763,1250	1.411,1719	18,75	26.459,47
		ARGAMASSA CIM, AREIA TRACO 1:4, PREPARO MECÂNICO	30164	0,0500					
13.001.0105-0	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA, ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA	MICROSSILICA PARA CONCRETO	13646	1,3700	M2	2.508,7500			
		ARGAMASSA CIM, AREIA TRACO 1:3, PREPARO MECÂNICO	30163	0,0300					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4000		2.508,7500	501,7500	27,25	13.672,69



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Rafael de Andrade Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

JAG Construções Ltda.

CNPJ: 10.672.890/0001-31 CREA-RJ: 2014 201030 CAU-RJ: 24988-2



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

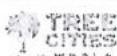
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
13.301.0500-0	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVA BASE DE CONCRETO	ARGAMASSA CIM, AREIA/TRAÇO 1:3, PREPARO MECÂNICO	30163	0,0220	M2	752,6250	13,2462		
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS		20115	1,0000		752,6250	376,3125	27,25	10.254,52
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS		20132	1,2000		752,6250	451,5750	18,75	8.467,03
13.301.0505-0	RECOMPOSICAO DE PASSEIO, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ATÉ 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAK EXCEDENTE ATÉ 20KM	AREIA GROSSA LAVADA PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO		0,0300	M2	25.087,5000			
	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)		149	8,0000					
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS		20115	0,8000		25.087,5000	10.035,0000	27,25	273.453,75
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS		20132	1,0000		25.087,5000	12.543,7500	18,75	235.195,31
	CONCRETO FCK 10MPA	30245	0,0800						
	PREPARO CONCR. BETON 320L; 2,0M3/H	30254	0,0800						
	LANCAMENTO CONCS/ARM 2,0M3/H, HORIZ.	30270	0,0800						
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,0550						
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CD)	30422	0,0350						
	BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA (CP)	30710	0,0570						

Rafael do Melo Amaral
Operador de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



JAG Construções Ltda.

CNPJ: 10.672.890/0001-31 CREA-RJ: 2014 201030 CAU-RJ: 24988-2



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
13.411.0500-0	RECOMPOSAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADA COM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO I:1, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO, EXCLUSIVO A PEDRA	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	10,0000	M2	12.543,7500			
	SAIBRO	519	0,0700						
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,0000			12.543,7500	12.543,7500	27,25	341.817,19
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,0000			12.543,7500	12.543,7500	18,75	235.105,31
20.009.0050-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM A "INSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO" DO DER-RJ, COMPREENDENDO APENAS O ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAIS, UTILIZANDO SOQUETE VIBRATÓRIO, EXCLUSIVO PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINAS AUXILIARES (COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20112	2,0000	M3	8.090,7250	8.090,7250	27,25	220.472,36
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,0000			8.090,7250	16.181,4500	18,75	303.402,19
	SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	1,4000						
	SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CI)	30694	0,6000						

SUB-TOTAL	8.227.176,66
BDI	25,00%
TOTAL	10.283.970,83

10.672.890/0001-31
JAG COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

Rua Dr Pereira dos Santos, Nº 107
Sala 616 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24800-041

040/0046/2023

000.36



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Rafael de Amorim
TREES
CITIES
OF THE WORLD
UNIVERSITY OF
O Poder do Orçamento - SSINLOG
SER - Matrícula 1237111-0

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EMOP: 01/2023

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA(AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	3,4000	M3	14.062,5000	23.906,2500	15,87	379.392,19
03.001.0100-0	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EM BECOS DE ATE 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DO CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL, EM FAVELAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,2000	M3	3.281,2500	6.890,6250	15,87	109.354,22
03.009.0002-1	COMPACTACAO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 15CM, COM MACO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,8000	M3	7.500,0000	10.500,0000	15,87	166.635,00
03.011.0015-1	REATERRA DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOT, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20111	0,1330	M3	4.687,5000	311,7188	15,87	4.946,98
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0670		4.687,5000	2.500,7813	15,87	39.687,40
	SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	0,1000						
	SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CI)	30694	0,0330						
03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV.MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0139	M3	3.168,7500	22,0228	15,87	349,50
	TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CI)	30573	0,0042						
	TRATOR ESTEIRAS C/LAMINA 1290KG (CP)	30571	0,0097						
04.006.0012-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA, ESCOMBROS, ETC), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHAO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, DE BT E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E 1000L, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500	T	23.437,5000	8.789,0625	15,87	139.482,42
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CI)	30425	0,3750						
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CP)	30426	0,0050						
	DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CP)	30551	0,0050						



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EMOP: 01/2023

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	DUMPER MOTOR DIESEL 18HP CARGA 1000L(CI)	30553		0,3750					
05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,2000	M3	3.135,9380	1.881,5628	21,96	41.319,12
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		12,0000		3.135,9380	18.815,6280	15,87	298.604,02
05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,6000	M3	940,7875	752,6300	21,96	16.527,75
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		16,7000		940,7875	7.855,5757	15,87	124.667,99
05.001.0013-0	DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO, EXCLUSIVO ESTA REEXECUCAO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	1.279,4629	15,87	20.305,08
05.001.0016-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVO A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,3600	M2	1.881,5630	1.279,4629	15,87	20.305,08
05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4500	M3	752,6250	169,3407	21,96	3.718,72
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		4,5000		752,6250	1.693,4063	15,87	26.874,36
05.001.0025-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,5000	M3	752,6250	940,7813	21,96	20.659,56
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		6,5000		752,6250	2.446,0313	15,87	38.818,52
05.001.0027-0	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PRE-FABRICADA COMPOSTA DE TIJOLOS CERAMICOS, VIGOTAS, ARMACAO E CAMADA DE CAPEAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	8,5000	M3	1.567,9750	6.663,8938	21,96	146.339,11
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		11,5000		1.567,9750	9.015,8563	15,87	143.081,64
05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	MÃO DE OBRA DE CARPinteiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3650	M2	1.567,9750	286,1555	21,96	6.283,97



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EMOP: 01/2023

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		0,3650		1.567,9750	286,1555	15,87	4.541,29
05.001.0060-0	REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,5500	M2	1.567,9750	431,1932	15,87	6.843,04
05.001.0147-0	ARRANCAVTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000	M2	1.567,9750	783,9875	15,87	12.441,88
05.002.0100-0	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA, CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO, MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM, EXCLUSIVE CERCA PROTETORA	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000	UN	376,3125	188,1563	21,96	4.131,91
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		3,0000		376,3125	564,4688	15,87	8.958,12
	CONCRETO FCK 15MPA	30246		0,1200					
	PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	30254		0,1200					
	LANCAMENTO CONC.C/ARM 2,0M3/H ,HORIZ/VERT	30260		0,1200					
	FORMAS MADEIRA PARAM. PLANOS, 2 VEZES	30282		1,0000					
	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414		0,0300					
	CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416		0,7500					
	ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIR A E MANGUEIRA(CP)	30608		0,3090					
	COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CP)	30807		0,1200					
	COMPRESSOR AR 170PCM 40CV (CF)	30808		0,0270					
05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CAFÉ DA MANHÃ, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE, EPI, UNIFORME, CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETTRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, TECNICOS SDMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	11.800,4450		27,53	324.866,25

PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
EMOP: 01/2023

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
08.018.0001-0	REVESTIMENTO DE SAIBRO, EXECUTADO MECANICAMENTE, COMPRIMIDO EM CAMADA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO, SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,2000	M3	125.437,5000	12.543,7500	15,87	199.069,31
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	30438	0,0140					
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0260					
		ROLO COMPACT. 5 A 10T 58,5CV (CP)	30625	0,0400					
08.021.0001-0	REGULARIZACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APlica A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0107	M2	376.312,5000	2.010,0732	15,87	31.899,86
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	30440	0,0007					
		CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	30560	0,0025					
		GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CP)	30566	0,0010					
		MOTONIVELADORA, DIESEL 125CV (CP)	30566	0,0011					
		GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CI)	30567	0,0001					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568	0,0024					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570	0,0008					
		ROLO ESTATICO DE 7 RODAS, AUTOPROPULIDO, 99 HP (CP)	30637	0,0008					
		ROLO ESTATICO DE 7 RODAS, AUTOPROPULIDO, 99 HP (CI)	30639	0,0002					
		ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,(CP)	30646	0,0014					
		ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,(CI)	30647	0,0007					
08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	ASFALTO DILUIDO A GRANEL CM-30	38	1,3000	M2	627.187,5000			
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,0050		627.187,5000	1.567,9688	15,87	24.883,66
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	30568	0,0002					
		TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	30570	0,0006					
		SISTEMA AQUECIMENTO C/UM TANQUE FIXO DE 30.000 LITROS (CP)	30657	0,0008					
		DISTRIBUIDOR DE ASFALTO SOB PRESSAO (CP)	30665	0,0008					
		VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CP)	30679	0,0002					



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EMOP: 01/2023

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (C)	30680		0,0006					
08.006.0001-0	ARRANCAVAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHOAO DE AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1000	M2	12.543,7500			
	CIMENTO ASF.DE PETROLEO,GRANEL CAP 50/70	7		5,0000					
	BRITA 0	152		0,0150					
	MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042		0,4000		12.543,7500	2.508,7500	21,96	55.092,15
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		2,6000		12.543,7500	16.306,8750	15,87	258.790,11
08.012.0001-0	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	MÃO DE OBRA DE CALAFATE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042	0,4000	M	752,6250	150,5250	21,96	3.305,53
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115		0,1200		752,6250	45,1575	21,96	991,66
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		2,6000		752,6250	978,4125	15,87	15.527,41
	ARGAMASSA CIM,AREIA TRACO 1:4, PREPARO MECANICO	30164		0,0010					
08.015.0018-0	REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PUBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONÁRIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	BRITA 0	152	0,2800	T	9.407,8130			
	PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449		0,3420					
	CIMENTO ASF.DE PETROLEO,GRANEL CAP 30/45	1376		61,0000					
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115		0,5800		9.407,8130	2.728,2658	21,96	59.912,72
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		1,7300		9.407,8130	8.137,7583	15,87	129.146,22
	PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CP)	30595		0,0100					
	PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CF)	30596		0,0070					



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EMOP: 01/2023

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	PA CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL 100CV, CAPACIDADE RASA 1,3M3 (CI)	30597		0,0030					
	ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CP)	30640		0,0180					
	ROLO COMPACT. VIBRATORIO 13CV (CI)	30642		1,3320					
	USINA P/MIST. BETUM. QUENTE P/60 A 90T/H (CP)	30651		0,0270					
	USINA P/MIST. BETUM. QUENTE P/60 A 90T/H (CF)	30652		0,0070					
	USINA P/MIST. BETUM. QUENTE P/60 A 90T/H (CI)	30653		0,0050					
08.020.0030-0	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE- PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	CIMENTO ASF.DE PETROLEO,GRANEL CAP 50/70	7	5,0000	M2	31.359,3800			
	BRITA 0	152		0,0150					
	PO-DE-PEDRA C/TRANSP.	449		0,0350					
	MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20042		0,3200		31.359,3800	5.017,5008	21,96	110.184,32
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		0,7000		31.359,3800	10.975,7830	15,87	174.185,68
	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414		0,0800					
	CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416		0,0400					
08.038.0001-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DE ATÉ 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018)	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,1500	M2	31.359,3800			
	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149		54,0000					
	BRITA 1 E 2	443		0,1550					
	MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046		0,1350					
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115		0,1350		31.359,3800	2.116,7582	21,96	46.484,01
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		3,0000		31.359,3800	47.039,0700	15,87	746.510,04



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO N° 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EMOP: 01/2023

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420		0,1900					
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CI)	30422		0,1060					
	BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA (CP)	30710		0,1400					
11.002.0010-0	PREPARO MANUAL DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MAO, ATÉ 20,00M	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	8,0000	M3	1.881,5630	7.526,2520	15,87	119.441,62
11.002.0033-1	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PEÇAS SEM ARMADURA, INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 20,00M EM CARRINHOS, COLOCACAO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 7,00M3/H	MÃO DE OBRA DE CARPinteiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046	0,3000	M3	1.254,3750	188,1563	21,96	4.131,91
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115		0,5700		1.254,3750	357,4969	21,96	7.850,63
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		3,1000		1.254,3750	1.944,2813	15,87	30.855,74
	VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CP)	30730		0,5000					
	VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CI)	30731		0,5000					
11.004.0029-0	FORMAS DE MADEIRA DE 3", COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 4VEZES, PARA A MOLDAGEM DE CINTA SOBRE BALDRAME, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESMOLDAGEM	PINUS, PECA 1"x12"	349	0,8300	M2	3.763,1250			
	PREGO COM OU SICABECA DE 12x12 A 18x30	453		0,1000					
	MÃO DE OBRA DE CARPinteiro DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20046		0,4000		3.763,1250	752,6250	21,96	16.527,65
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		0,5000		3.763,1250	940,7813	15,87	14.930,20
	PINTURA C/EMULSAO OLEOSA	30408		1,0000					
	PINUS, PECA 2,5 X 10CM	30916		0,6600					
11.011.0023-1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NA FORMAS, ACO CA-25, EM BARRA REDONDA COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	MÃO DE OBRA DE ARMADOR D CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20015	0,1200	KG	3.763,1250	225,7875	21,96	4.958,29
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132		0,1200		3.763,1250	225,7875	15,87	3.583,25



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EMOP: 01/2023

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
12.005.0010-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	BLOCO DE CONCR. PRENSADO, 10X20X40CM	103	13,0000	M2	94.078,1300			
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:8, PREPARO MECANICO	1609	0,0100					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7000		94.078,1300	32.927,3455	21,96	723.084,51
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7000		94.078,1300	32.927,3455	15,87	522.556,97
13.301.0132-0	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 5CM	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,7500	M2	3.763,1250	1.411,1719	21,96	30.989,33
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	0,7500		3.763,1250	1.411,1719	15,87	22.395,30
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:4, PREPARO MECANICO	30164	0,0500					
13.001.0105-0	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA, ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA	MICROSSILICA PARA CONCRETO	13646	1,3700	M2	2.508,7500			
		ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPARO MECANICO	30163	0,0300					
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,4000		2.508,7500	501,7500	21,96	11.018,43
13.301.0500-0	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO	ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPAROMEANICO	30163	0,0220	M2	752,6250	13,2462		
		MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	1,0000		752,6250	376,3125	21,96	8.263,82
		MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,2000		752,6250	451,5750	15,87	7.166,50
13.301.0505-0	RECOMPOSICAO DE PASSEIO, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ATÉ 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAK EXCEDENTE ATÉ 20KM	AREIA GROSSA LAVADA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	1	0,0300	M2	25.087,5000			



PROPOSTA DE 6 MESES PARA O CONTRATO Nº 06/2018 - ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

EMOP: 01/2023

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	Un	Quant	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	Valor Total
	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	8,0000						
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	0,8000		25.087,5000	10.035,0000	21,96	220.368,60	
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	1,0000		25.087,5000	12.543,7500	15,87	199.069,31	
	CONCRETO FCK 10MPA	30245	0,0800						
	PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	30254	0,0800						
	LANCAMENTO CONC.S/ARM.2,0M3/H , HORIZ.	30270	0,0800						
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CP)	30420	0,0550						
	CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 4M3 (CI)	30422	0,0350						
	BETONEIRA GASOLINA 320L, MISTURA SECA (CP)	30710	0,0570						
13.411.0500-0	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADACOM FAROA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE A PEDRA	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	149	10,0000	M2	12.543,7500			
	SAIBRO	519	0,0700						
	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20115	2,0000		12.543,7500	12.543,7500	21,96	275.460,75	
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	2,0000		12.543,7500	12.543,7500	15,87	199.069,31	
20.009.0050-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM A "INSTRUCAO PARA EXECUCAO DO DER-RJ, COMPREENDENDO APENAS O ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MANUAIS, UTILIZANDO SOQUETE VIBRATORIO, EXCLUSIVE PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MÁQUINAS AUXILIARES (COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20112	2,0000	M3	8.090,7250	8.090,7250	21,96	177.672,32
	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	20132	4,0000		8.090,7250	16.181,4500	15,87	256.799,61	
	SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	30693	1,4000						
	SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CI)	30694	0,6000						

SUB-TOTAL	6.821.311,85
BDI	15,00%
TOTAL	7.844.508,63



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO: 040000046/2023

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE			JAG CONSTRUÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMOP
			GENERAL CONTRACTOR	SEVEN SETE	VALOR UNITÁRIO				
1	6 MESES	CONTARIAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXILIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM INCLUSÃO DE FERRAMENTAS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE USO PRÓPRIOS DOS FUNCIONÁRIOS.	R\$ 793.665,48	R\$ 4.761.992,85	R\$ 1.576.070,43	R\$ 9.456.422,56	R\$ 1.713.995,14	R\$ 10.283.970,83	R\$ 1.307.418,11

40/0046/2023

000245

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Rafael do Melo Amaral
Diretor de Controle e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 12371470

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/03/2023 às 09:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 73.509.440/0001-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 640B.2724.9A27.3516 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040000046/2023	Data: 09/02/2023	Rubrica: Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	Folhas: 000247
-----------------------------	---------------------	---	--------------------------

À Assessoria Jurídica,

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 10/03/2023

Dayse Monassa
Secretaria Municipal de Conservação e
Serviços Públicos
Matrícula 124.256-30

Processo	Data	Rubrica	Folha
040000046/2023	09/02/2023	Salamita Santos Agente Adm. - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	248

Ao Gabinete,

Retorno o p.p com a minuta do Termo Aditivo 07/2023 ao contrato 06/2018.

Em: 10 / 03 2023.

LUCIMAR S. R. DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT. 114.391

ET: Alerta para o cumprimento do art 38 da Lei Federal
8666/93.

Lucimar

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessora Jurídica
SECONSER - PMN

Documento assinado digitalmente

gov.br LUCIMAR SILVA DOS REIS DE SOUZA
Data: 10/03/2023 15:01:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TERMO ADITIVO 07/2023 AO CONTRATO N° 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETARIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por sua sócia Sra. JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 062.665.71-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 586.804.547-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO n° 06/2018**, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processo administrativo nº 040/00046/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2018, relativo a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 12 de março de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 66 (sessenta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente contrato poderá ser resolvido ao fim da licitação realizada por meio do processo administrativo nº 040/001470/2022, com a consequente contratação do licitante vencedor, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada, por conta do término do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 260115.452.010.4011

Elemento de Despesa n° 339039

Fonte n° 704



MINUTA

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.761.992,85 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 793.665,47 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), cada uma delas, por meio de depósito no Banco Itau, Conta Corrente nº 99491-4, Agência 6030, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município, sempre de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- Da Renúncia ao Reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo a prestação de serviços ocorrida no período de prorrogação em caráter excepcional, firmado de acordo com o previsto no art. 57,§4º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 4.761.992,85 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 23.809.964,23 (vinte e três milhões, oitocentos e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de _____ de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA
GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

MINUTA

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/00046/2023	09/02/2023	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	251

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 249 a 250 do Processo Administrativo nº040/000046/2023, com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal nº 12.846/2013.

Niterói, _____ de _____ de 2023.

DAYSE NOGUEIRA Assinado de forma digital por
MONASSA:64212157772 DAYSE NOGUEIRA
157772 MONASSA:64212157772
Dados: 2023.03.10 13:54:53
-03'00"

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretaria Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



Processo nº 040000046/2023	Data 09/02/2023	Rubrica Rafael de Souza Diretor de Compras e Orçamento - SSMLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	FLS. 252
-------------------------------	--------------------	---	-------------

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 08
para instrução processual

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: artigo 10, inciso V, do Decreto nº 14.397/2022; (X) Lei nº 8.666/93; () Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI	
Contrato nº.: 06/2018	Valor inicial do contrato: R\$ 6.680.500,00
Objeto da solicitação: fls 109	
Valor do termo aditivo/apostila: R\$ 4.761.992,85	
Valor do exercício referente ao período do aditivo proposto: R\$ R\$ 4.761.992,85	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente: 60 meses	
Data final do novo instrumento: 12/09/2023	

Fundamento legal da PRORROGAÇÃO SOLICITADA (Lei 8.666/93):

() Art. 57, I – Prorrogação de projetos cujo produto está contemplado nas metas do PPA.	(X) Art. 57, II – Prorrogação da prestação de serviços executados de forma contínua.
() Art. 57, IV – Prorrogação de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática.	() Art. 57, §1º – Prorrogação do prazo de execução, conclusão ou entrega.
() Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato - Prorrogação do prazo de locação.	

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>			FLS.
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.		02-03 / 21
2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.		33-120
3	Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.		121-144
4	4.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	207-245
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	[--]
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	[--]
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias	[--]



Processo nº 040000046/2023	Data 09/02/2023	Rubrica Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSMLOG SECONCEP - Matrícula 1257111-0	FLS. 253
-------------------------------	--------------------	---	-------------

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
	anteriores à data da pesquisa de preços;	
d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	207-245
e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	---
4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	197
4.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017).	---
5	Minuta do Termo Aditivo devidamente preenchida e submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.	249-250
6	Indicar o instrumento utilizado, conforme as minutas-padrão disponibilizadas pela PGM.	---
6.1	Prorrogacao com aplicacao de reajuste.	---
6.2	Prorrogacao com aplicacao parcial de reajuste.	---
6.3	Prorrogacao com renúncia de reajuste.	---
6.4	Prorrogacao sem renuncia de reajuste.	---
7	Comprovação das aprovações anteriores pela CPFGF da contratação e dos respectivos aditivos .	180-191
8	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, <i>caput</i> e incisos, da Lei nº 8.666/1993.	23-30
9	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punitidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .	---
10	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNAI) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , desde que previsto no edital de licitação.	246
11	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada, justificando a vantajosidade para a Administração Pública, que deve ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras), de acordo com o requisito viii do Enunciado 8 da PGM.	02-03 / 145
12	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>(criação, expansão ou aperfeiçoamento)</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II), inclusive obras e investimentos.	



Processo nº 040000046/2023	Data 09/02/2023	Rubrica Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SEPLAG Protocolado: 1237111-0	FLS.
-------------------------------	--------------------	---	------

<u>Requisitos Mínimos - TODOS OS CASOS</u>			FLS.
12.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - inciso I ;		---
12.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II .		---
12.3	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II .		---
12.3.1	Se despesa prevista no PPA, informar em qual programa está inserida.		---
13	Exceções da aplicação do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.		
	13.1	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa referente a objetos de entrega predeterminada e pontuais ou aquelas com objetos de entrega predeterminada, mas que acontecem periodicamente, de forma parcelada, prevista na lei orçamentária anual (LOA) e sem alteração de valor.	196
	13.2	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa anteriormente contratada, referente a serviços contínuos e permanentes, destinadas à manutenção e funcionamento da Administração.	---
14	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do PT, ND e FR .		195
14.1	Reserva Manual ou Solicitação de Compra inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), correspondente ao exercício em curso , segundo o art. 10, do Decreto Municipal nº 14.397/2022. No caso de Reserva Manual, indicar a Natureza de Despesa e Fonte de Recurso.		195
14.1.1	Solicitação de Compra nº: 110547 Valor: R\$ 4.761.992,85		195
14.1.2	Reserva Manual nº:	Valor:	---
	Natureza de Despesa: Fonte: 138		
14.2	Pedido de Suplementação Orçamentária, requerida junto à SEPLAG/Subsecretaria de Orçamento, indicando o valor correspondente ao presente exercício , de acordo com o art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.		---
15	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.		
200-203			
16	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 14.012/2021, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a renovação de prazo.		

17	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto Municipal nº 14.012/2021, se for o caso. Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a		



Processo nº 040000046/2023	Data 09/02/2023	Rubrica Isaias de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	FLS. 255
-------------------------------	--------------------	--	-------------

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
renovação de prazo.		
18	Autorização do Gestor.	13 e 204

CASOS DE PRORROGAÇÃO

NO CASO DE PRODUTO CONTEMPLADO NAS METAS DO PPA (Art. 57, I, Lei 8.666/93)

1	Comprovação de inclusão do investimento no Plano Plurianual (PPA).	[--]
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	[--]
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	[--]

NO CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (Art. 57, II, Lei 8.666/93):

1	Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantajosidade da prorrogação.	02-03 e 145
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	22
3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	146- 154
4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.	[--]

NO CASO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (Art. 57, IV, Lei 8.666/93)

1	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	[--]
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	[--]
3	Informação do prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 48 meses.	[--]

NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA (Art. 57, §1º, Lei 8.666/93)

1	Comprovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.	[--]
---	--	------



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2023	09/02/2023	Rafael de Souza Amorim Diretor de Contabilidade - Setor Contábil - SSMLOG Matrícula 1287114-0	256.

2	Manifestação técnica da administração no sentido de que foram mantidas as demais cláusulas do contrato e foi assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.	---
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os contratos por escopo.	---

NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato)

1	Manifestação do locatário concordando com a prorrogação do contrato, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	---
2	Comprovação de que o imóvel permanece destinado às finalidades precípuas da administração.	---
3	Justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam a sua escolha.	---
4	Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação da SMU.	---
5	Documentação do locador, cuja atualização seja necessária.	---

2. OBSERVAÇÕES

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

Leandro Alves Cecchetti
Controle Interno Setorial
Matr.: 124.307-70

3. Encaminhamento do presente processo:

- X À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de realizar a avaliação prévia das despesas, em caráter de consultoria, para a identificação dos principais riscos de conformidade, de economicidade, quanto a potenciais fornecedores, decorrentes do controle Social e de recomendações de órgãos de controle externo, com o intuito de prevenir riscos referentes à **Prorrogação de Contrato**, com valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do art. 5º do Decreto municipal nº 14.397/2022).

À/Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA:

DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:64212157
772

Assinado de forma digital por
DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:64212157772
Dados: 2023.03.10 13:54:30 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS



Processo nº 040000046/2023	Data 09/02/2023	Rubrica Samantha Braz Pimentel CGM - 124514-20	FLS. 257
-------------------------------	--------------------	--	-------------

NOTA TÉCNICA Nº 0174/2023/CGM

DATA: 10/03/2023

Trata-se de prorrogação, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 06 (seis) meses, do Contrato nº 06/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio técnico na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município, incluindo ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, exceto o fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, a ser realizada pela GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, ao custo total de R\$ 4.761.992,85 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Às fls. 200/203, consta análise jurídica realizada pela Procuradoria Geral do Município, contendo parecer favorável à renovação do contrato.

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº 06/2018 termina em 12 de março de 2023 (domingo) e que os autos foram encaminhados a esta Controladoria no dia 10 de março de 2023 (sexta-feira), às 14h e 23 minutos, não houve tempo hábil para a prestação da consultoria prevista no artº 5º do Decreto nº 14.397/2021.

Importante salientar que, a despeito da não avaliação desta CGM no presente caso, o aludido processo será objeto de futura auditoria extraordinária.


Cristiane Mara Rodrigues Marcelino
Controladora Geral do Município



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:	Dáta:	Rubrica:	Folhas:
040000046/2023	09/02/2023	Rafael de Melo Amaro Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1227111-0	258

À SEPLAG,

Segue o presente processo com a aprovação da CGM à Nota Técnica anexa, para ser submetido a CPFGF.

Em, 10/ 03 /2023

DAYSE NOGUEIRA Assinado de forma digital
por DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:642121 MONASSA:64212157772
57772 Dados: 2023.03.10
14:03:33 -03'00'

Dayse Monassa
Secretaria Municipal de Conservação e
Serviços Públicos
Matrícula 124.256-30

RECEBIDO EM:
13/03/23
SEPLAG
às 10:23
Erica de Assunção Torreiro
SEPLAG - Mat. 2218



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral
do Município - CGM



Processo nº 040000046/2023	Data 09/02/2023	Rubrica José Lucas Saraiu SEPLAG/Matr. 1245 387	Folha <i>259</i>
-------------------------------	--------------------	--	---------------------

Referência: Nota Técnica nº 0174/CGM/2023

**EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGF ESTÁ SENDO
ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO**

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Prorrogação, nos termos do art. 54, § 7º, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 06 (seis) meses, do Contrato nº 06/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio técnico na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município, incluindo ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, exceto o fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, a ser realizada pela GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, ao custo total de R\$ 4.761.992,85 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação	
VALORES	
CONTRATO: R\$ 6.680.500,00	ADITIVOS: 1º Aditivo - R\$ 1.669.487,32 (acréscimo de 25%) 2º Aditivo - R\$ 8.349.987,32 (prorrogação - 12 meses) Apostila - R\$ 809.452,66 (reajuste) 3º Aditivo - R\$ 9.523.985,69 (prorrogação - 12 meses e reajuste) 4º Aditivo - sem acréscimo de valor (cessão de crédito) 5º Aditivo - R\$ 7.619.188,55 (prorrogação - 12 meses e contingenciamento) Apostila - R\$ 1.904.797,14 (descontingenciamento) 6º Aditivo - R\$ 9.523.985,69 (prorrogação - 12 meses)
PRAZO INICIAL: 12/03/2018 a 11/03/2019	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 4.761.992,85	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA nº 110547 - R\$ 4.761.992,85	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: 06 meses	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 704	ND: 33.90.39.84.00.00



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral
do Município - CGM



Processo nº 040000046/2023	Data 09/02/2023	Rubrica José Lucas Saraiwa SEPLAG/Matr. 1245.382.0	Folha 259v
-------------------------------	--------------------	--	---------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO:		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE:		

Isadora Modesto
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI

Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Márlia Sorrenti Peres Orsi
MARÍLIA SORRINI PERES ORSI

Secretaria Municipal de Fazenda

Moacir Linhares Soutinho da Cruz
MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ

Niterói Prev

Luz Antônio Francisco Vieira
LUIZ ANTONÍO FRANCISCO VIEIRA

Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0174/CGM/2023

À SECONSER,

Para providências, face à aprovacão.....da CPFGF, em 13 / 03 /2023.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

Isadora Modesto
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI

Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Isadora Modesto
Subsecretaria de Articulação
Institucional e Gestão do Conhecimento
SEPLAG 1245197-0

Manifestada posição desta CPFGF, em sua função de zelo pelo equilíbrio das contas públicas - conforme art. 2º do decreto 14.397/2022-, e calando ao Gestor da Despesa pleno e imperativo cumprimento e adequação às indicações e determinações desta Ficha e dos órgãos jurídicos e de controle.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
401046/23	09.02.23	Décio C. Faria Protocolo Matr. 1223571	260

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
13/02/23 As 14h00
Décio Corrêa



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo	Data	Rubrica	Folha
040004063	09/02/23	Leila Rodrigues Secretaria - Gabinete SECONSER	261

A.

S.S de Infraestrutura e Logística
em prosseguimento para as dudas
procedenciais

em 13/03/23

fuiá
Leila Rodrigues
Secretaria - Gabinete
SECONSER



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo: 04000046/2023	Data: 09/02/2023	Rubrica: <i>Denise Carvalho Magalhães</i> Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN - Matr.: 124.300-70	Folhas: <i>262</i>
----------------------------	---------------------	--	-----------------------

A Diretoria de Compras e Orçamento,

Para providências cabíveis.

Em, 13/03/2023

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077
Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
04046/23	09/02/23	<i>Estefânia Carvalho Magalhães Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN - Matr.: 124.568-50</i>	263

À SSINLOG,

Segue a Nota de Empenho de nº 687/2023 para a referida despesa.

Em, 13/03/2023

Estefânia Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPEITA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

401046/2023

269

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 106511
PROCESSO DE COMPRA N° 098022

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação: - PREGÃO ELETRONICO
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040000046/2023

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.452.0010.4011.333903900000.170400
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4011 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUR
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1.704.00 - Transferência da União Referente
Destino : Reduz : 16922-6
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
Endereço : JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 850
Município : RIO DE JANEIRO-RJ
Contato :

Numcgm: 1195878 CNPJ : 73.509.440/0001-42
Número : 850 Complemento : BL.02- SALA 925
Bairro : BARRA DA TIJUCA CEP : 22775057
Telefone: 21 3570-9639 FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1114	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇOS DE CONSERV., MANUT. EM LOGRADOUROS PÚBLICOS SOLICITAÇÃO: 110547 PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE, POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO N°06/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Período da despesa: 03 a 08/2023	4.761.992,85	4.761.992,85
RESUMO: PA: 040000046/2023 PREGÃO CONTRATO 06/2018 NT: 0174/cgm/2023 ID:N/A PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE, POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO N°06/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Período da despesa: 03 a 08/2023					
TOTAL					4.761.992,85

NITERÓI, 13 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

AUTORIZO
Plan
Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

Plan
Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30



MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

10/04/2023

265

NOTA DE EMPENHO Nº: 000687

DATA DE EMISSÃO : 13/03/2023

TIPO : GLOBAL

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 4011 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
Reduzido : 16922 C.O: 0000 - NÃO SE APLICA
Licitação :
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:	
Nº Credor	: 1195878 CNPJ: 73.509.440/0001-66
Nome	: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA FERREIRA S/C LTDA
Endereço	: JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 850
Município	: RIO DE JANEIRO-RJ CEP: 22775057
Telefone	: 21 3570-9639 Fax :
Banco Ag./Conta	: Banco do Brasil Ag./Conta : 237 / 3232-8 / 0018840-9
PROCESSO DE COMPRA N° 098022	SEQ. DO EMPENHO N° 113224
AUTORIZAÇÃO N° 106511	PROC. ADMIN (P.A.): 040000046/2023
Valor Orçado	25.630.244,53
Valor Empenhado	4.761.992,85
Saldo Anterior	15.401.016,72
Saldo Atual	10.639.023,87

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇOS DE CONSERV., MANUT. EM LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE, POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO N°06/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Período da despesa: 03 a 08/2023) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 110547	4.761.992,85	4.761.992,85
RESUMO: PA: 040000046/2023. PREGÃO. CONTRATO 06/2018. NT: 0174/cgm/2023. ID:N/A. PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE, POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO N°06/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. . Período da despesa: 03 a 08/2023.			
DESTINO :		TOTAL	4.761.992,85

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPEÑADO E CONFERIDO	
 Dayse Monassa Secretaria de Conservação e Serviços Públicos SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30	DATA <u>13 / 03 / 2023</u> Dayse Monassa Secretaria de Conservação e Serviços Públicos SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/46/23	03/02/23	Denise Carvalho Magalhães Assessora-Subsecretária de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN - Matr.: 124.568-50	266

À Assessoria Jurídica,

Segue o presente processo para providências ao seu cargo.

Em,

13/03/2023

Leandro Alves Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70



040/00046/2023

Suzamita Mendes Santos
Gente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

267

TERMO ADITIVO 07/2023 AO CONTRATO N° 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por sua sócia Sra. JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 062.665.71-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 586.804.547-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO n° 06/2018**, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processo administrativo nº 040/00046/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2018, relativo a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 12 de março de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 66 (sessenta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser resolvido ao fim da licitação realizada por meio do processo administrativo nº 040/001470/2022, com a consequente contratação do licitante vencedor, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada, por conta do término do Instrumento contratual vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 260115.452.010.4011

Elemento de Despesa n.º 339039

Fonte n.º 704

Com cobertura através da Nota de Empenho nº 000687/2023, no valor de R\$4.761.992,85(quatro milhões setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente aos período de março a agosto de 2023.



040104612023
268
Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.761.992,85 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 793.665,47 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), cada uma delas, por meio de depósito no Banco Itau, Conta Corrente nº 99491-4, Agência 6030, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município, sempre de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- Da Renúncia ao Reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo a prestação de serviços ocorrida no período de prorrogação em caráter excepcional, firmado de acordo com o previsto no art. 57,§4º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 4.761.992,85 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 23.809.964,23 (vinte e três milhões, oitocentos e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 13 de março de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA
GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

Processo	Data	Rubrica	Folha
040000046/2023	09/02/2023	Sulamaria dos Santos Termo Aditivo Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	269

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Controle Interno, **URGENTE**)

Para providenciar a publicação do **Termo Aditivo 07/2023 ao Contrato nº06/2018**, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a empresa **General Contractor Construtora Eirelli**, que tem como objeto a prorrogação do prazo contratual. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

O
Em: 20 / 03 /2023.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
060000046 / 2023	09/02/2023	Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora "B" da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	270

AO
CONTROLE INTERNO,

Para providencias ao seu cargo.

Em, 09/03/2023


Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70
Leandro Cecchetti

Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

000/046/2023

271

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 22/03/2023



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Programa de Trabalho nº 2201.041220145.6274, Fonte 1.704; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO N° 030/2023 – Termo Aditivo nº 07/2023 ao Contrato nº 06/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2018, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção e limpeza de galerias e drenagens do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 12 de março de 2023, por mais 06 (seis) meses, com cláusula resolutiva, totalizando 66 (sessenta e seis) meses. VERBA: Fonte: 1.704,00, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.010.4011, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 4.761.992,85 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo nº 040000046/2023. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023. NOTA DE EMPENHO: 687/2023. DATA DE EMPENHO: 13/03/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS/NIT nº 007 /2023

Dispõe sobre a prorrogação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais nº 1085 e nº 1773 de 1999. Conforme a Lei Complementar nº 141/12 em seu artigo 36, § 2º. Cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 eleva a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando que a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, convocada pela Portaria FMS/FGA nº 016, de 25 de janeiro de 2023, publicada, no Diário Oficial, em 28 de janeiro de 2023.

Considerando a Resolução CMS/NIT Nº 002 de 31 de janeiro de 2023 que dispõe sobre as regras relativas à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Considerando o debate acerca da composição da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde ocorrido na Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, conforme descrito no art.35º do Regimento Interno da Conferência.

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde a serem definidos no Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a decisão da Mesa Diretora do CNS sobre a prorrogação da realização de conferências municipais de saúde até o dia 30 de abril de 2023, com o objetivo de fortalecer a participação popular e ampliar a oportunidade para que os municípios que ainda encontram dificuldades, possam realizar suas conferências.

RESOLVE:

Art. 1º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, será realizada no período de 14 a 16 de abril de 2023, em Niterói - Rio de Janeiro, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia [1]”.

Art.2º. As inscrições serão feitas através de link: <https://docs.google.com/forms/d/14JvF05RFCRpX9p8JqXiQrvqg9O56pT1dDlNPfZNu1> e ou presencialmente na Sede do Conselho Municipal de Saúde situado à Av. Ernani do Amaral Peixoto nº169, Sala 702, Centro-Niterói -Cep:24020-070, com o início das inscrições no dia 27 de fevereiro até 31 de março de 2023 até 16h.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joaquim Jorge da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a Resolução CMS/NIT nº 007 /2023 de 14 de março de 2023 nos termos da Lei nº 3638/2021 e no seu Regimento Interno.

Resolução CMS/NIT nº 008 /2023

Aprova o Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais nº 1085 e nº 1773 de 1999. Conforme a Lei Complementar nº 141/12 em seu artigo 36, § 2º. Cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 eleva a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando que o Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói foi aprovado em ad referendum em Reunião Ordinária da Comissão Executiva Conselho Municipal de Saúde de Niterói, realizada em 14 de março de 2023.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, conforme documento anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Homologa a Resolução CMS/NIT nº 008, 15 de março de 2023, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Lei nº 3638/2021 e no seu Regimento Interno.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SUAD N.º: 003/2023

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº. 22/2023; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Atac Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamarie Carvalho Schneider e Adriana Dias Garcia Stabille; **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 55/2022 cujo objeto é a prestação de serviços de reforma no telhado do Hospital Municipal Carlos Tortelly – HMCT, na forma da proposta e do instrumento convocatório; **Fundamento:** Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 12.846/13, e suas alterações, bem como o processo administrativo nº 200/6351/2014; **Assinatura:** 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA de acordo com as informações abaixo:

CONCORRÊNCIA ----- Nº: 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DOS PMF'S: CARAMUJO, ENGENHO DO MATO, ILHA DA CONCEIÇÃO, NOVA BRASÍLIA E UBS MORRO DO ESTADO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2023

HORA: 10h - LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA DE NITERÓI

PROCESSO N.º: 200/9071/2022

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niteroi.rj.gov.br ou na FMS – Niterói

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 10/2023, do tipo Menor Preço, pelo critério de julgamento por menor preço por item em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03 de abril de 2023, através do site www.gov.br/compras, objetivando a aquisição de material laboratorial, para atender as

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/03/2023

040/046/2023
Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

272

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, referente ao processo nº 020001527/2022, que visa o fornecimento e implantação de Solução Integrada de Gestão de Pessoas, objetivando automatizar as rotinas e processos de trabalho da área de gestão de pessoas, incluindo: customização, parametrização, migração, integração de sistemas legados, treinamento, manutenções técnicas e atualizações de versões, consoante as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o fornecimento e implantação do serviço a empresa MAGMA ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 09.456.434/0001-75, para o único item com valor total licitado de R\$ 354.900,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900005153/2022 - Autorizo a realização do credenciamento, visando à contratação de empresas titulares de soluções de pagamentos e gestão dos recebimentos de tributos e demais receitas por meio de cartão de crédito, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói (SMF), por Inexigibilidade de Licitação, na forma do *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Corrigenda

Na publicação do dia 22/03/2023, página 04, extrato nº 030/2023, onde se lê: "para auxílio na operação de conservação e manutenção e limpeza de galerias e drenagens do Município de Niterói", Leia-se: "para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do Município de Niterói".

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Coordenadoria Niterói de Bicicleta

PORTEIRA CONB/SMU 002/2023

O COORDENADOR DA COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA alocado na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar para exercer a função de Fiscal de Contrato SMU/CONB N° 001/2023, através do Processo Administrativo de nº 080007960/2022, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Bicletário e locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de microcomputadores, monitores, e Smart TV, com o fornecimento de hardware e suporte técnico para atendimento das necessidades do Bicletário Araribóia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, os servidores:

- Juliana Nascimento Martins - Mat.: 12456610
- Rafael Rodrigues Dias Alves Pereira - Mat.: 12461600

EXTRATO N° 002/2022 - CONB/SMU

INSTRUMENTO: Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Bicletário; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 080007960/2022; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, representada neste ato pelo Coordenador da Coordenadoria Niterói de Bicicleta FILIPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES e TOTAL SISTEMAS DO BRASIL LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Bicletário e locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de microcomputadores, monitores, e Smart TV, com o fornecimento de hardware e suporte técnico para atendimento das necessidades do Bicletário Araribóia;

PERÍODO: O contrato terá vigência de 36 (Trinta e seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R \$99.450,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VERBA: P.T. nº 220115.126.0011.6296; C.D. nº 33.90.40; Fonte 1.704.00; Nota de Empenho: 728/2023; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 05/2023 - na modalidade de Menor preço. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2023.

Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT N° 0047/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Vária da NITTRANS. **RESOLVE:**

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos da Teixeira de Freitas , no trecho compreendido entre a Rua Álvaro Neves e a Travessa Filgueiras, no Bairro do Fonseca – Niterói, nos dias 01/04 e 10/06 de 2023, das 13h às 23h .

Art. 2º- O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local devem ser observados, bem como a obrigação de sinalizar o local nos termos do § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTEIRA SMU/SSTT N° 0020/2023, de 14 de fevereiro de 2023- O Artigo 3º passa a ter a seguinte redação: Art. 3º- Instituir 05(cinco) vagas de táxi na Rua Dr. Tavares de Macedo nº 74, logo após área destinada a operação de carga e descarga.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 2631ª sessão. Nos 09 dias do mês de novembro de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2630ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
080/203381/2022	Indeferido
080/203383/2022	Indeferido
080/203384/2022	Indeferido
080/203388/2022	Indeferido
080/204323/2022	Indeferido
080/204324/2022	Indeferido
080/204325/2022	Indeferido
080/204326/2022	Indeferido
080/204327/2022	Indeferido
080/204328/2022	Indeferido
080/204329/2022	Indeferido
080/204330/2022	Indeferido
080/204331/2022	Indeferido
080/205803/2022	Deferido
080/205806/2022	Deferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/203249/2022	Indeferido
080/203254/2022	Deferido
080/203262/2022	Indeferido
080/203287/2022	Deferido
080/204352/2022	Indeferido
080/204360/2022	Indeferido
080/204361/2022	Indeferido
080/204362/2022	Indeferido
080/204363/2022	Indeferido
080/204365/2022	Indeferido

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

273
Helio Maturana Neto
 Controle Interno - SSINLOG
 SECONSER - Matr. 1246411-0

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Enviado desde 23/03/2023 09:29. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 439725-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 106.421.267-04

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	040000046/2023
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Do Pav_assinado_23032023092754.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

23/03/2023 09:29





Processo: 040000046/2023	Data: 09/02/2023	Rubrica: <i>Helio Maturana Neto</i> Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	Folhas: 274
-----------------------------	---------------------	--	----------------

A SSINLOG,

Considerando a publicação do ato no Diário Oficial e a inclusão do mesmo no SigFis, sugiro que o presente processo seja encaminhado ao CPD para ser disponibilizado no endereço eletrônico da SECONSER, em atendimento à Lei de Transparência.

E~, 23/03/23

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0



Processo: 040000046/2023	Data: 09/02/2023	Rubrica: <i>Helio Maturana Neto</i> Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	Folhas: 275
-----------------------------	---------------------	--	----------------

Ao CPD,

Considerando a publicação do ato no Diário Oficial e a finalização dos trâmites processuais ordinários, segue o presente processo para ser lançado no SigFis e disponibilizado no endereço eletrônico da SECONSER, em atendimento à Lei de Transparência.

Após, retornar à SSINLOG.

Em, 23/03/2023

Leandro Alves Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

CONTRA CAPA